



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	3076
Instituto Nacional do Desporto	3076

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despacho conjunto	3076
-------------------------	------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia

Despacho conjunto	3077
-------------------------	------

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra	3077
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	3078
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	3082
Direcção-Geral dos Impostos	3083
Direcção-Geral do Orçamento	3088
Inspeção-Geral da Administração Pública	3088
Instituto de Seguros de Portugal	3088

Ministérios das Finanças e da Economia

Despacho conjunto	3090
-------------------------	------

Ministérios das Finanças e da Ciência e do Ensino Superior

Despacho conjunto	3090
-------------------------	------

Ministérios das Finanças e da Cultura

Despachos conjuntos	3090
---------------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral	3092
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	3092

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Camões	3092
------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	3092
Direcção-Geral de Viação	3092
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública	3092
Governo Civil do Distrito de Castelo Branco	3093
Governo Civil do Distrito de Vila Real	3093
Inspeção-Geral da Administração Interna	3094
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	3094
Serviço Nacional de Protecção Civil	3094

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários	3094
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	3094
Directoria Nacional da Polícia Judiciária	3095
Instituto de Reinserção Social	3095

Ministério da Economia

Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia	3095
Instituto Geológico e Mineiro	3095
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	3096
Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)	3097

**Ministérios da Economia e das Cidades,
Ordenamento do Território e Ambiente**

Despacho conjunto	3099
Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia e do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território	3099

**Ministério da Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Pescas**

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural	3100
Secretaria-Geral	3100
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	3100
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas	3100

Ministérios da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto	3100
-------------------------	------

Ministério da Educação

Secretaria-Geral	3101
Direcção-Geral da Administração Educativa	3102
Direcção Regional de Educação do Alentejo	3103
Direcção Regional de Educação do Algarve	3103
Direcção Regional de Educação do Centro	3103
Direcção Regional de Educação de Lisboa	3103
Direcção Regional de Educação do Norte	3104

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Academia das Ciências de Lisboa	3105
Instituto de Investigação Científica Tropical	3105

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro	3106
Biblioteca Nacional	3107
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	3107
Instituto Português de Arqueologia	3108

Ministério da Saúde**Portaria n.º 271/2003 (2.ª série):**

Homologa o Regulamento Interno do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	3108
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ...	3117
Administração Regional de Saúde do Centro	3118
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	3119
Centro Hospitalar de Torres Vedras	3121
Hospital do Espírito Santo — Évora	3122

Hospital de Reynaldo dos Santos	3122
Hospital de São João	3123
Instituto Nacional de Emergência Médica	3123
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	3123

**Ministério da Segurança Social
e do Trabalho**

Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social	3124
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	3125
Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	3126
Instituto de Solidariedade e Segurança Social	3133

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Habitação**

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas ...	3133
Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)	3134
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	3134
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	3134

**Ministério das Cidades, Ordenamento
do Território e Ambiente**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território	3136
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	3137
Direcção-Geral das Autarquias Locais	3137
Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo	3138
Instituto da Água	3138

Tribunal Constitucional	3139
Supremo Tribunal de Justiça	3139
Conselho Superior da Magistratura	3139
Supremo Tribunal Administrativo	3139
Universidade Aberta	3139
Universidade dos Açores	3139
Universidade do Algarve	3139
Universidade de Aveiro	3140
Universidade da Beira Interior	3140
Universidade de Évora	3140
Universidade de Lisboa	3140
Universidade Nova de Lisboa	3150
Universidade do Porto	3154
Universidade Técnica de Lisboa	3154
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	3154
Instituto Politécnico de Beja	3155
Instituto Politécnico de Castelo Branco	3155
Instituto Politécnico de Coimbra	3156
Instituto Politécnico de Leiria	3156
Instituto Politécnico de Lisboa	3158
Instituto Politécnico de Portalegre	3160
Instituto Politécnico do Porto	3160
Instituto Politécnico da Saúde do Porto	3162
Instituto Politécnico de Santarém	3163
Instituto Politécnico de Setúbal	3163
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	3164
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	3166
Hospital Distrital de Santarém, S. A.	3166
Hospital Garcia de Orta, S. A.	3166
Ordem dos Advogados	3167

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 35/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, inserindo o seguinte:

Assembleia Municipal da Figueira da Foz.
Câmara Municipal de Águeda.
Câmara Municipal de Alandroal.
Câmara Municipal de Alcoutim.
Câmara Municipal de Almeida.
Câmara Municipal de Alter do Chão.
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
Câmara Municipal de Avis.
Câmara Municipal da Batalha.
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.
Câmara Municipal de Celorico da Beira.
Câmara Municipal de Coruche.
Câmara Municipal da Covilhã.
Câmara Municipal de Espinho.
Câmara Municipal de Faro.
Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
Câmara Municipal de Gavião.
Câmara Municipal da Golegã.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal de Lagos.
Câmara Municipal de Mira.
Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Câmara Municipal de Monforte.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
Câmara Municipal de Ourém.
Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.
Câmara Municipal da Ponta do Sol.

Câmara Municipal de Ponte de Sor.
Câmara Municipal de Porto de Mós.
Câmara Municipal de Redondo.
Câmara Municipal de Santarém.
Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
Câmara Municipal de Seia.
Câmara Municipal de Serpa.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Tomar.
Câmara Municipal de Valongo.
Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
Câmara Municipal de Vila do Porto.
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.
Câmara Municipal de Viseu.
Câmara Municipal de Vizela.
Junta de Freguesia de Assafarge.
Junta de Freguesia de Beja (Salvador).
Junta de Freguesia da Encarnação.
Junta de Freguesia de Estremoz (Santa Maria).
Junta de Freguesia de Tortosendo.
Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes.
Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Castelo Branco.
Serviços Municipalizados de Água da Câmara Municipal de Mirandela.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal do Montijo.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Santarém.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Real.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Despacho n.º 3809/2003 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer funções de secretariado a técnica profissional especialista deste quadro de pessoal, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2002, Maria Fernanda de Jesus Amaral.

10 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Amélia Paiva*.

Instituto Nacional do Desporto

Contrato n.º 415/2003. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — apoio de actividades desportivas.* — Considerando que:

- O Instituto Nacional do Desporto (IND), por força da sua lei orgânica, apoia e fomenta o desporto em todos os níveis, criando as condições técnicas e materiais para o seu desenvolvimento;
- O IND, no âmbito da prossecução das suas atribuições e de acordo com os critérios superiormente definidos, colabora com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, através da celebração de protocolos, acordos ou contratos-programa;
- O IND reconhece relevarem do interesse público actividades desenvolvidas pelo Sport Algés e Dafundo:

O IND e o Sport Algés e Dafundo acordam em celebrar o presente contrato, o que fazem em consonância com as cláusulas deste constantes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição ao Sport Algés e Dafundo da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução das actividades desportivas de competição do Sport Algés e Dafundo.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IND ao clube outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 28 740.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada após a assinatura do presente contrato e de acordo com a disponibilidade do IND.

Cláusula 5.ª

Obrigações do clube

São obrigações do clube:

- a) Dar cumprimento à execução das actividades desportivas de competição estabelecidas para o ano 2003;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo IND;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2004, o relatório anual e a conta de gerência, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta da aprovação pela assembleia geral.

Cláusula 6.ª

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo

ao acompanhamento e ao controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato bem como a sua resolução por iniciativa do IND carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

7 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente do Sport Algés e Dafundo, *António Pedro Mesquita*.

[Dispensado da homologação prevista no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março, nos termos da alínea j) do despacho n.º 847/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 2003.]

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 199/2003. — O despacho conjunto n.º 186/2002, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, de 20 de Fevereiro, regulamenta a medida n.º 4.4, «Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres», do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS) do III Quadro Comunitário de Apoio.

Ao abrigo do disposto no Regulamento da Medida n.º 4.4 e no âmbito dessa medida, o regulamento de execução da tipologia 4.4.3.1 — Sistema de apoios técnicos e financeiros às ONG, pequena subvenção às ONG, foi celebrado um contrato-programa entre o gestor do POEFDS e a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), representada pela presidente, assinado a 13 de Janeiro de 2003, que associa a CIDM, na qualidade de entidade intermediária, à gestão técnica, administrativa e financeira da pequena subvenção às ONG e prevê para o efeito a criação de uma estrutura técnica de coordenação do sistema de apoio técnico e financeiro às ONG, designado de pequena subvenção às ONG.

Constatando-se a visível urgência na constituição e composição da referida estrutura técnica de coordenação, devido à dinâmica dos projectos e às exigências de rigor e eficácia no cumprimento das competências atribuídas à CIDM na qualidade de entidade intermediária da pequena subvenção às ONG, previstas nos termos do contrato-programa, determina-se o seguinte:

1 — Criar junto da presidente da CIDM uma estrutura técnica de coordenação do sistema de apoio técnico e financeiro às ONG (estrutura técnica de coordenação), sob a forma de estrutura de projecto, de acordo com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

2 — A estrutura técnica de coordenação é composta por um coordenador, quatro técnicos superiores e um administrativo.

3 — À estrutura técnica de coordenação compete coadjuvar a presidente no exercício das suas competências, definidas no âmbito do contrato-programa, designadamente:

- a) Proceder à divulgação da tipologia de projecto objecto do contrato em apreço;
- b) Receber, analisar e aprovar as propostas apresentados pelas ONG ao abrigo da tipologia de projecto prevista na cláusula 1.ª, em conformidade com a legislação nacional e comunitária aplicável;
- c) Assegurar o cumprimento das condições gerais de acesso e de elegibilidade das propostas e acções das ONG, conforme definidas no texto do regulamento;
- d) Assegurar que são atingidos os objectivos contidos no POEFDS e programação complementar relativos à tipologia de projecto prevista na cláusula 1.ª do contrato-programa;
- e) Garantir a conformidade dos pedidos de pagamento com os projectos ou acções aprovados;
- f) Instituir, sem prejuízo das competências do gestor do POEFDS, procedimentos de controlo interno adequados que salvaguardem a conformidade dos processos de pedido de financiamento e de pagamento com as normas aplicáveis nesta matéria;
- g) Assegurar, em articulação com o gestor do POEFDS, a recolha e tratamento de dados relativos à execução dos projectos

ou acções, destinados ao acompanhamento e avaliação intercalar e final do POEFDS;

- h) Adotar, sem prejuízo das competências do gestor do POEFDS nesta matéria, as medidas necessárias à reparação de irregularidades praticadas.

4 — O exercício das funções na estrutura técnica de coordenação pode fazer-se nos seguintes regimes:

- a) Comissão de serviço, destacamento ou requisição para os casos de vínculo à função pública, a institutos públicos, a empresas públicas ou a organismos do sector público;
- b) Requisição às entidades do sector privado;
- c) Contrato de trabalho a termo, nos termos da lei geral do trabalho.

5 — O coordenador é nomeado por despacho do Ministro da Presidência, sendo equiparado, para efeitos remuneratórios, incluindo o abono para despesas de representação, a subdirector-geral.

6 — Os membros da estrutura técnica de coordenação que sejam contratados a termo, de acordo com a lei geral do trabalho, vencem uma remuneração base mensal, fixada por referência às escalas salariais das carreiras e categorias que vão desempenhar, definindo-se contratualmente os escalões e índices em que se integrarão.

7 — Os contratos previstos na alínea c) do n.º 4 não conferem ao particular outorgante a qualidade de agente, caducando, necessariamente, com a extinção da respectiva estrutura de projecto.

8 — As despesas com o funcionamento da estrutura técnica de coordenação integram-se nos termos do contrato-programa no âmbito da dotação financeira aprovada para os «custos internos» da entidade intermediária.

9 — A estrutura técnica de coordenação ora criada tem a duração correspondente ao período de vigência do respectivo contrato-programa, acrescida do período previsto nas disposições comunitárias para o encerramento de contas e apresentação do relatório final.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2003.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 200/2003. — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 153/99, de 10 de Maio, e dos artigos 3.º e 18.º, n.ºs 1, 6, alínea a), e 7 da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e considerando a experiência e o perfil profissional evidenciados pelo currículo anexo ao presente despacho, é nomeado, em comissão de serviço, secretário-geral do Ministério da Economia o licenciado Manuel Jorge Pombo Cruchinho.

O presente despacho produz efeitos a partir do próximo dia 10 de Fevereiro.

7 de Fevereiro de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

Curriculum vitae

Nome: Manuel Jorge Pombo Cruchinho.

Data de nascimento: 16 de Outubro de 1938.

Naturalidade: Évora.

Formação académica: licenciado em Finanças (ISCEF — 1966).

Situação profissional:

Técnico oficial de contas (desde 1967);
Professor na Universidade de Évora (1975-1985);
Director-Geral das Contribuições e Impostos (1986-1991);
Presidente do conselho fiscal do BPA (1986-1993);
Director da EDP — Electricidade de Portugal, S. A., (1992 a 2002);
Secretário-geral do Ministério da Administração Interna (1992-1998);
Consultor contabilístico-fiscal (desde 1992);
Director da revista *Eurocontas* (1994 a 1999);
Director do Gabinete de Auditoria Interna da EDP — Electricidade de Portugal, S. A. (1998 a 2000);
Secretário-geral e «secretário da sociedade» da EDP — Electricidade de Portugal, S. A. (2000 a 2002).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3810/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do Prof. Doutor Francisco Cabral Cordovil no cargo de director-geral do Desenvolvimento Regional, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2003.

É justo realçar o empenho, competência e dedicação com que o Prof. Doutor Francisco Cordovil sempre desempenhou as suas funções e que são merecedores do meu maior apreço.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 3811/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Francisco António Couto Cipriano no cargo de subdirector-geral do Desenvolvimento Regional, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2003.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 3812/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria José Dias da Silva Formosinho no cargo de subdirectora-geral do Desenvolvimento Regional, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2003.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 3813/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Isabel Maria Goulão da Câmara Pestana Ferreira no cargo de subdirectora-geral do Desenvolvimento Regional, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2003.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 3814/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Irene Brás Gonçalves Rodrigues de Carvalho, que para o efeito é requisitada à EURONEXT-LISBON — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do citado decreto-lei é feita a opção pelo regime de remunerações do lugar de origem, com as regalias e benefícios inerentes de que usufruía, conforme anuência expressa da empresa, assegurando o Gabinete o seu reembolso.

Fica a nomeada autorizada a exercer as funções a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2003, inclusive.

10 de Fevereiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Despacho n.º 3815/2003 (2.ª série). — Ao abrigo e para execução do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e tendo em atenção o estabelecido pelo n.º 2 da Portaria n.º 282/2000, de 22 de Maio, é fixado em 52 o número de vagas do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública para o ano lectivo de 2003-2004.

12 de Fevereiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 2711/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a prova escrita de conhecimentos do concurso interno de ingresso para preenchimento de 50 lugares vagos da categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, para as alfândegas do Aeroporto de Lisboa, Alcântara, Alverca, Jardim do Tabaco, Xabregas e Setúbal, aberto pelo aviso n.º 8508/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 165, de 19 de Julho de 2002, realizar-se-á no dia 15 de Março de 2003, em Lisboa, nos locais indicados no n.º 6 do presente aviso.

2 — A prova realizar-se-á às 10 horas, devendo os concorrentes apresentar-se nos locais onde irão realizar a prova com trinta minutos de antecedência.

3 — A prova tem duração de duas horas, não sendo permitida a consulta de legislação e bibliografia nem a utilização de instrumentos de cálculo.

4 — Os concorrentes deverão fazer-se acompanhar do respectivo bilhete de identidade ou, na falta deste, de qualquer outro documento de identificação.

5 — O presente aviso poderá ser consultado na Internet no endereço www.dgaiec.minfinancas.pt.

6 — São os seguintes os locais de realização da prova:

6.1 — Escola Secundária de Pedro Nunes, Avenida de Álvares Cabral, 1269-093 Lisboa (metro: Rato):

- 1 — Abel António Alves Lopes Leonardo.
- 2 — Abel Luciano Mendes Silva.
- 3 — Adalberto Feliciano Andrade Gonçalves.
- 4 — Adelaide Assunção Campos Silva Machado.
- 5 — Adelaide Maria Antunes Dias Branco Ruivo.
- 6 — Adelaide Maria Gonçalves.
- 7 — Adelaide Maria Silva Miranda.
- 8 — Aida Zita Morais Pinheiro.
- 9 — Alberto Teixeira Gomes.
- 10 — Alcina Teresa Tavares Ribeiro Pando.
- 11 — Alda Maria João Quaresma.
- 12 — Alexandra Marisa Sousa Paquete.
- 13 — Alina Gonçalves Andrade Oliveira.
- 14 — Álvaro Manuel Pereira Vaz.
- 15 — Amélia Conceição Correia Jerónimo.
- 16 — Amélia Maria Soares Santos Luís.
- 17 — Amélia Ribeiro Meque Ratibo.
- 18 — Amida Ussene Gandá.
- 19 — Ana Adélia Amaro Lopes Mateus.
- 20 — Ana Alexandra Pereira Gomes.
- 21 — Ana Angelina Garcia Henriques.
- 22 — Ana Cristina Caixeira Rodrigues.
- 23 — Ana Cristina Correia Geadá.
- 24 — Ana Cristina Evangelista Correia Matos.
- 25 — Ana Cristina Fernandes Vieira Santos.
- 26 — Ana Cristina Leitão Sousa Teófilo Capinhas Reis.
- 27 — Ana Cristina Santos Sobral.
- 28 — Ana Cristina Tavares Carvalho Pires.
- 29 — Ana Isabel Agostinho Vigário Ventura.
- 30 — Ana Isabel Bento Pinheiro.
- 31 — Ana Isabel Damas Andrade.
- 32 — Ana Isabel Durães Matias.
- 33 — Ana Isabel Ferreira Rodrigues.
- 34 — Ana Isabel Teixeira Ramos Rosa Ferreira.
- 35 — Ana Jacinta Brás Carvalho.
- 36 — Ana Leite Dias.
- 37 — Ana Luísa Cabaço Rodrigues.
- 38 — Ana Luísa Modesto Deodato Maurício.
- 39 — Ana Margarida Costa Duarte.
- 40 — Ana Margarida Justino Jesus Silva.
- 41 — Ana Maria Alfares Jacob Morais.
- 42 — Ana Maria Coelho Montez.
- 43 — Ana Maria Ferreira Belona Simão.
- 44 — Ana Maria Ferreira Fernandes.
- 45 — Ana Maria Henrique Brito Agostinho.
- 46 — Ana Maria Jeanette Virgínia Gonçalves.
- 47 — Ana Maria Martins Vieira Pina Militão.
- 48 — Ana Maria Medeiros Guerreiro Cordeiro.
- 49 — Ana Maria Neto Pires Silva.
- 50 — Ana Maria Pepe Marques Saldanha.
- 51 — Ana Maria Reis Cabral Vieira Vicente Costa.
- 52 — Ana Maria Ribeiro Barata.
- 53 — Ana Maria Rodrigues Júlio.

- 54 — Ana Patrícia Santos Teixeira Viegas.
- 55 — Ana Paula Alexandre Lopes Soares.
- 56 — Ana Paula Alfaiaete Canhoto.
- 57 — Ana Paula Brites Carvalho Paiva.
- 58 — Ana Paula Canelas Ferreira Santos.
- 59 — Ana Paula Costa Raposo Vilhena.
- 60 — Ana Paula Silva Correia.
- 61 — Ana Raquel Pereira Ponciano.
- 62 — Ana Rita Ferreira Cunha Santos.
- 63 — Ana Rita Ribeiro Rosinha.
- 64 — Ana Rosa Conceição Marques Costa.
- 65 — Ana Rosa Rocha Pinto.
- 66 — Ana Rute Fernandes Oliveira.
- 67 — Ana Silveira Cerdeira Conceição Rodera.
- 68 — Ana Sofia Martins Pereira.
- 69 — Ana Sofia Medronho Silva Valente Galamba Silva.
- 70 — Ana Sofia Santos Lourenço.
- 71 — Anabela Amâncio Ferreira Rodrigues.
- 72 — Anabela Barbosa Cruz.
- 73 — Anabela Bonvalot Miranda Rodrigues.
- 74 — Anabela Campos Silva Costa Catarino.
- 75 — Anabela Carreira Roque.
- 76 — Anabela Catarina Rocha.
- 77 — Anabela Fátima Oliveira Brum.
- 78 — Anabela Igreja Rodrigues Almeida Sampaio.
- 79 — Anabela Julieta Falâncio Pedro Marta Canelas.
- 80 — Anabela Maria Ferreira Guinapo Carvalho.
- 81 — Anabela Maria Jesus Teixeira Rico Farto Semeão.
- 82 — Anabela Maria Oliveira Conceição.
- 83 — Anabela Maria Pereira Sousinha Gabriel.
- 84 — Anabela Marques Santiago.
- 85 — Anabela Oliveira Vilhena.
- 86 — Anabela Pacheco Santos Pinto.
- 87 — Anabela Pereira Dias Pacheco Sá Martinez.
- 88 — Anabela Santos Martins Esteves Barros.
- 89 — Anabela Serafim Faustino.
- 90 — Anabela Sineiro Carvalho Valério.
- 91 — Anabela Valente Pereira Santos Gouveia.
- 92 — André Manuel Ferreira Domingues.
- 93 — Andreia Luísa Rodrigues Pereira.
- 94 — Ângela Cristina Henriques Barreira Lourenço.
- 95 — Ângela Maria Dias Baptista Marques.
- 96 — Ângela Maria Dias Cruz.
- 97 — Angelina Maria Ferreira Silva Carreira.
- 98 — Aníbal Mário Rodrigues Assunção Ferreira.
- 99 — Anne Christine Silva Rosado.
- 100 — Anselma Maria Silvério Pereira Anunciação.
- 101 — Antónia Mariana Tareco Quintiliano.
- 102 — Antónia Ramos Serrano Quintão Caldeira.
- 103 — António Alberto Coelho Lopes.
- 104 — António Armindo Carvalho Garção.
- 105 — António Augusto Silva Portela.
- 106 — António Carlos Pais Loureiro.
- 107 — António Daniel Moreira Fontinha.
- 108 — António Eduardo Teixeira Antunes.
- 109 — António Manuel Amarelinho Soares.
- 110 — António Manuel Carocinho Coelho.
- 111 — António Manuel Silva Sá.
- 112 — António Manuel Visitação Gomes.
- 113 — António Martins Januário.
- 114 — António Miguel Cruz Garcia.
- 115 — António Miguel Mendes Calado Tanissa.
- 116 — António Pedro Andrade Estanislau.
- 117 — Argentina Filomena Sousa.
- 118 — Aristides Manuel Fernandes Mendes.
- 119 — Armandino José Pires Carvalho.
- 120 — Armando Henriques Jesus Rosa.
- 121 — Arménio Joaquim Borges Descalço.
- 122 — Armindo Matos Morais.
- 123 — Artemisa Albino Conceição Ferreirinha.
- 124 — Artur Carlos Andrade Mendes.
- 125 — Artur José Mendes.
- 126 — Astrid Walquíria Abreu Macedo.
- 127 — Aurora Rosa Grou Almeida Carinhos.
- 128 — Balbina Rosa Craveiro Antunes.
- 129 — Beatriz Soares Simões Chaves.
- 130 — Bela Aurora Ah Lima.
- 131 — Beliza Fátima Fernandes Carneiro Solano.
- 132 — Brígida Maria Jesus Afonso Santos Saraiva.
- 133 — Bruno Pedro Melo Martins Correia.
- 134 — Cândida Adelaide Marques Daniel.
- 135 — Cândida Conceição Morgado Luisinho.
- 136 — Carla Alexandra Basílio Sousa.
- 137 — Carla Alexandra Constantino Vieira Santos.

- 138 — Carla Alexandra Madeira Silva.
- 139 — Carla Alexandra Martins Lopes.
- 140 — Carla Cândida Viseu Machado Brecha.
- 141 — Carla Cristina Santos Sousa Matos.
- 142 — Carla Fernanda Ferreira Santiago.
- 143 — Carla Figueiredo Leitão.
- 144 — Carla Isabel Gomes Gonçalves Sobral Capela.
- 145 — Carla Maria Franco Sousa Gomes.
- 146 — Carla Maria Geada Silva Joaquim.
- 147 — Carla Maria Marques Pereira.
- 148 — Carla Maria Oliveira Teixeira.
- 149 — Carla Maria Pacheco Sousa Dias.
- 150 — Carla Maria Silva Andrade.
- 151 — Carla Marina Bernardo Trigo.
- 152 — Carla Marisa Moreira Ribeiro.
- 153 — Carla Rita Martins Rios.
- 154 — Carla Sofia Barradas Viegas.
- 155 — Carla Sofia Castanheira Fialho.
- 156 — Carla Sofia Pinheiro Miranda.
- 157 — Carla Sofia Ramos Caetano.
- 158 — Carla Solange Soares Jorge.
- 159 — Carla Susana Correia Sousa Freitas.
- 160 — Carlos Eduardo Ramos Campos Rodrigues.
- 161 — Carlos José Cortinhas Lopes.
- 162 — Carlos José Gonçalves Piçarra.
- 163 — Carlos Lino Silva Miranda.
- 164 — Carlos Manuel Carvalho Rodrigues.
- 165 — Carlos Manuel Fernandes Batista Neves.
- 166 — Carlos Manuel Fonseca Gonçalves.
- 167 — Carlos Manuel Pereira Silva.
- 168 — Carlos Vassane Pinheiro.
- 169 — Carmem Jesus Estêvão Vídicas Correia.
- 170 — Cármen Isabel Oliveira Russo Guimaraes.
- 171 — Carminha Hugo Alfredo.
- 172 — Catarina Rute Garcez Palha Malheiro Baptista.
- 173 — Cecília Assunção Mendes Gomes.
- 174 — Celeste Maria Assunção Barros Catarino Alves.
- 175 — Célia Alexandra Martins Alves Verde Godinho Pantaleão.
- 176 — Célia Maria Fernandes Dolores Pato.
- 177 — Célia Maria Moita Martinho.
- 178 — Célia Maria Rodrigues Simões.
- 179 — Cilena Isabel Silva Setero.
- 180 — Clara Anjos Pousado Fernandes Pacheco.
- 181 — Clara Isabel Pereira Pinto.
- 182 — Cláudia Alexandra Ribeiro Costa Gomes.
- 183 — Cláudia Isabel Henriques Pereira Santos.
- 184 — Cláudia Maria Gonçalves Nunes Fernandes Barros.
- 185 — Cristina Elisa Barradas Matos Salgueiro.
- 186 — Cristina Isabel Santos Aguiar Fontinha.
- 187 — Cristina Maria Boavida Paulo Gil.
- 188 — Cristina Maria Rombão Cardoso Garcia Saragoça.
- 189 — Cristina Maria Silva Estreia Varela.
- 190 — Cristina Maria Silva Simões Figueiredo.
- 191 — Cristina Maria Sousa Cândido Reis.
- 192 — Cristina Maria Sousa Saraiva.
- 193 — Custódia Maria Silva Cunha.
- 194 — Custódia Maria Tomé Silva.
- 195 — Dalila Antonieta Rodrigues Costa.
- 196 — Daniela Alexandra Sacramento Silva.
- 197 — Daniela Pinto Espadana.
- 198 — Danilo Sucá Camal.
- 199 — Daphnie Eurélia Gomes Góis.
- 200 — David Eduardo Santos Santiago Pires.
- 201 — Deolinda Gonçalves Liberato Corrêa Mendes.
- 202 — Deolinda Maria Gonçalves.
- 203 — Deolinda Maria Marques Ferreira Silva.
- 204 — Deolinda Rosa Matos Dias.
- 205 — Dina Isabel Ramos Dinis Fernandes.
- 206 — Dina Maria Cravinho Montes.
- 207 — Dina Maria Monteiro Santos Mendes Tomás.
- 208 — Dina Paula Guerreiro Matias.
- 209 — Dolores Fátima Espanhol Canhoto Dias.
- 210 — Dora Maria Duarte Pais.
- 211 — Duarte Filipe Xavier Perre.
- 212 — Edgar António Rosa Matias.
- 213 — Edite Maria Pais Castela Santos.
- 214 — Eduardo Jorge Trindade Simões.
- 215 — Eduardo Saraiva Lourenço.
- 216 — Élia Vasques Alfaia Funi.
- 217 — Elisa Maria Natividade Santos Assunção.
- 218 — Elisabete Maria Carvalho Marques.
- 219 — Elisabete Maria Dias Martins.
- 220 — Elisabete Pereira Calado Rodrigues Talamba.
- 221 — Elisete Cristina Palminha Descalço.
- 222 — Elsa Cristina Sequeira Caldeira Flores Gonçalves.
- 223 — Elsa Fátima Santos Pires Loureiro.
- 224 — Elsa Maria Albino Oliveira Guerreiro.
- 225 — Elsa Maria Martins Pereira.
- 226 — Elsa Maria Teixeira Sá Bernardino.
- 227 — Elvira Maria Águas Carvalho Cruz.
- 228 — Elvira Maria Inácio Santos Canha.
- 229 — Emanuel Natalino Delgado Monteiro.
- 230 — Emília Isabel Caldeira Piedade.
- 231 — Emília Jesus Rodrigues Ferreira.
- 232 — Emília Lúcia Chin.
- 233 — Emílio Augusto Evangelista Pires.
- 234 — Ermelinda Piedade Baptista Costa Dinis.
- 235 — Ernesto Carlos Monteiro Cruz.
- 236 — Ernesto Ferreira Costa Leite.
- 237 — Ernesto Orlando Costa Matos.
- 238 — Eulália Maria Silva Rocha.
- 239 — Fábio Fernando Teixeira Marques.
- 240 — Fátima Aparecida Jorge Marques Silva.
- 241 — Fátima Maria Neves Rodrigues.
- 242 — Fátima Maria Santos Junqueira Castoeira.
- 243 — Fátima Matos Sequeira Farinha.
- 244 — Fátima Sousa Cordeiro.
- 245 — Fernanda Beatriz Gonçalves Figueira Devesa.
- 246 — Fernanda Maria Alves Brito Silva Santos.
- 247 — Fernanda Maria Carrapatoso Marques.
- 248 — Fernanda Maria Melo Fernandes Mendes.
- 249 — Fernanda Maria Pereira Palminha.
- 250 — Fernanda Maria Salvador Ferreira Caetano.
- 251 — Fernando Gomes Pires.
- 252 — Fernando Luís Mamede Manjolinho Costa.
- 253 — Fernando Manuel Purificação Tavares.
- 254 — Fernando Maria Mourato Bexiga.
- 255 — Fernando Pedro Lopes Rodrigues Baptista.
- 256 — Fernando Simão Vieira Rego.
- 257 — Filipe Eduardo Silva Heleno Cardoso.
- 258 — Filomena Duarte Pedro.
- 259 — Flora Maria Almeida Freitas Araújo.
- 260 — Florbela Maria Faustino.
- 261 — Francisco António Sá Morais.
- 262 — Francisco Cruz Rolo.
- 263 — Francisco João Dias.
- 264 — Francisco José Baptista Marujo.
- 265 — Francisco José Fernandes Oliveira.
- 266 — Francisco José Lourenço Garraio.
- 267 — Francisco Paiva Almeida Paiva.
- 268 — Francisco Rafael Baeta Ribeiro.
- 269 — Gerardo Álvaro Tristão e Castro.
- 270 — Glória Lurdes Rocha Nogueira.
- 271 — Gonçalo Trancoso Sousa Garcia Alvoeiro.
- 272 — Graça Maria Antunes Dias Vilhena.
- 273 — Graça Maria Araújo.
- 274 — Graça Maria Henriques Pinto Sousa Lopes.
- 275 — Graça Maria Marques Parente Sampaio.
- 276 — Guida Conceição Pereira Santos Peixoto Alvarenga.
- 277 — Guida Maria Correia Miguel Abreu.
- 278 — Hélder José Sampaio Figueiredo.
- 279 — Helena Jesus Baía Marino Pires.
- 280 — Helena Maria Espírito Santo Vieira.
- 281 — Helena Maria Ferreira Santiago.
- 282 — Helena Maria Jesus Rocha Santos.
- 283 — Henrique Alexandre Marto Marcelino.
- 284 — Henrique Manuel Morais.
- 285 — Horácio Antunes Mateus.
- 286 — Hugo Filipe Dias França.
- 287 — Hugo José Cabral Texeira.
- 288 — Hugo Miguel Jesus Zorrinho.
- 289 — Ilda Maria Martinho Silva.
- 290 — Ilda Maria Silva Gaspar.
- 291 — Ilídio José Carreira Cadete.
- 292 — Inês Maria Pais Guerreiro Leitão.
- 293 — Inocêncio Manuel Camacho Guerreiro Geraldo.
- 294 — Iolanda Maria Dias Miranda.
- 295 — Irene Cristina Silva Machado Viegas.
- 296 — Irene João Lage Gonçalves.
- 297 — Irene Maria Ferreira Mendes.
- 298 — Irene Maria Lourdes Garcês Silva.
- 299 — Irma Maria Coelho Doutel Pinto.
- 300 — Isabel Conceição Lage Gaspar Luta.
- 301 — Isabel Cristina Sousa Guerreiro Leal.
- 302 — Isabel Maria Almeida Casqueiro.
- 303 — Isabel Maria Carrondo Prazeres.
- 304 — Isabel Maria Inácio Correia Santos.
- 305 — Isabel Maria Malacão Miranda.

- 306 — Isabel Maria Mesquita Lino Piçarra.
307 — Isabel Maria Neves Gomes Maricato.
308 — Isabel Maria Nunes Pires.
309 — Isabel Maria Silva Mesquita Ferreira.
310 — Isabel Maria Silveiro Marques Bengala.
311 — Isabel Maria Tavares Alferes Candeias.
312 — Isabel Rute Vieira Baptista Valada Cruz.
313 — Isabel Santos Francisco Tavares.
314 — Isabel Simões Gomes.
315 — Isaura Maria Lança Jacinto Borbinha.
316 — Isaura Maria Miranda Baptista.
317 — Isilda Maria Ferreira Lopes Dias.
318 — Ivone Guilherme Gomes Coiteiro Paixim.
319 — Ivone Maria Mesquita Lourenço Santos.
320 — Janisse Jezelda Soares Ferreira.
321 — Joana Filomena Silva Cardoso Moreira.
322 — João António Lage Gonçalves.
323 — João António Lucas Evaristo.
324 — João Carlos Costa Silvestre.
325 — João Daniel Cardoso Macedo.
326 — João Fernando Ferreira Lourenço.
327 — João Humberto Romão Duarte Marques.
328 — João Manuel Capinha Reis.
329 — João Manuel Santos Figueiredo.
330 — João Manuel Teixeira Pereira Carvalho.
331 — João Martinho Taveira Pinheiro Santo.
332 — João Martins Costa Rito.
333 — João Miguel Cristóvão Mota Sousa Fidalgo.
334 — João Paulo Catita Flores.
335 — João Paulo Genuéz Salgueiro Figueiredo.
336 — João Paulo Oliveira Narciso.
337 — João Pedro Pereira Rodrigues.
338 — João Ribeiro.
339 — João Sequeira Costa.
340 — Joaquim Alberto Gomes Teixeira.
341 — Joaquim José Gouveia Jorge.
342 — Joaquim Macedo Gonçalves.
343 — Joaquina Maria Brites Campos Oliveira.
344 — Jorge Fernando Brandão Freitas.
345 — Jorge Humberto Saavedra Lobato Almeida.
346 — Jorge Luís Monteiro Carvalho.
347 — Jorge Manuel Fontes Janela.
348 — Jorge Manuel Janeiro Moita.
349 — Jorge Manuel Mata Alves.
350 — Jorge Manuel Sousa Ferreira.
351 — Jorge Nuno Castro Barbosa.
352 — Jorge Reis Alfaiate.
353 — José Alberto Santos Carrulo.
354 — José Almeida Amaral Simões.
355 — José António Paes Duarte.
356 — José António Silva Leal.
357 — José Augusto Fernandes Pacheco.
358 — José Barata Luís.
359 — José Carlos Antunes Araújo Rego.
360 — José Carlos Borges Pereira.
361 — José Carlos Conceição Mendes.
362 — José Carlos Devezas Conceição.
363 — José Carlos Henriques Ribeiro.
364 — José Carlos Neiva Machado.
365 — José Carlos Rosado Ramalho.
366 — José Domingos Laureano Jorge.
367 — José Ernesto Spert Oliveira Teixeira.
368 — José Fernando Machado Carvalho.
369 — José Ferreira Sousa.
370 — José Filipe Sousa Fernandes.
371 — José Luís Azevedo Simões.
372 — José Luís Bispo Pombo.
373 — José Manuel Barreira Teixeira.
374 — José Manuel Chan Yen Lam.
375 — José Manuel Gomes Mendes Soares.
376 — José Manuel Lopes Costa.
377 — José Manuel Ribeiro Nave.
378 — José Pereira Alves Neves.
379 — José Rocha Fernandes Salazar.
380 — José Secuna Embaló.
381 — José Silveira Simões.
382 — Judite Conceição Jesus Augusto.
383 — Júlio César Soares Silva Ramos.
384 — Júlio Silva Cavaleiro.
385 — Lassalette Sousa Abreu.
386 — Leolinda Maria Gonçalves Silva.
387 — Leonel Silva Correia.
388 — Leónidas King Batista Luz.
389 — Lídia Maria Aboim Geraldo Ribeiro.
390 — Lídia Maria Cardoso Lopes.
391 — Lília Jesus Silvestre Soares.
392 — Lina Fátima Gonçalves Cardoso.
393 — Lira Petronila Sousa Gonçalves Fernandes.
394 — Lúcia Maria Conde Cunha Almeida Riso.
395 — Lucília Silva Correia.
396 — Lúcio António Carvalho.
397 — Luís Carlos Inácio Matos.
398 — Luís Filipe Sequeira Nunes.
399 — Luís Filipe Silva Castanheiro.
400 — Luís Filipe Vicente Rosa.
401 — Luís Jesus Alves Grilo.
402 — Luís Jorge Matias Colaço.
403 — Luís Manuel Carvalho Almeida.
404 — Luís Manuel Fernandes Marques.
405 — Luís Manuel Menezes Alves.
406 — Luís Manuel Reinas Araújo.
407 — Luís Miguel Afonso Sousa.
408 — Luís Miguel Brito Soares Costa Oliveira.
409 — Luís Miguel Cabrita Feijão.
410 — Luís Miguel Cardoso Silveiro.
411 — Luís Miguel Matos Caldeira.
412 — Luís Miguel Severino Miranda.
413 — Luís Pedro Rocha Paços Duarte Branco.
414 — Luísa Céu Calado Xarope Castanheiro.
415 — Luísa Maria Aida Dias Almeida.
416 — Luzia Maria Oliveira Ventura.
417 — Madalena Alcina Veiga Freire Santos.
418 — Mafalda Sofia Silva Antunes Coelho.
419 — Magda Dóris Pereira Ponciano.
420 — Manuel Caetano Gomes Henriques.
421 — Manuel Costa Rodrigues.
422 — Manuel Francisco Claudino Martinho.
423 — Manuel João Fonseca Henriques.
424 — Manuel Lopes Nogueira Branco.
425 — Manuel Serras Silva.
426 — Manuela Maria Alves Ribeiro Gomes.
427 — Márcia Maria Castanheira Pimenta Garcias.
428 — Marco Alexandre Serra Castro Pinto.
429 — Marco António Grazina Sequeira Calado.
430 — Marco António Rodrigues Pereira.
431 — Marco Sérgio Augusto Ferreira.
432 — Margarida Caiado Lopes Marques.
433 — Margarida Paula Ribeiro Moura.
434 — Maria Adelaide Jorge Cabral Ferreira.
435 — Maria Adriana Silva Santos Reis.
436 — Maria Alexandra Henriques Basto Abreu Graça.
437 — Maria Amélia Cruz Gonçalves Catarino.
438 — Maria Amélia Gomes Simões.
439 — Maria Amélia Viegas Moreno Ferreira Chabert.
440 — Maria Ângela Costa Mendes Santos.
441 — Maria Antónia Pereira Silva Matos.
442 — Maria Antonieta Campos Cruz Dolores.
443 — Maria Antonieta Marques Ferreira Lopes.
444 — Maria Assunção Duarte Alves.
445 — Maria Assunção Nobre Guerreiro Caixeirinho Martins.
446 — Maria Augusta Casimiro Cação Duarte.
447 — Maria Augusta Pitta Gros Magalhães Duarte.
448 — Maria Bernardina Conceição Lourenço Gomes.
449 — Maria Cândida Calapez Oliveira.
450 — Maria Carmo Jesus Lopes Rodrigues Santos.
451 — Maria Carmo Jesus Nicolau Pereira Polónio.
452 — Maria Carmo Oliveira Rosa Aresta.
453 — Maria Carmo Pancada Ribeiro Pereira.
454 — Maria Carmo Pereira Sendas.
455 — Maria Celeste Almeida Santos Godinho.
456 — Maria Celeste Zorro Caneca Fradinho.
457 — Maria Céu Matos Nascimento Silva Silveiro.
458 — Maria Céu Ribeiro Soares Lemos.
459 — Maria Céu Sampaio Barbosa.
460 — Maria Clara Franco Santos Branco.
461 — Maria Clara Marques Alves Diniz Almeida.
462 — Maria Clara Martins Sequeira Cunha.
463 — Maria Clotilde Mónica Chorão.
464 — Maria Conceição Azevedo Pereira Rego.
465 — Maria Conceição Correia Carril Vilalva.
466 — Maria Conceição Rodrigues.
467 — Maria Conceição Rufino António.
468 — Maria Conceição Sequeira Costa.
469 — Maria Conceição Silva Cotrim Alves.
470 — Maria Conceição Sousa Moreira.
471 — Maria Conceição Zagacho Rogado.
472 — Maria Cristina Dias Grencho Boino.

- 473 — Maria Cristina Patrício Geraldes Monteiro Corregedor Teixeira.
 474 — Maria Cristina Pessoa Martins.
 475 — Maria Custódia Novais Correia.
 476 — Maria Dias Nascimento Martins.
 477 — Maria Dolores Rodrigues Rocha Fernandes.
 478 — Maria Dulce Gonçalves Guereiro Coelho Muxagata.
 479 — Maria Edviges Joaquina Rosa Marques.
 480 — Maria Elisa Pereira Leite.
 481 — Maria Elisabete Rodrigues Simões Lopes.
 482 — Maria Elisabete Silva Santos Ferrinho.
 483 — Maria Elizabete Ferreira Simões Silva Mondim.
 484 — Maria Elvira Cruz Ribeiro.
 485 — Maria Emília Cordeiro Bento.
 486 — Maria Emília Ferreira Lopes.
 487 — Maria Emília Marques Graça.
 488 — Maria Emília Sousa Fernandes Cunha.
 489 — Maria Fátima Abreu Gonçalves Fonseca.
 490 — Maria Fátima Almeida Silva.
 491 — Maria Fátima Domingos Gonçalves Rodrigues.
 492 — Maria Fátima Fernandes Santos Dias.
 493 — Maria Fátima Ferreira Alpoim Meneses Gonçalves.
 494 — Maria Fátima Ferreira Simões.
 495 — Maria Fátima Gaspar Pereira.
 496 — Maria Fátima Joaquim Gomes Reis.
 497 — Maria Fátima Magalhães Esteves.
 498 — Maria Fátima Mendes Ferreira Freitas.
 499 — Maria Fátima Mónica Fialho Guerreiro.
 500 — Maria Fátima Pereira Coelho Silva.
 501 — Maria Fátima Silva Martins Mareco.
 502 — Maria Felicidade Militão Soares Silva.
 503 — Maria Fernanda Céu Mimoso Rosa.
 504 — Maria Fernanda Correia Cardoso.
 505 — Maria Fernanda Lisboa.
 506 — Maria Filomena Brito Coutinho Gomes.
 507 — Maria Filomena Caldas Soares.
 508 — Maria Filomena Campos Beringuilho.
 509 — Maria Filomena Mamede Sousa.
 510 — Maria Glória Alves Pereira Gaspar.
 511 — Maria Glória Nogueira Miranda Santos Tomé.
 512 — Maria Glória Pelicano Sousa Pinto.
 513 — Maria Gorete Rocha Barbosa.
 514 — Maria Graça Casimiro Cardoso Mateus.
 515 — Maria Graça Engana Matos Lampreia.
 516 — Maria Gracinda Silva Gregório Nascimento.
 517 — Maria Graciosa Silva.
 518 — Maria Gualdina Santos Gouveia Martins.
 519 — Maria Helena Fernandes Alexandre.
 520 — Maria Helena Martins Araújo Barbosa.
 521 — Maria Helena Melo Morais Costa.
 522 — Maria Inês Ramalho Varela Calado Vasco.
 523 — Maria Isabel Baptista.
 524 — Maria Isabel Ferreira Simão.
 525 — Maria Isabel Ferreira Vila Nova Alves.
 526 — Maria Isabel Pereira Freire.
 527 — Maria Isabel Silva Albuquerque Cruz.
 528 — Maria Isabel Soares Duarte.
 529 — Maria Jesus Monteiro Rodrigues Silva Morais.
 530 — Maria João Cunha Rocha Neves.
 531 — Maria João Esteves Franco Ribeiro.
 532 — Maria João Martins Batista Fernandes Pereira dos Santos.
 533 — Maria João Rodrigues Apolinário.
 534 — Maria João Rodrigues Baptista Nunes Vicente.
 535 — Maria José Aldonço Cerejeira.
 536 — Maria José Bargado Carriço Figueira.
 537 — Maria José Campos Olivença Silva Nogueira.
 538 — Maria José Costa.
 539 — Maria José Ferreira Fernandes.
 540 — Maria José Filomena Lopes Camacho Silva Joaquim.
 541 — Maria José Graça Cardoso Duarte.
 542 — Maria José Matias Pereira Martins.
 543 — Maria José Ramos Simões Marques.
 544 — Maria José Reves Barradas.
 545 — Maria José Ribeiro Martins Miranda.
 546 — Maria José Silva Ouro Rodrigues Anacleto.
 547 — Maria José Vargas Menezes Alves.
 548 — Maria Júlia Silva.
 549 — Maria Leonor Sacramento Ramos Martins.
 550 — Maria Leontina Costa Martinho Dias.
 551 — Maria Lília Vestia Duro.
 552 — Maria Lourdes Flor Sequeira Martins.
 553 — Maria Lucinda Garrido Pacheco Nunes.
 554 — Maria Lucinda Magalhães Coelho.
 555 — Maria Luís Gaspar Rosa Ferreira.
 556 — Maria Luísa Figueiredo Verdades.
 557 — Maria Luísa Oliveira Matos Bento.
 558 — Maria Luísa Pinto Fernandes Batista.
 559 — Maria Luísa Roma Fernandes Roberto.
 560 — Maria Luísa Seabra Mendes.
 561 — Maria Luísa Silva Sousa Dias Reis.
 562 — Maria Luísa Vicêncio Nogueira.
 563 — Maria Lurdes Ferreira Guinapo.
 564 — Maria Lurdes Machado Silva Heleno Cardoso.
 565 — Maria Lurdes Marques Dias Gaio.
 566 — Maria Lurdes Martins Santos Araújo.
 567 — Maria Madalena Abrunhosa Marques Cardoso Sousa.
 568 — Maria Madalena Ferreira Catalão.
 569 — Maria Madalena Jesus Pereira Trinchante.
 570 — Maria Madalena Nunes António Alexandre.
 571 — Maria Madalena Oliveira Almeida Costa Cardoso.
 572 — Maria Manuel Reis Pena Santos Apolónia.
 573 — Maria Manuel Simões Ferreira Santos.
 574 — Maria Manuela Cordeiro Filipe Almeida.
 575 — Maria Manuela Fonseca Ferreira Tanguinho.
 576 — Maria Manuela Lança Janeiro Simplicio.
 577 — Maria Manuela Lopes Gralha.
 578 — Maria Manuela Monteiro Lopes.
 579 — Maria Manuela Nogueira Santos.
 580 — Maria Manuela Ribeiro Pinto Varela.
 581 — Maria Manuela Vitorino Sequeira.
 582 — Maria Margarida Gaspar Santos.
 583 — Maria Marisa Pinto Massi Real Figueiredo.
 584 — Maria Matilde Fernandes Ascenso.
 585 — Maria Noémia Pedro Farinha Silva.
 586 — Maria Odete Jesus Freire.
 587 — Maria Odete Machado Costa.
 588 — Maria Ofélia Candeias Raposo Lopes.
 589 — Maria Olga Monteiro Rosa.
 590 — Maria Olímpia Costa Sousa Silva Santos.
 591 — Maria Olinda Martins Carrasco.
 592 — Maria Otília Fonseca Costa Neto.
 593 — Maria Patrocínia Sousa Oliveira.
 594 — Maria Raquel Barros Lima Rosario André.
 595 — Maria Rosa Alexandre Carita Borges.
 596 — Maria Rosa Justino Martins e Martins.
 597 — Maria Rosa Martins Pinho Pereira Pais.
 598 — Maria Rosa Mateus Dias Alves.
 599 — Maria Simões Raposo Bruges Oliveira Alves Rocha.
 600 — Maria Teresa Correia Geadá.
 601 — Maria Teresa Gonçalves Guerreiro Nobre Valente.
 602 — Maria Teresa Guerrinha Rosendo Pinto.
 603 — Maria Teresa Macau Miranda Andrade Silva.
 604 — Maria Teresa Marques Dias Domingues Calafate.
 605 — Maria Teresa Martins.
 606 — Maria Teresa Rodera Nazaré.
 607 — Mariema Dulce Correia Ramos Monteiro.
 608 — Mário Alexandre Sim Sim Arcadinho.
 609 — Mário Fernando Cardoso Monteiro.
 610 — Mário Jorge Costa Laranjo.
 611 — Mário Jorge Tiago Outor.
 612 — Mário Júlio Soares.
 613 — Mário Pedro Rodrigues Simões.
 614 — Mário Rui Alexandre Piteira.
 615 — Marlene Cândido Silveira Cardoso.
 616 — Marta Isabel Lopes Pereira José.
 617 — Martin Epaminondas Duarte Gomes.
 618 — Matilde Maria Coelho Teixeira Santos.
 619 — Miguel Ângelo Vicente Melo Sousa.
 620 — Miguel Augusto Fátima Fernandes.
 621 — Miguel Coelho Gonçalves Pereira.
 622 — Miguel Cruz Fonseca Santos Silva.
 623 — Mónica Cristina Almeida Santos Borreicho.
 624 — Mónica Sofia Catalão Morais Alves.
 625 — Nathalie Anne Coelho Santos Guerra.
 626 — Neide Maria Peres Pereira.
 627 — Nélia Conceição Soares Godinho Pires.
 628 — Nélia Paula Silva Maria Matos.
 629 — Nelson Dinis Alves Roldão.
 630 — Nelson Moio Ferreira.
 631 — Neomésia Emília Correia Landim Lopes Nogueira Branco.
 632 — Nídia Maria Cruz Menau.
 633 — Nomeia Conceição Silva Luz.
 634 — Nuno Alexandre Grancha Fernandes.
 635 — Nuno Alexandre Pereira Silva.
- 6.2 — Escola Secundária de Camões, Praça de José Fontana, 1050-129 Lisboa (metro: Picoas):

636 — Nuno Eduardo Gonçalves Silva e Silva.
 637 — Nuno Filipe Machado Vieira Pinto.
 638 — Nuno Gonçalo Marçal Ferreira.
 639 — Nuno Manuel Martins Vieira.
 640 — Nuno Miguel Cunha Santos.
 641 — Nuno Miguel Ferreira Salgueiro.
 642 — Nuno Miguel Ladeiro Vicente.
 643 — Nuno Miguel Pombo Monteiro.
 644 — Nuno Miguel Rocha Fialho.
 645 — Nuno Miguel Roque Conceição.
 646 — Nuno Miguel Santos Lavouras.
 647 — Olga Maria Sousa Figueiredo.
 648 — Olga Maria Esteves Florêncio Margarido.
 649 — Olívia Fernanda Reis Velhinho.
 650 — Orlando Manuel Pereirinha Silva.
 651 — Óscar Jesus Simões Fonseca.
 652 — Palmira Maria Nascimento Cardoso.
 653 — Palmira Rosa Cartaxo Paiva Caracho.
 654 — Patrícia Cecília Valentim Ganhão.
 655 — Paula Alexandra Fernandes Pires Cardoso Mendes.
 656 — Paula Alexandra Gomes Silva Martins Pereira.
 657 — Paula Alexandra Oliveira Paradela Pinheiro.
 658 — Paula Cândida Moreira Ribeiro Sampaio.
 659 — Paula Cristina Almeida Costa Santos.
 660 — Paula Cristina Azevedo Feliz.
 661 — Paula Cristina Crispim Finuras.
 662 — Paula Cristina Cunha Pereira Costa.
 663 — Paula Cristina Duarte Nascimento Figueiredo Ferreira.
 664 — Paula Cristina Gonçalves Batista.
 665 — Paula Cristina Graça Neutel.
 666 — Paula Cristina Valério Francisco.
 667 — Paula Elisa Sousa.
 668 — Paula Marina Almeida Reis Tavares.
 669 — Paulo Alexandre Lourenço Borges Botas.
 670 — Paulo Alexandre Santos Emílio.
 671 — Paulo Alexandre Soares Gomes Sousa.
 672 — Paulo Fernando Gomes Claré.
 673 — Paulo Jorge Moura Pereira.
 674 — Paulo Jorge Rodrigues Ferreira.
 675 — Paulo Manuel Bernardes Moreira.
 676 — Paulo Renato Gomes Ferreira.
 677 — Paulo Sérgio Lino Roberto.
 678 — Paulo Sérgio Rodrigues Borges.
 679 — Pedro Alexandre Rodrigues Coelho.
 680 — Pedro Guedes Santos Cardoso.
 681 — Pedro Joel Teixeira Direito.
 682 — Pedro Jorge Tiago Brás.
 683 — Pedro Manuel Fernandes Sorrilha.
 684 — Pedro Manuel Rato.
 685 — Pedro Mendes Ribeiro Costa.
 686 — Pedro Miguel Alperiz Cerveira Nunes.
 687 — Pedro Miguel Ataíde Moreira Soares Silva.
 688 — Pedro Miguel Feio Coutinho Robim Matos.
 689 — Pedro Miguel Ferreira Ribeiro.
 690 — Pedro Miguel Ribeiro Morais Calado.
 691 — Perpétua Luísa Baía Borges Mestre.
 692 — Preciosa Piedade Xavier Antunes.
 693 — Regina Maria Cabral Rodrigues Monteiro.
 694 — Ricardo Jesus Moreno Pedro.
 695 — Ricardo Jorge Conceição Vitor.
 696 — Ricardo Jorge Paulista Lima.
 697 — Rita Isabel Rodrigues Ruas Ribeiro Menezes.
 698 — Rodrigo Azevedo Barradas.
 699 — Rodrigo Gonçalves Costa.
 700 — Rogério Paulo Branco Melita.
 701 — Rosa Alves Araújo.
 702 — Rosa Conceição Ferradura Baião.
 703 — Rosa Maria Borges Marques Larramba.
 704 — Rosa Maria Cabral Rodrigues Brites.
 705 — Rosa Maria Correia Félix Baptista Nunes.
 706 — Rosa Maria Jesus Henriques.
 707 — Rosa Maria Ribeiro Gonçalves Durão Guerreiro.
 708 — Rosália Marília Feliciano Praia.
 709 — Rosalita Maria Sousa Palma Dimas.
 710 — Rosária Ramalho Nunes Coelho.
 711 — Rui Alexandre Vaz Cardoso.
 712 — Rui Carlos Miranda Silva Martins.
 713 — Rui Daniel Santos Almeida.
 714 — Rui Jorge Lopes Gonçalves Domingues.
 715 — Rui Manuel Martins Sousa.
 716 — Rui Manuel Rodrigues Martins Pereira Barreira.
 717 — Rui Martinho Figueiredo Correia Baptista.
 718 — Rui Miguel Costa Ventura.
 719 — Rui Miguel Filipe Vieira Rodrigues.

720 — Rui Miguel Gouveia Correia Figueiredo.
 721 — Rui Miguel Vale-de-Rá Candeias.
 722 — Rui Pedro Bulhosa Gonçalves Botas.
 723 — Rui Pedro Martins Peixinho Santos Primo.
 724 — Rute Afonso Silva.
 725 — Rute Elisabete Marques Pequeno Mateus Costa Araújo.
 726 — Sandra Carla Almeida Afonso.
 727 — Sandra Cristina Andrade Sousa Cabral.
 728 — Sandra Cristina Antunes Caetano.
 729 — Sandra Cristina Santos Cardoso.
 730 — Sandra Filipa Lisboa Caiado Oliveira.
 731 — Sandra Isabel Poço Santos.
 732 — Sandra Luísa Alves Rebocho.
 733 — Sandra Maria Capela Teixeira.
 734 — Sandra Maria Coelho Maneiras Fialho.
 735 — Sandra Maria Freitas Palma.
 736 — Sandra Maria Meirim Almeida Santo.
 737 — Sandra Maria Mestre Pinheiro.
 738 — Sandra Maria Morais Cunha Simões.
 739 — Sandra Maria Neves Lopes.
 740 — Sandra Maria Pereira Bandeira Almeida.
 741 — Sandra Marina Silva Santos.
 742 — Sandra Paula Rainho Ribeiro.
 743 — Sara Cláudia Lopes Rato.
 744 — Sérgio Paulo Lopes Simões.
 745 — Sharmila Regina Monteiro.
 746 — Shoba.
 747 — Sílvia Isabel Colaço Cardoso Branquinho Santos.
 748 — Sílvia Nazare Filipe Almeida.
 749 — Sílvia Rosa Bravo Valido Marques.
 750 — Sónia Alexandra Mestre Castanheira.
 751 — Sónia Alexandra São José Ribeiro.
 752 — Sónia Cristina Ascensão Algarvio.
 753 — Sónia Cristina Castro Carvalho.
 754 — Sónia Isabel Almeida Bandeira Belchior.
 755 — Sónia Isabel Segurado Chagas.
 756 — Sónia Isabel Silva Botelho.
 757 — Sónia Margarida Batista Nunes.
 758 — Sónia Sofia Lucas Gertrudes Castiço.
 759 — Susana Carla Fernandes Silva.
 760 — Susana Cláudia Martins Peixinho Santos Primo.
 761 — Susana Cristina Carlos Botelho.
 762 — Susana Margarida Mascarenhas Dias.
 763 — Susana Maria Fernandes Pessoa Cardoso Simões.
 764 — Susana Maria Pereira Maurício.
 765 — Susana Maria Rufino António.
 766 — Susana Sofia Silva Frutuoso Garcia.
 767 — Susete Carmem Silva Pereira.
 768 — Suzana Correia Valente Fernandes.
 769 — Suzete Maria Cordeiro Ribeiro Coelho Martinho.
 770 — Tânia Marina Almeida Santos.
 771 — Tânia Mariça Domingos Alexandre.
 772 — Telma Maria Guerreiro Leitão Carvalho.
 773 — Telmo Eduardo Fonseca Rodrigues.
 774 — Teresa Lopes Cerveira.
 775 — Teresa Maria Conceição Machado Pestana.
 776 — Teresa Maria Jesus Gaspar.
 777 — Vasco Dinis Torres Heitor Ferreira Estrela.
 778 — Venância Perpétua Mascarenhas.
 779 — Veríssima Gertrudes Miguel Venes.
 780 — Verónica Maisa Campos Santos Domingues Cruz.
 781 — Virgínia Cabral Sousa Leal Sousa.
 782 — Virgínia Isabel Oliveira Silva Machado.
 783 — Vítor Manuel Dinis Pereira.
 784 — Vitória Maria Lopes Santos.
 785 — Zélia Paiva Resende Campos Rodrigues.
 786 — Zulmira Jesus Guerreiro Simão Santos Velosa.
 787 — Zulmira Silva Romão.

12 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda dos Santos Peixoto Ramos*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 2712/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional com referência a 31 de Dezembro de 2002.

De acordo com o mesmo diploma legal, qualquer reclamação à citada lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.

30 de Janeiro de 2003. — A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Deolinda Picado*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 2713/2003 (2.ª série). — Por despachos do Secretário Regional da Economia da Região Autónoma dos Açores e da subdirectora-geral dos Impostos de 14 de Agosto de 2002 e de 10 de Fevereiro de 2003, respectivamente:

Hélder Manuel Lemos Simas, auxiliar administrativo da Inspeção Regional das Actividades Económicas — autorizada a requisição, pelo período de um ano, a fim de exercer funções na DF de Ponta Delgada, com afectação ao Serviço de Finanças do concelho de Lagoa (Açores).

10 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 2714/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 7 de Fevereiro de 2003:

Ana Bela Viegas de Carvalho Silva Pinheiro Chaves, assistente administrativa principal — regressa ao quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, com colocação nos Serviços Centrais.

13 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 2715/2003 (2.ª série). — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos e do inspector-geral de Finanças de 5 e de 20 de Dezembro de 2002, respectivamente:

Ana Maria Duarte Lamas, técnica profissional especialista principal do quadro da Inspeção-Geral de Finanças — autorizada a prorrogação da requisição que vem mantendo na DF de Setúbal, pelo período de um ano.

13 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho n.º 3816/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — I — Competências subdelegadas:

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 18 365/2002 (2.ª série), de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2002, subdelego nos subdirectores-gerais, nos termos enunciados, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

1.1 — José João Duarte:

- a) Resolver os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do n.º 13 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- b) Resolver os pedidos de isenção de sisa nos termos do n.º 20 do artigo 11.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- c) Resolver os pedidos de redução de taxa de sisa, formulados nos termos dos artigos 38.º e 38.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- d) Resolver os pedidos de restituição de imposto municipal de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, até ao limite de € 50 000 (artigo 179.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações);
- e) Resolver os pedidos de redução da taxa de sisa, formulados nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto;
- f) Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado, até ao limite de € 50 000, desde que não contrarie o parecer do auditor jurídico do Ministério, nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro;
- g) Resolver os pedidos de restituição de imposto do selo, independentemente da anulação da liquidação, até ao limite de € 50 000, quando se considere indevidamente cobrado, con-

forme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;

- h) Resolver pedidos de reembolso de imposto do selo até € 50 000, indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 34.º do Código do Imposto do Selo;
- i) Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para efeito de cobrança coerciva;
- j) Resolver os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de Julho;

1.2 — António Francisco Xavier de Sousa e Menezes:

- a) Autorizar para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal a adopção de um período anual de imposto diferente ao ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;
- b) Resolver os pedidos de isenção do IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- c) Resolver os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, desde que não contrarie o parecer do auditor jurídico do Ministério;

1.3 — Alberto Augusto Pimenta Pedrosa:

- a) Resolver os pedidos de pagamento em prestações formulados ao abrigo do artigo 196.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- b) Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;
- c) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, e de falência, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;
- d) Expedir as correspondentes instruções aos representantes da Fazenda Nacional e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta e, bem assim, os representantes da Fazenda Nacional, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;
- e) Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma;
- f) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Novembro;

1.4 — Maria Joana Bento da Silva Santos — conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixado o centro da sua actividade profissional;

1.5 — António Francisco Xavier de Sousa e Menezes:

- a) Considerar, relativamente a determinadas actividades, nos termos do n.º 9 do artigo 23.º do Código do IVA, como inexistentes as operações que dêem lugar à dedução, ou as que não confirmem esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;
- b) Dispensar, nos termos do n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA e sempre que se verifiquem os respectivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas e) e f) do artigo 28.º do mesmo Código relativamente às operações em que seja excepcionalmente difícil o seu cumprimento;
- c) Determinar, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Código do IVA, prazos mais dilatados de facturação relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que, pela sua natureza, impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 35.º do mesmo Código;
- d) Equiparar certos documentos de uso comercial habitual a facturas, nos casos julgados convenientes, nos termos do n.º 5 do artigo 39.º do Código do IVA;
- e) Determinar a restrição à dispensa da facturação prevista no n.º 1 do artigo 39.º do Código do IVA ou a exigência de emissão de documento adequado à comprovação da operação efectuada, nos casos em que a dispensa da obrigação de facturação favoreça a evasão fiscal, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 39.º do mesmo Código;

1.6 — João Ribeiro Elias Durão:

- a) Autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, quando o valor do pedido não exceda € 150 000 para o IRS e € 250 000 para o IRC;
- b) Autorizar o pagamento de juros por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do IVA.

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas respeitantes à alínea a) do n.º 1.6, nas seguintes condições:

- a) No director de serviços de cobrança do IR quando o valor do pedido esteja compreendido entre € 75 000,01 e € 115 000 para o IRS e € 115 000,01 e € 150 000 para o IRC;
- b) Nos directores de finanças ou directores de finanças-adjuntos nos casos em que o valor do pedido não seja superior a € 75 000 para o IRS e € 115 000 para o IRC.

3 — Subdelego ainda em todos os subdirectores-gerais supra-identificados e no subdirector-geral António Luís Esteves Gil, de acordo com os respectivos serviços e áreas, as seguintes competências que em mim foram subdelegadas:

- a) Apreçar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos nos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS;
- b) Apreçar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- c) Indeferir requerimentos de contribuintes cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, sendo nesse caso enviada ao meu gabinete fotocópia do requerimento, da informação dos serviços e do despacho que sobre eles recaiu;
- d) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, desde que não contrarie o parecer do auditor jurídico do Ministério.

4 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas respeitantes às alíneas b), c) e e) do n.º 1.3 nos directores de finanças, nos respectivos adjuntos e nos chefes de finanças. Nos demais casos, estas competências poderão ser subdelegadas nos directores de serviços dos respectivos serviços e áreas funcionais.

II — Competências próprias:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego as minhas competências próprias pela forma seguinte:

1.1 — No subdirector-geral José João Duarte as competências a nível central e distrital para as áreas da gestão da contribuição autárquica, impostos do selo, municipal de sisa e sobre as sucessões e doações, municipal sobre veículos, avaliações, impostos de circulação e camionagem, contribuições especiais a que se referem os Decretos-Leis n.ºs 51/95, de 20 de Março, 54/95, de 22 de Março, e 43/98, de 3 de Março, emolumentos, multas e outras receitas, cuja administração não pertença a outro serviço, impostos de capitais e de compensação, contribuição predial, imposto sobre a indústria agrícola e taxa militar;

1.2 — No subdirector-geral António Francisco Xavier de Sousa e Menezes as competências a nível central e distrital para as áreas da gestão do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, benefícios fiscais, contribuição industrial, imposto de mais-valias, imposto profissional e imposto complementar;

1.3 — No subdirector-geral Alberto Augusto Pimenta Pedroso as competências a nível central e distrital para a área da justiça tributária e, bem assim, as competências seguintes para a área dos tribunais, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do n.º 2 do artigo 83.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio:

- a) Superintender na representação da administração fiscal constituída assistente nos processos por crimes fiscais;
- b) Supervisionar a actuação da Fazenda Pública junto dos tribunais tributários, do Tribunal Central Administrativo e do Supremo Tribunal Administrativo;

1.4 — Na subdirectora-geral Maria Joana Bento da Silva Santos as competências a nível central e distrital para as seguintes áreas: gestão de recursos humanos e formação;

1.5 — No subdirector-geral António Francisco Xavier de Sousa e Menezes as competências a nível central e distrital para a área da gestão do imposto sobre o valor acrescentado;

1.6 — No subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão as competências a nível central e distrital para a área do registo dos con-

tribuintes, da cobrança e reembolsos, da contabilidade da receita e para apresentar ou desistir de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão apresentados para pagamento do IVA nos Serviços Centrais;

1.7 — No subdirector-geral António Luís Esteves Gil as competências a nível central e distrital para a área da inspecção tributária, nomeadamente as seguintes:

- a) Aprovar manuais de procedimentos gerais ou sectoriais para o desenvolvimento uniforme dos actos de inspecção, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;
- b) Designar funcionários para realizarem ou participarem em acções de inspecção tributária, para além do pessoal técnico da área da inspecção e de outras categorias técnicas da DGCI, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;
- c) Definir critérios de selecção não contidos no PNAIT, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Regime Complementar da Inspecção Tributária;
- d) Prorrogar o prazo do procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento de ocultação dolosa de factos ou rendimentos, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 36.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;
- e) Autorizar a inspecção tributária requerida pelo sujeito passivo, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro, e fixar a respectiva taxa;
- f) Prorrogar o prazo de inspecção tributária, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro;

1.8 — Nos directores de finanças as competências para apresentar ou desistir de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, com faculdade de subdelegação nos tesoureiros de finanças.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas d), e) e f) do n.º 1.7 no director de serviços de Prevenção e Inspecção Tributária e nos directores de finanças das unidades orgânicas a quem estão cometidas as atribuições de inspecção tributária do sujeito passivo.

3 — Delego, nos termos dos números anteriores, nos subdirectores-gerais supra-identificados as seguintes competências, mas apenas no âmbito dos serviços que lhes estão afectos:

- a) Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;
- b) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos funcionários e agentes no exercício das suas funções e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites a fixar em diploma regulamentar;
- c) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;
- d) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- e) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- g) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- h) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
- i) Justificar ou injustificar faltas;
- j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- k) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;
- l) Praticar os actos constantes do n.º 22 do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão.

4 — As competências referidas nas alíneas d) a j) do número anterior podem ser subdelegadas nos directores de serviços dos respectivos serviços e áreas.

5 — Dada a especificidade dos serviços e áreas a ele afectas, delego ainda na subdirectora-geral Maria Joana Bento da Silva Santos poderes para relativamente à:

5.1 — Área de recursos humanos:

- a) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, nomear, promover, transferir e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça

em regime precário, bem como autorizar destacamentos e requisições;

- b) Conferir a posse e assinar os termos de aceitação e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse ou ponderar a aceitação em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo, com excepção dos cargos de directores de serviços ou equiparados e superiores;
- c) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias;
- d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivos de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
- f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- g) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço e comparência a juntas médicas;
- h) Autorizar a deslocação a pedido dos funcionários ou por motivo de serviço, ouvidos os respectivos dirigentes;
- i) Autorizar a passagem de certidões sobre assuntos da competência dos respectivos serviços, a que se refere o artigo 3.º, alínea b), do Decreto n.º 48 059, de 23 de Novembro de 1967;
- j) Autorizar a nomeação, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;
- k) Autorizar a nomeação, em regime de substituição, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- l) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e em jornada contínua;
- m) Outorgar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

5.2 — Área de formação:

- a) Superintender na elaboração dos planos e programas de acção de formação e submetê-los à apreciação do director-geral;
- b) Assegurar as ligações com os organismos que colaboram com a Direcção-Geral dos Impostos na realização de acções de formação;
- c) Autorizar os funcionários e agentes da Direcção-Geral dos Impostos a frequentar cursos promovidos por outras entidades.

6 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas respeitantes às alíneas e), g) e i) do n.º 5.1 e b) e c) do n.º 5.2.

7 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

7.1 — No subdirector-geral José João Duarte e no director de serviços dos Impostos do Selo e das Transmissões do Património a competência para praticar os seguintes actos:

- a) Resolver os pedidos formulados nos termos do § 5.º do artigo 59.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- b) Autorizar a instauração de processos em serviço de finanças diferente da competente nos termos gerais;
- c) Resolver os pedidos de isenção de sisa nos casos previstos no n.º 16 do artigo 11.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- d) Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do respectivo Regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho;
- e) Resolver os pedidos de isenção de imposto de circulação, nos casos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/94, de 3 de Maio;
- f) Resolver as reclamações em matéria de taxa militar formuladas ao abrigo do artigo 25.º do respectivo Regulamento;
- g) Conceder avenças nos termos da alínea c) do artigo 32.º do Regulamento do Imposto do Selo, até ao montante de € 12 469,95;
- h) Resolver os pedidos formulados nos termos da Portaria n.º 709/81, de 20 de Agosto;

7.1.1 — No subdirector-geral José João Duarte e no director de serviços da Contribuição Autárquica, com possibilidade de subdelegação nos chefes de divisão, a competência para praticar os seguintes actos:

- a) Resolver os pedidos de isenção de contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas c), e), f) e i) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- b) Apreciar propostas de anulação de contribuição autárquica;

7.2 — No subdirector-geral António Francisco Xavier de Sousa e Menezes a competência para praticar os seguintes actos:

- a) Resolver ou coordenar as revisões da matéria colectável previstas nos §§ 2.º e 3.º do artigo 20.º do Código do Imposto Profissional, quando a respectiva fixação tenha sido efectuada pela comissão a que se refere o artigo 15.º do respectivo Código, e resolver os pedidos formulados nos termos do § 3.º do artigo 47.º do mesmo Código;
- b) Resolver os pedidos formulados nos termos do § 2.º do artigo 37.º do Código da Contribuição Industrial, por empresas cuja fiscalização específica compita à Direcção de Serviços de Prevenção e Inspeção Tributária e resolver ou ordenar as revisões do lucro tributável previstas no artigo 79.º quando a respectiva fixação tenha sido efectuada pela comissão a que se refere o artigo 72.º do mesmo Código;
- c) Autorizar a correcção de erros a que se refere o n.º 7 do artigo 71.º do Código do IVA.

7.3 — No subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão a competência para autorizar, nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do Código do IVA, a correcção de erros praticados nas declarações periódicas previstas no artigo 40.º do mesmo diploma, quando dessa correcção resulte imposto a favor do sujeito passivo;

7.3.1 — No subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão e no director de serviços de Reembolsos do Imposto sobre o Valor Acrescentado a competência para a apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado a seguir indicados, bem como de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar se encontre entre € 498,80 e € 49 880, conforme o n.º 7 do artigo 22.º do Código do IVA:

- a) Apresentados por sujeitos passivos enquadrados nos regimes normal e especial dos pequenos retalhistas, nos termos do Código do IVA;
- b) Apresentados por representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais reconhecidos por Portugal, ou seu pessoal, ou a quaisquer outras entidades, de harmonia com as disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 143/86 e 185/86, de 16 de Junho e de 14 de Julho, respectivamente;
- c) Apresentados por sujeitos passivos não estabelecidos no interior do País, de acordo com os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 408/87, de 31 de Dezembro;
- d) Apresentados por instituições da igreja católica, bem como por instituições particulares de solidariedade social, com observância das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro;
- e) Apresentados pelas Forças Armadas, forças e serviços de segurança e corporações de bombeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril;
- f) Apresentados pelos partidos políticos, ao abrigo da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto.

7.4 — Nos directores de finanças a competência para:

- a) Resolver os pedidos formulados nos termos do § 5.º do artigo 59.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, quando os serviços de finanças forem no mesmo distrito;
- b) Autorizar as avaliações a que se refere o artigo 57.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- c) Autorizar a rectificação dos conhecimentos de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;
- d) Nomear os peritos para as segundas avaliações nos termos do artigo 96.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- e) Nomear os peritos para as segundas avaliações nos termos do artigo 135.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola;
- f) Autorizar a revenda de valores selados nos termos do artigo 37.º do Regulamento do Imposto do Selo, excepto nos serviços do Estado e outros organismos não estatais;
- g) Designar os louvados da Fazenda Pública a que se refere o § 3.º do artigo 93.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- h) Prorrogar o prazo fixado no corpo do artigo 147.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, nos termos e com a limitação prevista no seu § 2.º;
- i) Resolver ou ordenar as revisões de matéria colectável previstas nos §§ 2.º e 3.º do artigo 20.º do Código do Imposto Profissional, quando a respectiva fixação não tenha sido efectuada pela comissão referida no artigo 15.º do mesmo Código;
- j) Resolver os pedidos formulados nos termos do § 2.º do artigo 37.º do Código da Contribuição Industrial por empresas cuja fiscalização específica não compete à Direcção de Ser-

viços de Prevenção e Inspecção Tributária, bem como resolver ou ordenar as revisões do lucro tributável previstas no artigo 79.º do referido Código, quando a respectiva fixação não tenha sido efectuada pela comissão de revisão a que se refere o artigo 72.º do mesmo Código;

- k) Reconhecer isenção de imposto sobre as sucessões e doações, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- l) Proceder à declaração oficiosa da cessação de actividade quando for manifesto que esta não está a ser exercida nem há intenção de a continuar a exercer (n.º 2 do artigo 33.º do Código do IVA), com exclusão das que respeitem aos sujeitos passivos que vierem a ser classificados como grandes empresas;
- m) Proceder à fixação dos elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30.º a 32.º do Código do IVA;
- n) Proceder à confirmação de volume de negócios para os fins consignados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciam a sua actividade (n.º 6 do artigo 40.º do Código do IVA);
- o) Proceder à confirmação do volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade (n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA);
- p) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente (artigo 56.º do Código do IVA);
- q) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 30.º ou 31.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção (n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA);
- r) Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua actividade (n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA);
- s) Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da actividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;
- t) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o retalhista usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente (artigo 64.º do Código do IVA);
- u) Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede ao retalhista vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência (artigo 66.º do Código do IVA);
- v) Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso de imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;
- w) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários do respectivo distrito;
- x) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivos de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos, em relação aos funcionários do respectivo distrito;
- y) Deslocar, por motivo de serviço, na respectiva área fiscal, os funcionários ou agentes colocados nos respectivos quadros de contingência dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à DSGRH da Direcção-Geral dos Impostos;
- z) Praticar os actos constantes dos n.ºs 41 a 45 do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, relativamente aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão da respectiva direcção de finanças;
- aa) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- bb) Sancionar as actualizações de rendas decorrentes do artigo 32.º do RAU e que se traduzam nas meras aplicações dos coeficientes aprovados pelo Governo, devendo ser comunicadas à Direcção de Serviços de Instalações;

cc) Praticar os actos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas das contas de responsabilidade dos tesoureiros da Fazenda Pública a que se refere a instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, publicada no *Diário da República*, n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1999, incluindo a assinatura da guia de remessa modelo n.º 1, anexa à referida instrução.

8 — As competências referidas nos n.ºs 7.2 e 7.3 podem ser subdelegadas nos directores de serviços das respectivas áreas e as referidas no n.º 7.4, até à alínea w), inclusive, nos directores de finanças-adjuntos e ou chefes de divisão, podendo ainda a constante da alínea c) do n.º 7.4 ser subdelegada nos chefes de finanças.

9 — As competências delegadas nos directores de serviços poderão ser subdelegadas nos respectivos chefes de divisão.

10 — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, autorizo os directores de finanças a subdelegar nos chefes de finanças do respectivo distrito as competências referenciadas no presente despacho sob a alínea l) do n.º 7.4 (mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA).

III — Autorização anual de despesas:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego, pelas formas e medidas abaixo discriminadas, as competências que me são conferidas pelo artigo 17.º do citado diploma:

- a) Nos subdirectores-gerais José João Duarte, António Luís Esteves Gil, António Francisco Xavier de Sousa e Menezes e João Ribeiro Elias Durão e na Doutora Ana Paula Martins da Mata Fonseca, até ao montante de € 5000;
- b) No director de Serviços Financeiros, até ao montante de € 5000;
- c) Nos directores de finanças de Lisboa e Porto, até ao montante de € 5000;
- d) Nos directores de finanças não referidas na alínea c), até ao montante de € 4000.

2 — Autorizo ainda, ao abrigo do disposto no citado artigo 27.º, os directores de finanças a subdelegarem a competência referida nas alíneas c) e d) do n.º 1 nos directores de finanças-adjuntos, nos gestores tributários, nos chefes de finanças, nos tesoureiros de finanças, nos responsáveis dos serviços de administração geral, até ao montante constante naquelas alíneas, quanto aos directores de finanças-adjuntos e gestores tributários, e até ao máximo de € 1000, nos restantes casos.

3 — Autorizo os subdirectores-gerais António Francisco Xavier de Sousa e Menezes e João Ribeiro Elias Durão a subdelegarem no chefe de divisão Mário Manuel Ferreira de Seixas Antão a competência referida na alínea a) do n.º 1, até ao montante de € 1000.

4 — Delego ainda, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, pelas formas e medidas abaixo discriminadas, as seguintes competências, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações orçamentais atribuídas a cada área de actuação, às entidades referidas no n.º 1:

- a) O abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- b) O abono do pessoal de limpeza dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;
- c) Autorizar as deslocações, incluídas, no caso das Regiões Autónomas, a efectuar por via aérea, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizarem por motivo de serviço (incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos e concursos) depois de obtido previamente o cabimento da Direcção de Serviços Financeiros;
- d) Autorizar excepcionalmente os funcionários a utilizarem automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;
- e) Autorizar a deslocação a pedido dos funcionários no âmbito dos serviços que lhe estão afectos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
- f) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas.

5 — Autorizo o subdirector-geral António Luís Esteves Gil a subdelegar nos directores de serviços de Prevenção e Inspecção Tributária e de Estudos, Planeamento e Coordenação de Prevenção e Inspecção Tributária as competências referidas no n.º 4.

6 — Autorizo os directores de finanças a subdelegar nos directores de finanças-adjuntos e nos gestores tributários as competências referidas nas alíneas a) a c) e e) do n.º 4.

7 — Os montantes das delegações e subdelegações constantes dos números anteriores entendem-se como limitados às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

8 — Ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, delegeo nos directores de finanças, nos chefes de finanças e nos tesoureiros de finanças a competência para a assinatura do termo de aceitação ou para conferir a posse ao pessoal respeitante aos serviços deles dependentes e ou que lhes estão afectos.

IV — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos nos seguintes termos:

- a) A partir de 26 de Novembro de 2002, relativamente às delegações nos subdirectores-gerais José João Duarte, Maria Joana Bento da Silva Santos, Alberto Augusto Pimenta Pedroso e António Luís Esteves Gil e nos directores de finanças, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação de competências;
- b) A partir de 1 de Fevereiro de 2003, relativamente às delegações nos subdirectores-gerais João Ribeiro Elias Durão e António Francisco Xavier de Sousa e Menezes sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

V — Substituto legal — é meu substituto legal o subdirector-geral José Rodrigo de Castro, que designo para me coadjuvar, nos termos da 1.ª parte do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro.

23 de Janeiro de 2003. — O Director-Geral, *Armindo de Jesus Sousa Ribeiro*.

Despacho n.º 3817/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — I — Delego, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no director de Serviços de Prevenção e Inspeção Tributária, Dr. João Paulo Morais Canedo, as seguintes competências:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- e) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
- f) Justificar ou injustificar faltas;
- g) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- h) O abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar, dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- i) Autorizar as deslocações, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas, dos funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizem por motivo de serviço, depois de obtido o cabimento prévio da Direcção de Serviços Financeiros;
- j) Autorizar excepcionalmente os funcionários a utilizarem automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;
- k) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço, quando previamente autorizadas;
- l) Prorrogar o prazo do procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento de ocultação dolosa de factos ou rendimentos, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 36.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária.

2 — Este despacho produz efeitos no período compreendido entre 1 de Julho e 25 de Novembro de 2002, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos.

23 de Janeiro de 2003. — O Director-Geral, *Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro*.

Despacho n.º 3818/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — I — Competências subdelegadas:

1 — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 18 365/2002 (2.ª série), de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2002, subdelego no subdirector-geral, Eduardo Clarisseau de Moraes Salgueiro Mesquita de Abreu, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

- a) Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 2493,99, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

- b) Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;
- c) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, € 249 393,95, € 374 073,425 e € 448 797,885;
- d) Dispensar a celebração de contrato escrito nas despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 249 398,95, com observância do disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- e) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos, até ao montante das despesas referido na alínea d);
- f) Outorgar os contratos escritos referidos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante das despesas referido na alínea d).

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas respeitantes às alíneas b) e c) do número anterior no director de serviços financeiros.

II — Competências próprias:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delegeo no subdirector-geral supra-identificado as competências a nível central e distrital para a área dos serviços financeiros.

2 — Delego, ainda, no âmbito do serviço que lhe está afecto, as seguintes competências:

- a) Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;
- b) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos funcionários e agentes no exercício das suas funções e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites a fixar em diploma regulamentar;
- c) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;
- d) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- e) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- g) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- h) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
- i) Justificar ou injustificar faltas;
- j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- k) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;
- l) Praticar os actos constantes do n.º 22 do mapa II anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão.

3 — As competências referidas nas alíneas d) a l) do número anterior podem ser subdelegadas no director de serviços.

4 — Dada a especificidade do serviço e áreas a ele afectas, delegeo ainda poderes para na área de gestão financeira:

- a) Acompanhar a execução do orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
- b) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
- c) Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao montante de € 24 939,89;
- d) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- e) Admitir o pessoal de limpeza e autorizar os respectivos abonos, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;

- f) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- g) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- h) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito dentro dos limites fixados no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o cargo de director-geral;
- i) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até ao montante das despesas referidas na alínea anterior e outorgar os contratos escritos até ao referido montante;
- j) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo, ou do director-geral, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;
- k) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devem reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- l) Autorizar o abate de bens móveis insusceptíveis de reutilização e possível entrega a instituições que os possam aproveitar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho.

5 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas respeitantes às alíneas b) a e) e l) do n.º 4.

III — Autorização anual de despesas:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo as competências que me são conferidas pelo artigo 17.º do mesmo diploma no referido subdirector-geral, até ao montante de € 5000.

2 — Deogo ainda, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, pelas formas e medidas abaixo discriminadas, as seguintes competências, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações orçamentais atribuídas a esta área de actuação:

- a) O abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/99, de 18 de Janeiro;
- b) O abono do pessoal de limpeza dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;
- c) Autorizar as deslocações, incluídas, no caso das Regiões Autónomas, a efectuar por via aérea, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizarem por motivo de serviço (incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos e concursos) depois de obtido previamente o cabimento da Direcção de Serviços Financeiros;
- d) Autorizar excepcionalmente os funcionários a utilizarem automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;
- e) Autorizar a deslocação a pedido dos funcionários no âmbito dos serviços que lhe estão afectos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
- f) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas.

IV — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

13 de Fevereiro de 2003. — O Director-Geral, *Armindo Jesus de Sousa Ribeiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 3819/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Fevereiro de 2003, proferido por delegação:

Maria dos Anjos Palma Martins de Carvalho, Ana Luísa Modesto Deodato Maurício, Leopoldina de Oliveira da Graça, assistentes administrativos da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, Ana Cristina dos Santos Lino Pereira, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Escola Secundária do Padre

António Vieira, e Maria Vitória Eiras Marcelino Paixão, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

13 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

Inspecção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 3820/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no despacho n.º 257/2003, de 13 de Dezembro de 2002, do inspector-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 8 de Janeiro de 2003, subdelego na directora de serviços de Apoio Técnico e Administração licenciada, Laurinda Rodrigues Ferreira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Empossar e assinar os termos de aceitação de nomeação de pessoal, com excepção do pessoal dirigente e do grupo de pessoal técnico superior e de inspecção;
- b) Assinar expediente ou correspondência necessária à instrução de processos subsequentes à emissão de despacho referente à área administrativa, com excepção da que foi dirigida à Provedoria de Justiça, a chefes dos gabinetes de membros do Governo, a presidentes de institutos públicos, a presidentes de câmaras, a directores-gerais e a subdirectores-gerais ou equiparados;
- c) Autorizar despesas nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1000, acrescidos de IVA;
- d) Autorizar o processamento dos abonos com deslocações em serviço, transportes e ajudas de custo;
- e) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

Este despacho produz efeitos desde 13 de Dezembro de 2002, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito das matérias compreendidas na presente subdelegação pela directora de serviços de Apoio Técnico e Administração.

8 de Janeiro de 2003. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Instituto de Seguros de Portugal

Regulamento n.º 9/2003. — Norma n.º 4/2003-R — alteração ao plano de contas para as empresas de seguros — informação financeira por segmentos. — Considerando a necessidade de adaptação das demonstrações financeiras das empresas de seguros às orientações contabilísticas internacionais, nomeadamente no que se refere à divulgação de informação financeira por segmentos;

Considerando que o relato por segmentos deverá permitir uma melhor compreensão do desempenho da empresa de seguros e uma melhoria da avaliação dos seus riscos e retornos, facilitando a compreensão e a visão da empresa como um todo;

Considerando que a actividade seguradora tradicionalmente já apresenta a informação financeira dividida pelos principais segmentos de negócio, nomeadamente o ramo «Vida» e o conjunto dos ramos «Não vida»;

Considerando que a apresentação de informação financeira segmentada por cada um dos ramos «Não vida» em que a empresa de seguros apresente actividade significativa poderá contribuir para o objectivo anteriormente descrito;

Considerando, por fim, que importa alargar o âmbito da informação financeira a prestar relativamente aos segmentos geográficos em que a empresa de seguros apresente actividade significativa;

O Instituto de Seguros de Portugal emite, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e no artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, a seguinte norma regulamentar:

1 — As empresas de seguros deverão proceder ao relato por segmentos de negócio e por segmentos geográficos no anexo ao balanço e à conta de ganhos e perdas, individuais e consolidados, nos termos estabelecidos na presente norma.

2 — Consideram-se segmentos de negócio relatáveis o ramo «Vida», o conjunto dos ramos «Não vida» e cada um dos ramos «Não vida»

que apresente uma quota superior a 10% do total de prémios da carteira de seguros «Não vida».

3 — Consideram-se segmentos geográficos relatáveis o país e ou a zona geográfica cujos prémios correspondentes aos seguros aí comercializados sejam superiores a 10% dos prémios totais.

4 — Para efeitos do número anterior, consideram-se como zonas geográficas, no mínimo, as seguintes zonas: União Europeia, excepto

Portugal, Europa, excepto união Europeia, América do Norte, América Latina, Ásia, África e resto do mundo.

5 — A nota 41 do anexo ao plano de contas para as empresas de seguros passa a ter a seguinte redacção:

41 — Relato por segmento:

a) Relato por segmentos de negócio:

Contas a considerar	Rubrica	Ramo «Vida»	Ramo «Não vida»	Ramo x ₁	Ramo x ₂	...
70 71 70+/- 6110+/- 6130 74+75+76 - 64 - 65 - 66 600+601+602+603 63 800/801	Prémios brutos emitidos Prémios de resseguro cedido Prémios brutos adquiridos Resultado dos investimentos Custos com sinistros brutos Custos de exploração brutos Resultado técnico					
	Activos afectos à representação das provisões técnicas ... Provisões técnicas					

b) Relato por segmentos geográficos:

Contas a considerar	Rubrica	Portugal	País ou zona geográfica x ₁	País ou zona geográfica x ₂	...	...
70 71 70+/- 6110+/- 6130 74+75+76 - 64 - 65 - 66 600+601+602+603 63 800/801	Prémios brutos emitidos Prémios de resseguro cedido Prémios brutos adquiridos Resultado dos investimentos Custos com sinistros brutos Custos de exploração brutos Resultado técnico					
	Activos afectos à representação das provisões técnicas ... Provisões técnicas					

6 — A nota 42 do anexo ao balanço e à conta de ganhos e perdas consolidados passa a ter a seguinte redacção:

42 — Relato por segmentos:

a) Relato por segmentos de negócio:

Contas a considerar	Rubrica	Ramo «Vida»	Ramos «Não vida»	Ramo x ₁	Ramo x ₂	...
70 71 70+/- 6110+/- 6130 74+75+76 - 64 - 65 - 66 600+601+602+603 63 800/801	Prémios brutos emitidos Prémios de resseguro cedido Prémios brutos adquiridos Resultado dos investimentos Custos com sinistros brutos Custos de exploração brutos Resultado técnico					
	Activos afectos à representação das provisões técnicas ... Provisões técnicas					

b) Relato por segmentos geográficos:

Contas a considerar	Rubrica	Portugal	País ou zona geográfica x ₁	País ou zona geográfica x ₂	...	...
70 71 70+/- 6110+/- 6130 74+75+76 - 64 - 65 - 66 600+601+602+603 63 800/801	Prémios brutos emitidos Prémios de resseguro cedido Prémios brutos adquiridos Resultado dos investimentos Custos com sinistros brutos Custos de exploração brutos Resultado técnico					
	Activos afectos à representação das provisões técnicas ... Provisões técnicas					

7 — A presente norma é de aplicação obrigatória relativamente às demonstrações financeiras do exercício de 2003 e seguintes.

11 de Fevereiro de 2003. — O Conselho Directivo: Rui Leão Martinho, presidente — Rodrigo Lucena, vogal.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 201/2003. — No âmbito da extinção da IPE — Investimentos e Participações Empresariais, S. A., foi alienada ao sector público a participação que, indirectamente, através da IPE — Turismo e Lazer, SGPS, S. A., esta detinha na ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, S. A., correspondente a 37,6 % do capital social desta sociedade. No âmbito do mesmo processo, o encarregado de missão para a extinção da IPE apresentou um plano de acção detalhado visando dar concretização à orientação definida pelo Governo para esta empresa, a qual aponta para a sua privatização.

Importa agora dar sequência efectiva ao processo de privatização da ENATUR, para o que se considera necessário, a par da definição concreta das orientações estratégicas, designar uma personalidade para prosseguir os estudos e as acções concretas necessárias.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Deverá ser prosseguida a estratégia de alienação do capital social da ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, S. A., em particular da participação detida pela PARPÚBLICA — Participações Públicas, SGPS, S. A.

2 — A privatização do capital da ENATUR deverá ser antecedida ou complementada com a celebração de um contrato de cessão de exploração.

3 — Fica designado como responsável pela condução da concretização das acções enunciadas nos números anteriores o Dr. Amaro de Matos, devendo este processo estar concluído num prazo não superior a 90 dias.

4 — A ENATUR deverá assegurar a prestação da informação relevante bem como os apoios técnico e logístico necessários e que lhe sejam solicitados pelo responsável do projecto, designadamente suportando os encargos correspondentes aos consultores que este designe para o fim acima.

15 de Janeiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 202/2003. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 13 861/2002 (2.ª série), de Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas categorias de técnico profissional de 2.ª classe, área de secretariado de apoio à gestão e docência, do grupo de pessoal técnico-profissional e de tratador de animais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, constantes do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

13 de Fevereiro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Reitor da Universidade do Porto, *J. Novais Barbosa*.

Programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas categorias de técnico profissional de 2.ª classe, área de secretariado de apoio à gestão e docência, do grupo de pessoal técnico-profissional e de tratador de animais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Técnico profissional de 2.ª classe:

- Conceito de documento e tipos de documento;
- Conceito de classificação e tipos de classificação de documentos;
- Conceito e tipos de arquivo de documentos;
- Conhecimento sobre as técnicas de relacionamento e de entendimento entre o serviço e o utente;
- Conhecimentos técnicos e práticos sobre as técnicas e os métodos na função de secretariado;
- Gestão da agenda e quadro de planeamento;
- Preparação e secretariado de reuniões e elaboração de minutas;
- Processamento de textos, ofícios e cartas com utilização de meios informáticos;

Execução de trabalhos de apoio com elaboração de mapas, gráficos, cálculos diversos, tratamentos de dados, dactilografia de actas e informações.

Tratador de animais:

- Preparação de alimentos para os animais;
- Conhecimentos gerais sobre os cuidados de higiene, limpeza e sanidade dos diversos animais;
- Actividades auxiliares de tratamento de animais doentes;
- Executar pequenos curativos;
- Assegurar a mobilização dos animais;
- Proceder à limpeza e desinfecção dos alojamentos;
- Regras de higiene e segurança no trabalho.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão do respectivo aviso de abertura do concurso.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 203/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos, no ano de 2001, à Fundação Cidade de Lisboa (contribuinte n.º 502326930), para realização do Projecto Actividades Culturais 2001-2003, que foi considerado de superior interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

20 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 204/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos, no ano de 2001, à associação Juventude Musical Portuguesa (contribuinte n.º 500939594), para realização do projecto IV Festival Internacional de Órgão de Lisboa, que foi considerado de superior interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Martins*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 205/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos à Fundação Cidade de Lisboa (contribuinte n.º 502326930), no âmbito do contrato plurianual estabelecido com o Banco Totta & Agores, Sociedade Aberta, para a realização do projecto Actividades Culturais 2001-2003, que foi considerado de superior interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos, nomeadamente da majoração de 130 %, no biénio de 2001-2002.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 206/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000,

de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos à Fundação D. Luís I (contribuinte n.º 503777234), no âmbito do contrato plurianual estabelecido com a entidade SOLBI — Sociedade Lusobritânica de Informática, L.da, para a realização do projecto Actividades Culturais 2002, que foi considerado de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos, nomeadamente da majoração de 130 %, no período de 2001-2003.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 207/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos, no ano de 2002, à Fundação D. Luís I (contribuinte n.º 503777234), para realização do projecto Actividades Culturais 2002, que foi considerado de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 208/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e da parte inicial do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, e na redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos em 2000 à entidade Casa de Cadaval — Associação Festival Évora Clássica, contribuinte n.º 504191233, para o projecto VI Festival de Música Évora Clássica — 2001, que foi considerado de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 209/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos, no ano de 2001, à Fundação Mário Soares (contribuinte n.º 502607122), para a realização do projecto Actividades Culturais 2000-2001, que foi considerado de superior interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 210/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos, no ano 2001, ao Centro Português da Associação Internacional dos Críticos Literários (contribuinte n.º 900232846), para realização do projecto Prémio da Crítica 2001, que foi considerado de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 211/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos, no ano 2001, à Associação de Cursos Internacionais de Música — Casa da Barbacem — Óbidos (contribuinte n.º 503807770), para realização do projecto Semana Internacional de Piano de Óbidos — SIPO 2001, que foi considerado de superior interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 212/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos, em 2001, à entidade Associação Fátias de Cá de Tomar (contribuinte n.º 501668667), para realização do projecto Viriato — Teatro, que foi considerado de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 213/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e da parte inicial do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos, no ano de 2001, à entidade Cursos de Dança Associação (contribuinte n.º 504181688), para realização do Projecto Cursos Dança Verão — 2001, que foram consideradas de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 214/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e parte inicial do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2001, à entidade Associação para o Desenvolvimento da Quinta do Chiado (contribuinte n.º 504595644), para a realização do projecto «1.º Festival Nacional Folclore de Almada — 2001», que foi considerado de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho conjunto n.º 215/2003. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2001, à ARGO — Associação Artística de Gondomar (contribuinte n.º 503224600) para realização do projecto «I Prémio de Arte Erótica — 2001», que foi considerado

de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

30 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3821/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Janeiro de 2003 do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes:

Horácio dos Santos, coronel de infantaria — cessou, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de director do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2003.

10 de Fevereiro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 3822/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 36000683, faroleiro técnico-chefe José Hipólito Micaela Coutinho, pelo período de um ano, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 5 — Sustentação da Rede de Ajudas Visuais à Navegação, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

12 de Fevereiro de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, major-general.

Despacho n.º 3823/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o 36000185, faroleiro técnico-subchefe Arlindo Dias Ferreira Santos, por um período de um ano, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 5 — Sustentação da Rede de Ajudas Visuais à Navegação, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

12 de Fevereiro de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*, major-general.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões

Despacho (extracto) n.º 3824/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2002 do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

José Moura Carvalho, professor do quadro da Escola Secundária Fernando Lopes Graça — nomeado, em regime de substituição, chefe da Divisão de Acção Cultural da Direcção de Serviços do Instituto Camões, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e ao abrigo do artigo 21.º da citada lei. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria José Stock*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Portaria n.º 270/2003 (2.ª série). — Por portaria de 5 de Fevereiro de 2003 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e ao abrigo do disposto nos artigos 195.º, n.ºs 1 e 3, 198.º, alínea a), e 200.º do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, são promovidos ao posto de alferes, com destino ao quadro que a cada um se indica da Guarda Nacional Republicana, os seguintes militares, sendo ordenados em função das classificações obtidas nos cursos respectivos, contando a antiguidade na respectiva lista desde 1 de Outubro de 2002, nos termos do n.º 3 do artigo 195.º do EMGMR:

Infantaria:

Aspirante grad. ten. (1970344) João Almeida Duque Martinho.
Aspirante (1970324) Márcio Leonel Carvalho Lourenço.
Aspirante grad. ten. (1970329) Rogério Gil Raposo.
Aspirante (1970325) Pedro Filipe Saragoça Ribeiro.
Aspirante grad. ten. (1970323) Marco Manuel Pereira dos Santos.
Aspirante (1970336) Vasco Rodrigo Diogo Dias.
Aspirante (1970335) Cláudia Margarida dos Santos.
Aspirante (1970321) Jorge Manuel Machado Meireles.
Aspirante (1970326) Ricardo Alexandre Vaz Alves.
Aspirante (1970340) Fernando Miguel Magano Martins.
Aspirante (1970332) Paulo Alexandre Ferro Cabrita.
Aspirante (1970341) Hugo Alexandre das Neves Dias da Silva.
Aspirante (1970333) Robson Daniel Ribeiro Lima.
Aspirante (1970327) Filipe Alexandre da Silva Soares.
Aspirante (1970328) Pedro Miguel dos Santos Rosa.

Cavalaria:

Aspirante grad. ten. (1970330) José Manuel Brito de Sousa.
Aspirante grad. ten. (1970317) Paulo César Brito dos Santos.
Aspirante (1970339) Adriano José Torção Cristiano.
Aspirante (1970338) Paulo Joaquim Babo Nogueira.
Aspirante (1970337) Bruno Alexandre de Matos Ferreira Marques.

Administração militar:

Aspirante (1970320) Rui Alexandre Peixe Eleutério.

Quadro de pessoal e secretariado:

Primeiro-sargento grad. asp. (1860387) António Manuel Santos Galan.
Primeiro-sargento grad. asp. (1880190) Eduardo Beja Batista Diogo.
Primeiro-sargento grad. asp. (1856025) Amândio Pereira Anes de Azevedo.
Primeiro-sargento grad. asp. (1856593) Joaquim António Trindade Tavares.

10 de Fevereiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior, *Luís Manuel Ferraz Pinto de Oliveira*, major-general.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 3825/2003 (2.ª série). — Por despacho do sub-director-geral de Viação de 7 de Janeiro de 2003, no uso de poderes delegados pelo despacho n.º 4978/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002, e despacho de 30 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico:

Vitor Manuel Teixeira Fernandes, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenharia — autorizada a transferência para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral de Viação, o qual fica colocado na Delegação de Viação de Vila Real. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2003. — O Chefe da Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando Metropolitano de Lisboa

Aviso n.º 2716/2003 (2.ª série). — Notifica-se o agente aposentado M/192086, Celestino Pinto de Melo Júnior, que, por despacho de 17 de Janeiro de 2003 do comandante do Comando Metropolitano

de Lisboa, o processo disciplinar NUP 1999BRG00039DIS foi arquivado.

7 de Fevereiro de 2003. — O Comandante, *José Gaspar Fernandes*, superintendente.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 3826/2003 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 23 de Janeiro de 2003:

Subintendente M/100102, Ricardo Jorge Van Zeller Abreu Matos — nomeado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de Dezembro, e do artigo 78.º, conjugado com o artigo 102.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, para o cargo de subdirector de Ensino do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, sendo exonerado das funções que actualmente exerce.

29 de Janeiro de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

Despacho (extracto) n.º 3827/2003 (2.ª série). — Por despachos do Ministro da Administração Interna de 23 de Janeiro de 2003:

Nomeados, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 86.º, conjugado com o artigo 102.º, ambos da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, com aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do mesmo diploma, para os cargos abaixo indicados, os seguintes subintendentes, ficando exonerados das funções que actualmente exercem:

M/100089, José Carlos Bastos Leitão — director do Departamento de Formação.

M/100097, João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro — director do Departamento de Recursos Humanos.

29 de Janeiro de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

Aviso n.º 2717/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do secretário do Governo Civil de Castelo Branco, no uso da competência delegada:

Lúcia Sousa Robalo Gonçalves Mendonça, assistente administrativa especialista — concedido o abono de vencimento de exercício perdido referente ao período de 13 a 15 de Janeiro de 2003, no total de três dias, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

11 de Fevereiro de 2003. — O Secretário do Governo Civil, por delegação, *Alcino Milheiro da Costa e Silva*.

Governo Civil do Distrito de Vila Real

Aviso n.º 2718/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos subsídios atribuídos no 2.º semestre de 2002 pelo governador civil do distrito de Vila Real:

Nome da entidade	Quantia (euros)
Escola EBM n.º 556 Campo de Jales	125
Junta de Freguesia de Arroios, Vila Real	500
Associação de Pais Enc. de Educação da Escola EB Mondim de Basto	250
Rádio Universidade Marão	250
Agrupamento de Escolas da Senhora da Pena, Vila Real	200
IAAS — Associação Internacional de Estudantes de Agricultura (UTAD)	150
Fraternidade Nuno Álvares — Núcleo Padre Manuel Alves	250
Clube de Campismo e Caravanismo de Valpaços	250
Clube Golf de Vidago	250
ACAPO — Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal	250
Grupo Cultural Aquae Flavie	125

Nome da entidade	Quantia (euros)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Cruz Branca	125
Fundação Portuguesa A Comunidade contra a Sida, Vila Real	450
Federação Distrital de Bombeiros	17 508
Bombeiros Voluntários de Salv. Pública e Cruz Branca, Vila Real	250
Centro Cultural Regional de Vila Real	500
Agrupamento de Escolas do Alvão As Portas da Bila, Vila Real	250
Comissão Fabriqueira de Beça	1 000
Associação Regional dos Agricultores das Terras de Montenegro	350
Núcleo de Mesão Frio da Cruz Vermelha Portuguesa	250
Fábrica da Igreja de Candedo, Sobreira	500
Grupo Etnográfico de Danças e Cantares O Cantaréu	750
Centro Social, Recreativo e Cultural de Vila Verde	250
ARDAD — Associação Região do Douro para Apoio a Deficientes	250
Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Valpaços	250
CEPESE — Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade	500
Grupo Cultural e Desportivo de Sever	250
Escola EB 1 de Carvalho	100
Associação Académica da UTAD	375
Estabelecimento Prisional de Vila Real	250
Escola Básica 2, 3 de Vidago — Chaves	1 300
Colégio Salesiano de Poiares	800
Escola EB 2, 3 do Pinhão	600
Escola EB 2, 3 S Miguel Torga	500
Escola EB 2, 3 Peso da Régua	300
Estabelecimento Prisional de Chaves	250
FLORESTI — Associação Florestal de Portugal	1 000
Rancho Folclórico de Vila Real	250
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento 689	125
Associação Sócio Cultural de Ermelo	125
Centro Cultural e Recreativo de Arrabães	125
Associação Recreativa e Cultural Abaças Jovem	250
Casa do Povo de Godim	250
Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro — Guimarães	150
Academia de Música de Vila Real	500
Escola EB 2, 3 de Diogo Cão	375
Basket Club de Vila Real	375
Associação Recreativa e Cultural da Escola Diogo Cão	375
Casa de Santa Marta	500
Associação de Ginástica de Vila Real	250
ARDAD — Associação da Região do Douro para Apoio a Deficientes	250
Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro — Lisboa	250
Casa Regional dos Transmontano e Alto-Durienses	250
Cruz Vermelha Portuguesa — Murça	250
Banda de Música de Portela — Vila Real	250
Banda de Música de Mateus — Vila Real	250
Banda de Música de Valpaços	250
Banda Flaviense Os Pardais	250
Banda Musical de Pontido	250
Rancho Folclórico e Teatral de São José de Godim	250
Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio	250
Santa Casa da Misericórdia de Valpaços	2 500
OLIMPICOS — Associação de Prom. Jovens em Situação de Risco	250
Clube Vilarrealense de Pesca Desportiva	250
Clube de Tiro, Caça e Pesca de Valpaços	250
NERVIR — Associação Empresarial	500
Sport Club de Vila Real	375
Grupo Desportivo de Chaves	375
Centro Social e Recreativo de Vilar de Maçada	250
Patronato de Nossa Senhora do Rosário de Fátima	125
Estabelecimento Prisional de Vila Real	1 000
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Real e Cruz Verde	500
Associação Humanitária Bombeiros Cruz Branca, Vila Real	500
Rancho Folclórico Casa do Povo de Godim	250
Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Cumieira	250

Nome da entidade	Quantia (euros)
Centro Cultural e Desportivo Trab. Câmara Municipal Vila Real	375
Rancho Folclórico de São Miguel de Lobrigos	250

31 de Janeiro de 2003. — O Governador Civil, *Eloi Franklim Fernandes Ribeiro*.

Inspecção-Geral da Administração Interna

Despacho (extracto) n.º 3828/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Fevereiro de 2003 do inspector-geral da Administração Interna, e obtida a anuência do serviço de origem:

Paula Maria Aleixo Silva Faustino, especialista-adjunta de nível 2 — nomeada, em regime de requisição, pelo período de um ano, para prestar serviço na Inspecção-Geral da Administração Interna, com efeitos reportados a 12 de Fevereiro do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2003. — O Subinspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 3829/2003 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral da Administração Interna de 12 de Fevereiro de 2003:

Paula Maria Aleixo Silva Faustino, especialista-adjunta de nível 2 — nomeada, ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para exercer funções de secretariado no gabinete do inspector-geral da Administração Interna, com efeitos a 12 de Fevereiro de 2003. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2003. — O Subinspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação n.º 426/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 933/2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 2003), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Maurício da Conceição Dias Semedo» deve ler-se «Maurício da Conceição Dias dos Santos».

7 de Fevereiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 3830/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2003 do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

José Manuel Fernandes, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — nomeado para a categoria de motorista de pesados do quadro de pessoal dos serviços centrais do Serviço Nacional de Protecção Civil, com efeitos à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Ana Infante*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 3831/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça:

Licenciado Luís Manuel Cunha da Silva Pereira, procurador da República — renovada a comissão de serviço que vem prestando no Centro de Estudos Judiciários como docente, por novo período de três anos, nos termos dos artigos 81.º, n.º 1, e 83.º da Lei n.º 16/98,

de 8 de Abril, com efeitos a partir de 31 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Mário Silva Tavares Mendes*.

Despacho n.º 3832/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Janeiro de 2003 do Conselho Superior do Ministério Público:

Licenciada Liliana de São José André Teles Palhinha, procuradora da República — renovada a comissão de serviço que vem prestando no Centro de Estudos Judiciários como directora da Delegação do Centro de Estudos Judiciários no Distrito Judicial de Lisboa, por novo período de três anos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Mário Silva Tavares Mendes*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 2719/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 102.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de ajudante principal e primeiro-ajudante a seguir indicados:

Registo civil:

Ajudante principal — Barcelos;
Ajudante principal — Barreiro;
Ajudante principal — Ourém;
Ajudante principal — Pombal;
Ajudante principal — Santa Maria da Feira;
Ajudante principal — Santo Tirso;
Primeiro-ajudante — Guarda;

Registo predial:

Ajudante principal — Coimbra;
Ajudante principal — 1.ª Maia;
Ajudante principal — Santo Tirso;
Primeiro-ajudante — 5.ª Lisboa;
Primeiro-ajudante — 7.ª Lisboa;

Notariado:

Ajudante principal — Águeda;
Ajudante principal — Algés;
Ajudante principal — Bragança;
Ajudante principal — 2.º Faro;
Ajudante principal — 25.º Lisboa;
Ajudante principal — 26.º Lisboa;
Ajudante principal — Oeiras;
Ajudante principal — 9.º Porto;
Ajudante principal — Vale de Cambra;
Ajudante principal — Zona Franca da Madeira;
Primeiro-ajudante — Cadaval;
Primeiro-ajudante — Câmara de Lobos;
Primeiro-ajudante — Castelo de Paiva;
Primeiro-ajudante — 1.º Coimbra;
Primeiro-ajudante — Esposende;
Primeiro-ajudante — 15.º Lisboa;
Primeiro-ajudante — Oeiras;
Primeiro-ajudante — Ribeira Grande;
Primeiro-ajudante — Sátão;
Primeiro-ajudante — Seia;
Primeiro-ajudante — Vila Real de Santo António;

Civil e predial:

Primeiro-ajudante — Alcácer do Sal.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Constituem requisitos de admissão:

3.1 — Possuir categoria igual (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março), ou imediatamente inferior à do lugar;

3.2 — Possuir como habilitações literárias o curso geral do ensino secundário ou equiparado ou beneficiar da dispensa prevista no artigo 151.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, na redacção do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/83, de 2 de Novembro;

3.3 — Ter na respectiva categoria, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço prestado em repartição da mesma espécie.

4 — Os concursos regem-se pelas disposições legais pertinentes do decreto regulamentar e decreto-lei acima citados.

5 — Os requerimentos de admissão aos concursos, manuscritos pelos interessados, serão dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço.

6 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória ou cartório do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos para os serviços centrais desta Direcção-Geral.

12 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 3833/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2003 do director-geral:

Licenciado Joaquim Manuel Salles Guedes Leitão, notário do 2.º Cartório Notarial de Coimbra — requisitado para exercer funções como inspector extraordinário no Serviço de Auditoria e Inspecção desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 1 de Março de 2003.

Licenciada Maria Ivone Figueiredo Lopes de Barros Fernandes, conservadora da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra — requisitada para exercer funções como inspectora extraordinária no Serviço de Auditoria e Inspecção desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 1 de Março de 2003.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 3834/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do director-geral:

Adília da Paixão Ruano Martins, escriturária do 1.º Cartório Notarial de Almada — dada por finda, a seu pedido, a nomeação em comissão de serviço para que fora nomeada, ao abrigo do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2003, regressando ao lugar de origem na Direcção-Geral da Administração da Justiça. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 3835/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 4 de Fevereiro de 2003:

David Carlos de Sousa Ricardo Lopes, escriturário, em comissão de serviço, da conservatória dos registos centrais — autorizado o seu destacamento para os serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 4 de Fevereiro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 3836/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 da subdirectora-geral:

Maria Manuela Sousa Silva Salgueiro, escriturária de nomeação provisória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas — convertida a sua nomeação em definitiva, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2002, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 3837/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003 do director-geral:

Maria Gabriela Silva Lopes Simas, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento na Direcção de Serviços de Identificação Civil desta Direcção-Geral, como assistente administra-

tiva — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Rectificação n.º 427/2003. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 20 de Novembro de 2002, no despacho n.º 24 709/2002, a p. 19 061, rectifica-se que onde se lê «Maria Elisabete Moreira Prina, primeira-ajudante do 2.º Cartório Notarial de Leiria — nomeada ajudante principal do 1.º Cartório Notarial de Leiria (1.º escalão, índice 305)» deve ler-se «Maria Elisabete Moreira Prina, primeira-ajudante do 2.º Cartório Notarial de Leiria — nomeada ajudante principal do 1.º Cartório Notarial de Leiria (2.º escalão, índice 315)».

12 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 3838/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Janeiro de 2003 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária:

Nuno Alexandre da Costa Almeida, segurança estagiário, a exercer funções, em regime de contrato administrativo de provimento, na Polícia Judiciária — rescindido o referido contrato a partir de 16 de Janeiro de 2003. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *José António Branco*.

Despacho n.º 3839/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2003 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária:

Domingos Francisco Delgado Farinha Hilário, especialista auxiliar, escalão 7, do quadro da Polícia Judiciária — nomeado, em regime de comissão de serviço, chefe de núcleo da mesma Polícia. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *José António Branco*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 3840/2003 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Janeiro de 2003 do vice-presidente, em substituição da presidente deste Instituto:

Alzira Catarina Ramos — rescindido, a seu pedido, o contrato de prestação de serviços de limpeza, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia

Aviso n.º 2720/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Direcção Regional.

Os funcionários poderão, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, apresentar reclamação ao director regional, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

13 de Fevereiro de 2003. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

Instituto Geológico e Mineiro

Deliberação n.º 281/2003. — Nos termos do despacho n.º 2033/2003 (2.ª série), de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2003, da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, e dos artigos 35.º e

36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo deliberou subdelegar no seu presidente, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- a) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 200 000, nos termos conjugados do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que precedidas do cumprimento dos procedimentos a que se refere o capítulo III do mesmo diploma;
- b) Decidir sobre o procedimento a seguir, até ao limite dos montantes fixados na alínea anterior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sem prejuízo do n.º 2 do mesmo artigo;
- c) Designar o representante do Instituto Geológico e Mineiro na outorga dos contratos relativos a despesas realizadas nos termos das alíneas a) e b);
- d) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação dos serviços, bem como de carácter excepcional, até ao limite de € 5000;
- e) Adoptar regimes especiais de descanso semanal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- f) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia e dirigentes, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- g) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos, de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;
- h) Empossar os directores de serviços, chefes de divisão e dirigentes equiparados, nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que no âmbito das competências ora delegadas tenham sido praticados pelo presidente do conselho directivo desde 8 de Abril de 2002.

5 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís José Rodrigues da Costa*.

Despacho n.º 3841/2003 (2.ª série). — Nos termos da deliberação n.º 1 da acta n.º 364 de 5 de Fevereiro de 2003, do conselho directivo, conjugada com os artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no director do laboratório deste Instituto, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- 1) Aprovar o plano anual de férias;
- 2) Justificar ou injustificar faltas;
- 3) Autorizar o abono de vencimentos de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções, em situação que dê lugar à reversão de vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- 4) Dirigir-se aos serviços do Ministério, a outros serviços do Estado ou a quaisquer entidades públicas ou particulares;
- 5) Autorizar a prestação de horas extraordinárias;
- 6) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 12 000;
- 7) Autorizar despesas eventuais de representação, bem como as de carácter excepcional, até ao montante de € 1000;
- 8) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, excepto por via aérea no continente, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 9) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos de acordo com a tabela superiormente homologada.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados os actos que no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pela entidade nele referida desde 8 de Abril de 2002.

6 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís José Rodrigues da Costa*.

Despacho n.º 3842/2003 (2.ª série). — Nos termos da deliberação n.º 1 da acta n.º 364 de 5 de Fevereiro de 2003, do conselho directivo, conjugada com os artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego nos vice-presidentes, dentro das áreas

que coordenam, com a faculdade de subdelegar as seguintes competências:

- 1) Autorizar a prestação de horas extraordinárias;
- 2) Empossar os funcionários e assinar termos de aceitação;
- 3) Justificar ou injustificar as faltas;
- 4) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e o respectivo plano anual;
- 5) Autorizar o abono de vencimentos de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento;
- 6) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei;
- 7) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- 8) Conceder licenças até 30 dias, autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse de serviço, justificar faltas e autorizar a comparência em juízo aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- 9) Homologar as classificações de serviço, excepto as relativas aos técnicos superiores;
- 10) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios de acordo com a tabela aprovada e desde que sejam compatíveis com o plano de trabalhos em curso;
- 11) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, excepto por via aérea no continente, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 12) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até € 12 000 e autorizar a celebração de contratos dentro desses limites, caso se julgue necessário;
- 13) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até € 2500.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados os actos que no âmbito das competências ora delegadas tenham sido praticados pelas entidades nele referidas desde 8 de Abril de 2002.

6 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís José Rodrigues da Costa*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso n.º 2721/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003 do presidente do conselho directivo do INETI foi nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pela estagiária de investigação Paula Alexandra da Conceição Costa, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

Presidente — Professor Carlos Augusto Pinto Campos Moraes, presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, sem prejuízo da faculdade de ulterior delegação.

Vogais:

Doutora Isabel Maria Palma Aleixo Cabrita, investigadora principal com habilitação do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Doutor Ibrahim Kadri Gulyurtlu, investigador principal com habilitação do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Doutora Maria Filomena de Jesus Pinto, investigadora principal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Prof. Doutor Manuel Arlindo Amador de Matos, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

A data e o local da realização das provas de acesso serão marcados por edital do presidente do júri.

11 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

Aviso n.º 2722/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Janeiro de 2003 do presidente do conselho directivo do INETI foi nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pelo estagiário de investigação Fernando Manuel Henriques Cardoso, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

Presidente — Professor Carlos Augusto Pinto Campos Morais, presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, sem prejuízo da faculdade de ulterior delegação.

Vogais:

- Doutor Óscar Amaro de Sequeira, investigador-coordenador (aposentado) da Estação Agronómica Nacional.
- Doutor José Constantino Sequeira, investigador-coordenador da Estação Agronómica Nacional.
- Doutor José Carlos Pereira Roseiro, investigador auxiliar do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.
- Doutor Carlos Manuel Mendes Novo, investigador auxiliar do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

A data e o local da realização das provas de acesso serão marcados por edital do presidente do júri.

11 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

Aviso n.º 2723/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003 do presidente do conselho directivo do INETI foi nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pelo estagiário de investigação David Pereira Loureiro, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

Presidente — Professor Carlos Augusto Pinto Campos Morais, presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, sem prejuízo da faculdade de ulterior delegação.

Vogais:

- Doutor Gabriel Paulo Alcântara Pita, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico.
- Doutor Manuel Pedro Ivens Collares Pereira, investigador-coordenador do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.
- Doutor António Luiz Moura Joyce, investigador principal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

A data e o local da realização das provas de acesso serão marcados por edital do presidente do júri.

11 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

Aviso n.º 2724/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003 do presidente do conselho directivo do INETI foi nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pela estagiária de investigação Maria Carlota

Leitão Redol de Santa Rita Oliveira Duarte, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

Presidente — Professor Carlos Augusto Pinto Campos Morais, presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, sem prejuízo da faculdade de ulterior delegação.

Vogais:

- Engenheiro José António dos Santos, investigador auxiliar do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.
- Engenheira Maria Isabel Zeferino Eusébio de Oliveira Marques, investigadora-coordenadora do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
- Doutor José Maria Santos Rodrigues Saporiti Machado, investigador auxiliar do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

A data e o local da realização das provas de acesso serão marcados por edital do presidente do júri.

11 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

Aviso n.º 2725/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003 do presidente do conselho directivo do INETI foi nomeado o júri das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pela estagiária de investigação Fátima Maria Leal Pedrosa, com a seguinte constituição, nos termos do disposto nos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril:

Presidente — Professor Carlos Augusto Pinto Campos Morais, presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, sem prejuízo da faculdade de ulterior delegação.

Vogais:

- Engenheira Fernanda Maria Ramos da Cruz Margarido, professora associada do Instituto Superior Técnico.
- Engenheiro José Miguel Páscoa França Figueiredo, investigador principal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.
- Engenheiro Manuel Belmarço Caldeira Coelho, investigador principal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

A data e o local da realização das provas de acesso serão marcados por edital do presidente do júri.

11 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Martins*.

Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)

Rectificação n.º 428/2003. — Para os devidos efeitos se torna público que, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, foi publicado com inexactidão o anexo II «Quadro de pessoal da Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)» assim, considera-se substituído pelo seguinte anexo II ao regulamento e estrutura dos serviços:

«ANEXO II

Quadro de pessoal da Região de Turismo de Setúbal (Costa Azul)

Grupo de pessoal	Carreira	Categorias			Escalaões							
		Número de lugares	Designação	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
Dirigente		2	Director de departamento.	(a)								
		4	Chefe de divisão	(a)								
Técnico superior	Técnico superior	8	Assessor principal		710	770	830	900				
			Assessor		610	660	690	730				
			Técnico superior principal		510	560	590	650				
			Técnico superior de 1.ª classe.		460	475	500	545				

Grupo de pessoal	Carreira	Categorias			Escalaões							
		Número de lugares	Designação	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
	Especialista de informática.	1	Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário		400 310	415	435	455				
			Especialista informática do grau 3.	2	780	820	860	900				
			Especialista informática do grau 3.	1	720	760	800	840				
			Especialista informática do grau 2.	2	660	700	740	780				
			Especialista informática do grau 2.	1	600	640	680	720				
			Especialista informática do grau 1.	3	540	580	620	660				
			Especialista informática do grau 1.	2	480	520	560	600				
			Especialista informática do grau 1.	1	420	460	500	540				
			Estagiário		(b) 400 (c) 340							
Técnico	Técnico de informática.	2	Técnico de informática do grau 3.	2	640	670	710	750				
			Técnico de informática do grau 3.	1	580	610	640	680				
			Técnico de informática do grau 2.	2	520	550	580	610				
			Técnico de informática do grau 2.	1	470	500	530	560				
			Técnico de informática do grau 1.	3	420	440	470	500				
			Técnico de informática do grau 1.	2	370	390	420	450				
			Técnico de informática do grau 1.	1	320	340	370	400				
			Técnico de informática-adjunto.	3	275	290	310	330				
			Técnico de informática-adjunto.	2	235	250	265	285				
			Técnico de informática-adjunto.	1	200	215	230	250				
			Estagiário		(d) 280 (e) 180							
Técnico	Técnico	5	Técnico especialista principal.		510	560	590	650				
			Técnico especialista		460	475	500	545				
			Técnico principal		400	420	440	475				
			Técnico de 1.ª classe ...		340	355	375	415				
			Técnico de 2.ª classe ...		285	295	305	330				
			Estagiário		215							
Técnico-profissional	Técnico-profissional.	7	Técnico profissional especialista principal.		305	315	330	345	360			
			Técnico profissional especialista.		260	270	285	305	325			
			Técnico profissional principal.		230	240	250	265	285			
			Técnico profissional de 1.ª classe.		215	220	230	245	260			
			Técnico profissional de 2.ª classe.		192	202	211	220	240			
Chefia		4	Chefe de secção		330	350	370	400	430	460		
Administrativo	Assistente administrativo.	7	Assistente administrativo especialista.		260	270	285	305	325			
			Assistente administrativo principal.		215	225	235	245	260	280		
			Assistente administrativo		192	202	211	220	230	240		

Grupo de pessoal	Carreira	Categorias			Escalações							
		Número de lugares	Designação	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
	Tesoureiro	1	Tesoureiro especialista . . . Tesoureiro principal . . . Tesoureiro		330 260 215	350 270 225	370 285 235	400 305 245	325 260	280		
Auxiliar		1	Fiel de armazém		137	146	160	174	187	202	215	230
		2	Motorista de ligeiros . . .		137	146	155	169	182	197	211	225
		1	Telefonista		128	137	146	160	174	187	202	220
		2	Auxiliar administrativo . . .		123	132	141	150	165	177	192	207
		1	Servente		123	132	141	150	160	169	182	

(a) Remuneração constante de tabela própria dos cargos dirigentes.

(b) Para os estagiários a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(c) Para os estagiários a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(d) Para os estagiários a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(e) Para os estagiários a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.»

10 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *Eufrázio Filipe Garcêz José*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 216/2003. — Nos termos do contrato de concessão celebrado entre o Estado Português e a EXMIN — Companhia de Indústria e Serviços Minerais e Ambientes, S. A., está prevista na respectiva base 20, a existência de uma comissão de acompanhamento da concessão (CAC), sendo as suas despesas de funcionamento, conforme o n.º 20.3 da base referida, suportadas pela concessionária.

Foi a referida comissão criada pelo despacho conjunto n.º 82/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2002, tendo neste despacho ficado definido como limite máximo para as despesas de funcionamento da CAC o constante de instrumentos anexos ao contrato de concessão.

Tendo em conta a experiência já decorrida de funcionamento da comissão, importa agora esclarecer a concessionária de que esse valor estabelecido para suportar as despesas de funcionamento da concessão — que envolve € 30 000 para o ano 2002 — suportará a remuneração devida ao presidente da comissão, pelo valor mensal correspondente a 40% do vencimento base de director-geral da Administração Pública, bem como os custos devidos pelas deslocações do mesmo (viagem, alojamento, refeições e ajudas de custo) em serviço da comissão.

Esta determinação destina-se a vigorar desde a data de início de funções da comissão de acompanhamento.

10 de Fevereiro de 2003. — Pelo Ministro da Economia, *Maria Dulce Farinha Franco Vilhena de Carvalho*, Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *José Mário Ferreira de Almeida*, Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território.

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia e do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

Despacho conjunto n.º 217/2003. — A empresa ENERNOVA — Novas Energias, S. A., pretende promover a construção do parque eólico da serra do Açor, constituído por 11 aerogeradores, a localizar em Cabeço do Peão, freguesias de Piódão e de Moura da Serra, no concelho de Arganil, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 108, de 9 de Maio de 1996.

Considerando o manifesto interesse público deste empreendimento do ponto de vista das vantagens ambientais das energias renováveis;

Considerando que o promotor deverá dar cumprimento a todas as orientações e medidas, por ele propostas, para a formulação do projecto de execução e para a fase da obra;

Considerando que, na execução do projecto, o promotor deverá ainda dar cumprimento aos condicionamentos expressos no parecer da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Centro, nomeadamente:

O edifício de comando deverá apresentar uma solução volumétrica e arquitectónica (incluindo acabamentos exteriores) den-

tro das linhas construtivas locais, promovendo uma boa integração paisagística;

Demarcação de afloramentos rochosos, evitando ao máximo a sua destruição, quer para implantação das infra-estruturas quer durante os trabalhos de construção;

Deverá ser procurado um equilíbrio na mobilização de terras, por forma a reduzir ao mínimo a necessidade de terras de empréstimo ou de terras sobrantes;

Os sistemas de drenagem artificial de acessos e plataformas deverão ser devidamente dimensionados e pormenorizados;

Os estudos geológicos e geotécnicos, de acordo com recomendação do Instituto Geológico e Mineiro, devem incluir a informação geológica de base disponível;

Delimitação das áreas de trabalho, designadamente para controlo dos movimentos de terra e dos locais de circulação das máquinas;

Na área de estaleiro deverá ser criada uma bacia para lavagem dos veículos de transporte ou fabrico de betão, promovendo a sua deposição temporária neste local e eventual reutilização;

As operações de desmatização devem ser realizadas antes da Primavera;

Não impermeabilização dos acessos e das plataformas dos aerogeradores;

Construção de estruturas adequadas de drenagem das águas pluviais, nomeadamente valetas e passagens hidráulicas nos acessos;

Construção e licenciamento de uma fossa séptica estanque para receber os efluentes das instalações sanitárias previstas para a subestação;

Na eventualidade de haver materiais sobrantes, estes deverão ser depositados na área proposta pelo proponente, fazendo o aproveitamento de um local fora da área do parque eólico donde foram retiradas terras de empréstimo, preconizando-se o seu enchimento e posterior revegetação;

Recuperação das áreas intervenienciadas, designadamente através de modelação de taludes e hidrossementeira;

Acompanhamento da fase de obra pela Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Centro, devendo o promotor comunicar o início dos trabalhos;

Considerando que o programa de acompanhamento ambiental apresentado pelo promotor e as medidas estabelecidas nos números anteriores deverão ser integradas no caderno de encargos, conforme determina o despacho n.º 12 006/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 6 de Junho de 2001;

Determina-se que, no uso das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente através do despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção do parque eólico da serra do Açor, a localizar em Cabeço do Peão, freguesias de Piódão e de Moura da Serra, no concelho de Arganil, sujeito ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam na data imediatamente ante-

rior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

31 de Janeiro de 2003. — A Secretária de Estado Adjunta do Ministério da Economia, *Maria Dulce Farinha Franco Vilhena de Carvalha*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 3843/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 11 040/2002 (2.ª série), do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002:

1 — Subdelego nos dirigentes inframencionados a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos respectivos organismos:

- Licenciado em Agronomia Carlos Manuel Duarte Oliveira, director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;
- Prof. Doutor em Agronomia Fernando Manuel Coelho Franco Martins, director regional de Agricultura de Trás-os-Montes;
- Licenciado em Agronomia José Martins Carvalho, director regional de Agricultura da Beira Interior;
- Licenciado em Agronomia Leonel Vieira Amorim, director regional de Agricultura da Beira Litoral;
- Licenciado em Agronomia David Ribeiro Sousa Geraldês, director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste;
- Licenciado em Agronomia Luís Telo Rasquilha de Abreu, director regional de Agricultura do Alentejo;
- Licenciado em Finanças José Gago Paula Brito, director regional de Agricultura do Algarve;

1.1 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo;

1.3 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;

1.4 — Autorizar viaturas do Estado a atravessar a fronteira;

1.5 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 5000.

2 — Subdelego nos conselhos administrativos dos supra-referenciados organismos os poderes para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 997 595,79;

2.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 1 995 191,59;

2.3 — Autorizar despesas sem concurso ou contrato escrito, atentos os condicionalismos legais, até ao limite de € 99 759,58;

2.4 — Autorizar despesas com arrendamentos de imóveis, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 100 000;

2.5 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 5000;

2.6 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 5000.

3 — Autorizo os dirigentes acima mencionados a subdelegar, no todo ou em parte, e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhes são conferidas por este despacho.

4 — Ficam também os conselhos administrativos autorizados a subdelegar nos respectivos presidentes, nos seus membros e noutros dirigentes ou funcionários responsáveis por unidade de serviços as competências que por este despacho lhes são subdelegadas e que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços dentro dos limites que forem fixados pelos mesmos órgãos.

5 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes subdelegados pelos supra-referidos dirigentes e

conselhos administrativos entre 28 de Outubro de 2002 e a data da publicação do presente despacho.

11 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3844/2003 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 27 de Março de 2002:

Laura Maria Mendes Rosa, assistente administrativa especializada — autorizada a transferência para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos reportados as 6 de Maio de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2002. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Elvira Santos*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho (extracto) n.º 3845/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Isabel Maria Barbosa Merlini de Matos, técnica profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional, escalão 1, índice 215 — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A remuneração a atribuir é a que corresponde à situação de estágio, escalão 1, índice 310, e produz efeitos reportados a 1 de Dezembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Rectificação n.º 429/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 2003, rectifica-se que onde se lê «O Doutor Rui Manuel Contente da Silva Marques Leitão, investigador principal do INIA, vem exercendo as funções de director da Estação Zootécnica Nacional desde Novembro de 2002» deve ler-se «O Doutor Rui Manuel Contente da Silva Marques Leitão, investigador principal do INIA, vem exercendo as funções de director da Estação Zootécnica Nacional (EZN) desde Novembro de 2000».

11 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 218/2003. — A Câmara Municipal de Castelo Branco solicitou o abate de 72 sobreiros, a fim de permitir a construção da via circular norte, inserida no Plano de Pormenor da Zona ZUE-W (Quinta do Bosque), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109-B/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 2000, bem como no Plano Geral de Urbanização, ratificado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1971.

Considerando que o município de Castelo Branco dispõe de Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 185, de 11 de Agosto de 1994, e alterado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 129-A/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, suplemento, de 20 de Agosto de 2001, e 30-A/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 35, suplemento, de 11 de Fevereiro de 2002, o qual manteve em vigor o respectivo Plano Geral de Urbanização;

Considerando que este Plano Geral de Urbanização prevê o traçado daquela variante como uma das mais estruturantes e de maior relevância para a cidade;

Considerando que, por sua vez, o Plano de Pormenor da Zona ZUE-W manteve, genericamente, os traçados viários, índices e demais parâmetros definidos no mencionado Plano Geral de Urbanização;

Considerando que se trata de um empreendimento indispensável ao correcto desenvolvimento urbanístico da cidade, consagrado já em plano municipal de ordenamento do território plenamente eficaz;

Considerando que o empreendimento em causa não está situado em qualquer área protegida, zona de protecção especial ou sítio da Lista Nacional de Sítios;

Considerando o projecto de arborização apresentado pela Câmara Municipal de Castelo Branco, com vista a garantir o cumprimento das medidas de compensação previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio;

Considerando que, no prazo de um ano, a Câmara Municipal de Castelo Branco deverá proceder à execução do projecto de arborização de 2 ha como medida de compensação;

Considerando ainda que, no prazo de seis meses, aquela edilidade deverá apresentar um plano de gestão para a área a arborizar:

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma, e de acordo com os condicionamentos acima referidos, é declarada de imprescindível utilidade pública a construção da via circular norte no concelho de Castelo Branco.

5 de Fevereiro de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Morais*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2726/2003 (2.ª série). — *Lista de notificação dos candidatos ao concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de 68 lugares existentes na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto pelo aviso n.º 6953/2002, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 2002 [quota a que se refere a alínea b) do n.º 1 do aviso de abertura].* — 1 — Nos termos do artigo 34.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficam por este meio notificados os candidatos a seguir indicados que é intenção do júri proceder à sua exclusão do concurso supramencionado, com os fundamentos constantes dos motivos legais aí mencionados:

Adalgisa Sofia da Silva Pitadas Chaveiro (*i*).
 Alice Maria Pinto Rocha Magalhães (*b*).
 Amábilia de Almeida Martins Rodrigues (*b*).
 Ana Cristina Pereira da Cunha (*l*).
 Ana Maria Alves Malha (*i*).
 Ana Maria da Costa Vilares Marquez Villegas (*k*).
 Ana Maria da Silva Gonçalves Campos (*k*).
 Ana Maria Leal Carvalho (*k*).
 Ana Paula Caio Matos Pereira (*l*).
 Ana Paula Santos Alves Pratas (*k*).
 Ana Rosa Silva Piteira Charneca (*h*).
 Anabela Flores dos Santos (*l*).
 Artur Jorge Pinto Morais (*j*).
 Carla Maria Abrantes dos Santos (*l*).
 Carla Maria da Silva Alves Martins Zarro (*i*).
 Carla Maria Serigado de Matos Ramilo (*l*).
 Carlos Fernando dos Reis (*l*).
 Carlos Manuel Saraiva Rodrigues (*b*).
 Carmelinda Maria Lopes da Silva (*k*).
 Célia Maria Henriques Nogueira Calado (*d*).
 Cláudia Alexandra de Almeida Cruz Soares (*l*).
 Cristina Mafalda Malheiros Silvestre de Freitas (*k*).
 Dália Maria Cipriano das Neves Moreira (*l*).
 Dário Leandro Moreira de Sousa (*k*).
 Dina Maria Fernandes Alves (*a*).
 Dulce Helena Martins da Costa (*j*).
 Dulcínea Maria Gonçalves Diogo Ramos (*l*).
 Elizabete Emília dos Santos Seabra Ferreira (*l*).
 Elsa Maria Fernandes Cardeira Afonso (*l*).
 Emília Raquel Monteiro da Rocha (*k*).

Ermelinda Pereira Marques (*l*).
 Esmeralda Maria Fernandes da Silva (*k*).
 Fátima Maria Teixeira de Sousa e Cruz (*k*).
 Faustina do Anjo Borda de Água Piteira (*i*).
 Faustina Rosário Sodrê da Silveira Sabino Gomes (*l*).
 Francelina de Jesus Estribio Bonito (*l*).
 Francisco Abel Constantino Carneiro Lopes (*l*).
 Georgina Moreira Seixas Pinho Silva (*k*).
 Helena Maria Gomes Capitão Paixão (*k*).
 Idalina da Conceição Dias Pacheco Cruz (*l*).
 Isabel Alberto Dias Pires Cova (*k*).
 Isabel Maria Mateus Alves Freire dos Reis (*m*).
 Isabel Maria Nogueira Antunes dos Santos Guedes (*l*).
 Isabel Viana Amaro Pacheco Martins (*l*).
 Janine Pires de Jesus (*k*)(*b*).
 Janisse Jezelda Soares Ferreira (*c*).
 José Carlos de Sousa Pinto Baptista (*l*).
 José Manuel Gonçalves da Fonte (*k*).
 Júlia Maria dos Santos Morgado Paula Pacheco (*k*).
 Lídia Maria da Silva Pedro (*c*).
 Luís Filipe da Costa Alves (*i*).
 Luís Filipe Moura Rocha Marques da Costa (*b*).
 Luísa Maria Matos Pinheiro Dias (*j*).
 Madalena Cláudia da Rocha Oliveira (*k*).
 Margarida Maria Pinto Moreira (*k*).
 Maria Alcinda dos Santos Almeida Goulart (*l*).
 Maria Cidália Moreira das Neves Silva (*k*).
 Maria Clara Gonçalves da Costa Lopes (*k*).
 Maria Cristina Castro de Carvalho (*k*).
 Maria da Assunção (*l*).
 Maria da Assunção Gonçalves Pinto dos Santos Teixeira (*i*).
 Maria de Fátima da Silva Moreira dos Santos Pinheiro (*k*).
 Maria de Fátima Godinho Bicho (*i*).
 Maria de Lurdes Sousa da Silva (*l*).
 Maria do Sameiro Rego Carvalho Lima (*j*).
 Maria Emília Couto Ferreira (*i*).
 Maria Fernanda Dias de Almeida (*e*).
 Maria Isabel Nico Pardelha (*i*).
 Maria João Ribeiro Moreira (*f*).
 Maria José Oliveira Maral Lopes (*j*).
 Maria José Pinto Flores Gomes (*c*).
 Maria Judite Ferreira Marques (*l*).
 Maria Luísa Albuquerque Rebelo Guerreiro (*l*).
 Maria Luísa de Oliveira Seixas (*l*).
 Maria Luísa Domingos Costa (*k*).
 Maria Luísa Ferreira Duarte Pinto (*i*).
 Maria Luísa Rodrigues Sequeira (*b*).
 Maria Manuela Cardoso Rodrigues Oliveira Pereira (*b*).
 Maria Manuela de Sousa Carranca Sá Lemos (*l*).
 Maria Manuela Galinha Pazeiro Delfino (*i*).
 Maria Otília Ferreira Henriques (*l*).
 Maria Paula Rolo dos Santos Costa (*l*).
 Maria Rosa da Conceição de Almeida Onofre Manuel (*j*).
 Maria Vitória Mateus (*l*).
 Mário José Meireles Rodrigues (*b*).
 Marlene Ribeiro Menezes (*k*).
 Paula Cristina Rodrigues Plácido (*i*).
 Paula Maria Almeida Seabra (*k*).
 Pedro Nuno Dias de Sousa Guedes (*l*).
 Regina Maria Batista Gaspar Fernandes (*g*).
 Ricardina Maria da Cunha Varela Pinto Ferreira (*b*).
 Rita Sofia Duarte Pereira (*i*).
 Rui Fernando de Jesus Correia Victor Madeira Trindade Malaquias da Silva (*h*).
 Sandra Cláudia Chiu Cambêtas (*i*).
 Sandra Helena Soares Moreira (*l*).
 Sandra Manuela de Sousa Martins (*k*).
 Sandra Miguel de Oliveira Coelho (*l*).
 Sofia Alexandra Duarte da Silva (*i*).
 Sónia Cristina Santos Gomes Gentil (*h*).
 Sónia Maria de Matos Belo (*l*).
 Sónia Paula Santos Limão Sebastião da Silva (*i*).
 Susana Alexandra Pereira dos Santos (*i*).
 Susana Manuela da Silva Ribeiro Martins (*c*).
 Teresa Paula Marques Rodrigues (*k*).
 Valério José Cavaco Messias (*k*).
 Vera Lúcia Monteiro de Sousa (*k*).

(*a*) Por não ter vínculo à função pública.

(*b*) Por não apresentar documentos comprovativos relativos à classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso — alínea *d*) do n.º 8.1 do aviso de abertura.

(*c*) Por não apresentar declaração, emitida pelo serviço de origem, na qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública — alínea *d*) do n.º 8.1 do aviso de abertura.

(d) Por na declaração emitida pelo serviço de origem não constar o tempo de serviço na carreira e na função pública — alínea d) do n.º 8.1 do aviso de abertura.

(e) Por não apresentar declaração, pormenorizada, do conjunto de actividades, tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa, passada pelo superior hierárquico — alínea a) do n.º 8.1 do aviso de abertura.

(f) Por não apresentar *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, devendo nele constar a identificação completa do candidato, as habilitações literárias e as funções que exerce e as que exerceu, bem como as actividades e acções de formação relevantes, indicando os períodos de realização das mesmas, as entidades promotoras e a respectiva duração — alínea b) do n.º 8.1 do aviso de abertura.

(g) Por a declaração emitida pelo serviço de origem confirmar que a candidata tem menos de três anos de tempo de integração no quadro distrital de vinculação — alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e classificação de serviço nos anos relevantes para concurso — alínea d) do n.º 8.1 do aviso de abertura.

(h) Por não apresentar declaração, pormenorizada, do conjunto de actividades, tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa, passada pelo superior hierárquico — alínea a) do n.º 8.1, e não apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, na qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso — alínea d) do n.º 8.1 do aviso de abertura.

(i) Por se tratar de um concurso de acesso e o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só permitir que o pessoal vinculado com contrato administrativo de provimento seja opositor a concursos internos de ingresso.

(j) Por ter apresentado a candidatura fora do prazo referido no n.º 1 do aviso de abertura.

(k) Por não ter três anos na categoria — alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(l) Por não apresentar declaração, emitida pelo serviço de origem, na qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso — alínea d) do n.º 8.1 do aviso de abertura.

(m) Por não apresentar declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — alínea e) do n.º 8 do aviso de abertura.

2 — Os candidatos poderão produzir as alegações que julgarem pertinentes no prazo de 10 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso.

13 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Júri, *José Joaquim Garradas Mendes*.

Direcção-Geral da Administração Educativa

Rectificação n.º 430/2003. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 2003, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
1.º — 11:		
Tomás Pedro Antunes Lopes Ferreira		15,5»

deve ler-se:

«Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
1.º — 11:		
Tomás Pedro Antunes Lopes Aquino		15,5»

12 de Fevereiro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Rectificação n.º 431/2003. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2003, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«Escola Superior de Educação de Leiria

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
4.ºA — 15:		
Ana Cláudia Sousa da Mota Barbosa		13,3»

deve ler-se:

«Escola Superior de Educação de Leiria

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
4.ºA — 15:		
Maria Cláudia Sousa da Mota Barbosa		13,3»

10 de Fevereiro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Rectificação n.º 432/2003. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2003, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«Escola Superior de Educação de Viseu

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
4.ºB — 16:		
Francisco Pedro da Silva Pinto		14»

deve ler-se:

«Escola Superior de Educação de Viseu

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional	Valores
4.ºA — 15:		
Francisco Pedro da Silva Pinto		14»

12 de Fevereiro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Rectificação n.º 433/2003. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2003, dados relativos à classificação profissional da professora do grupo 17 Isabel Maria Capela Amorim, atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê «que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 2.º ano da profissionalização em serviço» deve ler-se «que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro».

12 de Fevereiro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária André de Gouveia

Aviso n.º 2727/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Francisco Coxo*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Almancil

Aviso n.º 2728/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, sem prejuízo do artigo 104.º do mesmo diploma, e nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento de Escolas, para consulta, no *placard* da sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Novembro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Virgínia L. C. V. Palhares*.

Escola Básica Integrada de Martinlongo

Aviso n.º 2729/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Martinlongo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Fevereiro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Maria Paula Guerreiro Teixeira*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve

Aviso n.º 2730/2003 (2.ª série). — Avisa-se todo o pessoal não docente do Agrupamento de Escolas «A Lã e a Neve», Covilhã, que de acordo com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no *placard* da Escola Básica Integrada de São Domingos a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias após publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamarem, de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do supracitado decreto-lei.

5 de Fevereiro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Carina Duarte Dias Fernandes Franco*.

Escola E. B. 2, 3 Dr. Correia Mateus

Aviso n.º 2731/2003 (2.ª série). — Avisa-se o pessoal não docente desta Escola de que, em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

11 de Fevereiro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
Dr. Jaime Magalhães Lima

Aviso n.º 2732/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a partir desta data no *placard* do pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

7 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Serafim Azevedo Nunes Antão*.

Escola Básica Integrada de Ínsua

Aviso n.º 2733/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Ínsua a lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária da Lousã

Aviso n.º 2734/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontram-se afixadas nos respectivos expositores da Escola as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário das Neves Alves Pereira*.

Agrupamento Vertical de Marrazes

Aviso n.º 2735/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Marrazes a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Dezembro de 2002.

Informamos que os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Violante*.

Agrupamento de Escolas Verde Horizonte

Aviso n.º 2736/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na escola sede a lista de antiguidade de pessoal não docente deste Agrupamento, relativa a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Aparício Antunes*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 2737/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

O pessoal não docente terá 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Fevereiro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva*.

Escola E. B. 2 João de Deus

Aviso n.º 2738/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Torrado Valente*.

Escola E. B. 2, 3 de Massamá 2

Aviso n.º 2739/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard do átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados podem apresentar reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

24 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Augusto dos Reis Passinha Galvão*.

Escola E. B. 2, 3 Professor Galopim de Carvalho

Aviso n.º 2740/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima da Silva Fernandes*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Riachos

Aviso n.º 2741/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no placard da escola sede deste Agrupamento de Escolas as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Afonso Contente*.

Escola E. B. 2, 3 Vieira da Silva

Aviso n.º 2742/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

10 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jesus Seixas*.

Aviso n.º 2743/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente.

Da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

10 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jesus Seixas*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Centro de Área Educativa do Tâmega

Aviso n.º 2744/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no local habitual, a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. António Ferreira Gomes, Penafiel.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para possível reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Idalina Martins da Costa*.

Escola Secundária Abade de Baçal

Aviso n.º 2745/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente desta estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Alexandre de Freitas Alves Bravo*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendurada

Aviso n.º 2746/2003 (2.ª série). — *Lista de antiguidade do pessoal docente e não docente.* — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente deste Agrupamento reportadas a 31 de Agosto e a 31 de Dezembro de 2002, respectivamente.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela Vieira de Freitas*.

Escola Secundária António Sérgio

Aviso n.º 2747/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada a lista da antiguidade do pessoal não docente desta Escola referente a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *António Carlos Almeida Teixeira*.

Agrupamento EB1 n.º 2 da Bela Vista e Jardim-de-Infância

Aviso n.º 2748/2003 (2.ª série). — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Maria Madalena Marques Faria*.

Agrupamento dos Benguiados

Aviso n.º 2749/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

11 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Maria Ferreira de Moraes Marques*.

Agrupamento de Escolas Dr. Leonardo Coimbra

Aviso n.º 2750/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola E. B. 2,3 Dr. Leonardo Coimbra reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

10 de Fevereiro de 2002. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Cândida R. S. C. Mourão*.

Escola Secundária de Gondomar

Aviso n.º 2751/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta nos locais habituais desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim da Silva Costa*.

Agrupamento de Escolas de Lourosa

Aviso n.º 2752/2003 (2.ª série). — Avisa-se todo o pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Lourosa que se encontram afixadas, na sala do pessoal não docente, as listas de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Das listas cabe reclamação à presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso.

12 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Odília Conceição de Pinho*.

Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 2753/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços de administração escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Fevereiro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *Adérito do Nascimento Carabineiro*.

Escola Secundária de Miranda do Douro

Aviso n.º 2754/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola Secundária a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço de qualquer anomalia.

10 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Marques Santos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Academia das Ciências de Lisboa

Edital n.º 207/2003 (2.ª série). — *Prémios académicos 2003.* — Nos termos do Regulamento Geral dos Prémios da Academia das Ciências de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 20 925, de 23 de Novembro de 1964, e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de Abril, são abertos concursos para a atribuição dos seguintes Prémios:

Prémios Júlio de Melo Fogaça

São destinados a galardoar trabalhos de investigação sobre a História de Portugal, publicados nos dois anos anteriores à abertura do concurso, ou que se encontrem inéditos:

- 1) Prémio no valor de € 20 000;
- 2) Prémio no valor de € 5000, reservado a candidatos que não tenham ainda completado 30 anos de idade à data do fecho do período de apresentação das candidaturas.

Prémios Professor António Almeida Costa

São destinados a galardoar trabalhos monográficos de álgebra, publicados nos três anos anteriores à abertura do concurso, ou que se encontrem inéditos:

- 1) Prémio de € 5000;
- 2) Prémio de € 2500, reservado a candidatos que não tenham ainda completado 35 anos de idade à data do fecho do período de apresentação das candidaturas.

As obras apresentadas como título de candidatura aos Prémios deverão ser originais e escritas em língua portuguesa. Os autores deverão ser portugueses e não poderão ser sócios da Academia das Ciências de Lisboa.

Dentro do prazo do concurso deverão ser entregues nos serviços administrativos da Academia:

- a) Requerimento, dirigido ao presidente da Academia, e assinado pelo autor, contendo os elementos de identificação do candidato e da obra, bem como declaração de que a obra não foi anteriormente premiada em qualquer outro concurso.
- b) Cinco exemplares da obra. Se a obra for inédita, os exemplares inéditos não serão manuscritos.

Os cinco exemplares entregues para concurso não serão devolvidos. O prazo para entrega das candidaturas termina um ano após a publicação deste edital no *Diário da República*.

12 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Toscano Rico*.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso n.º 2755/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 22 de Novembro de 2002 do vice-presidente, na qualidade de substituto legal do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT) por ausência do titular, no uso da competência conferida nos termos da alínea a) do artigo 9.º do mesmo diploma, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno geral para a constituição de reservas de recrutamento de um telefonista do grupo de pessoal auxiliar do quadro do IICT, nos termos da alínea d) do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do IICT.

4 — Conteúdo funcional — ao telefonista compete genericamente efectuar o movimento das ligações telefónicas, prestando e anotando as informações que respeitam a assuntos de serviço, e registar o movimento de chamadas.

5 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e regalias as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Condições gerais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agentes nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1 — Posse dos requisitos gerais de admissão a concurso constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito especial da categoria — ser detentor da habilitação académica exigida na alínea c) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular.

7.2 — Prova única de conhecimentos gerais e específicos, com a duração máxima de sessenta minutos.

7.3 — Entrevista profissional de selecção.

7.4 — O programa da prova de conhecimentos gerais foi aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e consta do n.º II do anexo ao referido despacho.

7.5 — A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre o IICT — estrutura orgânica, fins e atribuições, tal como constam no programa anexo ao despacho do director-geral da Administração Pública de 24 de Setembro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 11 de Outubro de 1997, no n.º 2.2 do grupo de pessoal auxiliar.

O programa das provas foi aprovado pelo despacho n.º 9046/97, de 24 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 11 de Outubro de 1997.

7.6 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

7.7 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, com a indicação do concurso a que se candidata, deverá ser dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção dos Serviços de Administração do IICT, sita na Rua da Junqueira, 30, 2.º, 1349-007 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas para a morada acima indicada. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência e número de telefone;

8.2 — Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;

8.3 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

9.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

9.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

9.3 — Declaração, emitida e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove:

9.3.1 — A categoria de que o candidato é titular;

9.3.2 — O vínculo à função pública;

9.3.3 — O tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

9.3.4 — A classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

9.4 — Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do IICT estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos será publicitada nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro António da Fonseca Ferreira Barbosa, investigador principal do quadro de pessoal do IICT.

Vogais efectivos:

Maria do Carmo Mendes Fernandes, chefe da Secção de Pessoal do quadro de pessoal do IICT, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Manuel dos Santos Nogueira, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do IICT.

Vogais suplentes:

Maria Bernardete Franco Teixeira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do IICT.

Maria Isabel Madruga dos Santos Lourenço, chefe da Repartição de Pessoal, Secretariado e Expediente do quadro de pessoal do IICT.

27 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Júri, *António da Fonseca Ferreira Barbosa*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3846/2003 (2.ª série). — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), licenciado Luís Fernando Ferreira Calado, com possibilidade de subdelegação dentro dos limites previstos na lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de competências específicas:

1.1 — Aceitar depósitos de bens culturais, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades para o Estado;

1.2 — Autorizar fotografar, filmar, copiar ou reproduzir obras de arte e espécies documentais, fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor ou que vierem a ser aprovados;

1.3 — Autorizar a cedência a título precário de espécies de obras de museu, palácios e demais serviços dependentes do IPPAR para outros serviços dependentes ou para exposições no País que sejam patrocinadas pelos serviços tutelados pelo Ministro da Cultura;

1.4 — Autorizar que quaisquer espécies de obras sejam examinadas e beneficiadas nos serviços ou oficinas de restauro do IPPAR ou dele dependentes;

1.5 — Autorizar a importação definitiva ou temporária de obras de arte;

1.6 — Autorizar a celebração de contratos com outras entidades públicas ou privadas tendo em vista a rentabilização dos espaços incluídos no património à sua guarda, observados os limites legais para autorização de despesas;

1.7 — Autorizar o acesso gratuito ou com descontos especiais aos museus e palácios dependentes do IPPAR.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelo IPPAR, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

2.2 — Conferir posse aos directores de serviço e chefes de divisão, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, os quais devem envolver o número de funcionários estritamente necessário e não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;

2.4 — Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.5 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho extraordinário ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma;

2.6 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e de acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma;

2.7 — Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

2.8 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos referidos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2.9 — Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo).

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 6 de Abril de 2002 pelo presidente do IPPAR, licenciado Luís Fernando Ferreira Calado, no âmbito dos poderes que ora se delegam até à data do presente despacho.

21 de Janeiro de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho n.º 3847/2003 (2.ª série). — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com as correcções introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 20/2002, de 28 de Maio, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delegeo no director do Instituto Português de Arqueologia (IPA), licenciado Fernando Campos de Sousa Real, com possibilidade de subdelegação dentro dos limites previstos na lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de competências específicas:

1.1 — Autorizar a cedência a título precário de espécies arqueológicas entre os seus serviços dependentes, quer para exposições no País que sejam patrocinadas pelos serviços dependentes, quer para exposições no País que sejam patrocinadas pelos serviços tutelados pelo Ministério da Cultura;

1.2 — Autorizar a celebração de contratos com outras entidades públicas ou privadas tendo em vista a rentabilização dos espaços incluídos no património à sua guarda, observados os limites legais para autorização de despesas;

1.3 — Autorizar a atribuição de subsídios até ao montante de € 99 759,58, no âmbito do Decreto-Lei n.º 117/97, de 14 de Maio.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelo IPA, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

2.2 — Conferir posse aos directores de serviço e chefes de divisão, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, os quais devem envolver o número de funcionários estritamente necessário e não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;

2.4 — Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.5 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação

de trabalho extraordinário ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma;

2.6 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e de acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma;

2.7 — Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

2.8 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos referidos no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2.9 — Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo).

3 — Consideram-se ratificados os actos praticados desde 6 de Abril de 2002 pelo então director do Instituto Português de Arqueologia, Prof. Doutor João Carlos Teiga Zilhão, até à data em que cessou funções, no âmbito dos poderes que ora se delegam.

4 — Consideram-se ainda ratificados todos os actos praticados a partir de 16 de Maio de 2002 pelo director do IPA, licenciado Fernando Campos de Sousa Real, no âmbito dos poderes ora delegados.

21 de Janeiro de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Despacho n.º 3848/2003 (2.ª série). — É atribuída a medalha de mérito cultural ao actor brasileiro Paulo Paquet Autran pela acção de grande mérito que tem desenvolvido nas áreas do teatro e do cinema lusófono e universal, ao longo de mais de 50 anos de uma carreira pautada de êxitos, e em reconhecimento pelo contributo dado na difusão da cultura e da língua portuguesas em todo o mundo.

4 de Fevereiro de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 3849/2003 (2.ª série). — Por despachos de 21 e 31 de Janeiro de 2003, respectivamente do director da Biblioteca Nacional e do reitor da Universidade do Algarve:

Maria José da Silva Luís Ramos, assistente administrativa, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Universidade do Algarve — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, com efeitos a partir de 6 de Março de 2003, considerando-se exonerada do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar.

12 de Fevereiro de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso n.º 2756/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar vago de técnico profissional principal da carreira de técnico profissional de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo, aprovado pela Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Viana do Castelo, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Dezembro.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética da classificação obtida na avaliação curricular, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos à directora do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Olinda Fernandes Lopes Alves Pereira, directora do Arquivo Distrital de Viana do Castelo, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Clotilde Oliveira Costa de Mendonça Amaral, técnica superior de 1.ª classe de arquivo do Arquivo Distrital de Viana do Castelo.

Cândida de Jesus Barroso Gonçalves Gigante Pinheiro, chefe de repartição do Serviço Sub-Regional de Viana do Castelo do Centro Regional de Segurança Social do Norte.

Vogais suplentes:

Licenciado António Maranhão Peixoto, chefe de divisão do arquivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Maria da Piedade Santos de Melo Sárria Vieira Cadilha, assistente administrativo especialista do Arquivo Distrital de Viana do Castelo.

10 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Viana do Castelo, Rua de Manuel Espregueira, 140, 4900-318 Viana do Castelo, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo a relação de candidatos e a lista de classificação final.

7 de Fevereiro de 2003. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português de Arqueologia

Despacho (extracto) n.º 3850/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 2002 do Ministro da Cultura:

Ana Cristina Reis da Silva Araújo, técnica superior principal da carreira de arqueólogo do quadro de pessoal do Instituto Português de Arqueologia — autorizada a equiparação a bolseiro sem vencimento no País pelo período de quatro anos, com dispensa total do exercício de funções, a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora, *Rosa Amora*.

Despacho (extracto) n.º 3851/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do director do Instituto Português de Arqueologia:

José Eduardo Ribeiro do Rosário Mateus e Manuel Maria da Fonseca Andrade Maia, técnicos superiores principais da carreira de arqueólogo do quadro de pessoal do Instituto Português de Arqueologia — nomeados definitivamente, após concurso, assessores da mesma carreira e quadro.

12 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora, *Rosa Amora*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 271/2003 (2.ª série). — Após o início de funções do actual conselho de administração, em 16 de Julho de 2002, foi desencadeada uma avaliação da estrutura existente, tendo em consideração o ambiente interno e externo do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), incluindo as orientações estratégicas decorrentes da entrada em funções do XV Governo Constitucional.

O diagnóstico efectuado revelou, desde logo, a existência de uma estrutura caracterizada por um número excessivo de direcções operacionais e unidades especializadas, gerador de ineficiências, e um desequilíbrio da organização das várias áreas de missão do INFARMED.

Em termos de ambiente externo, observam-se exigências crescentes em matéria de defesa da saúde pública, o reforço das obrigações decorrentes da sua inserção no sistema europeu de avaliação e supervisão de medicamentos e na rede de autoridades do medicamento e produtos de saúde da União Europeia e os novos desenvolvimentos científicos, tecnológicos e regulamentares com o aparecimento de novas tecnologias do medicamento e dos produtos de saúde, pressupondo assim um aumento da complexidade das áreas de intervenção do INFARMED.

Também o ambiente interno pode ser caracterizado pela necessidade de desenvolver competências para novas necessidades, optimizar a sua estrutura laboratorial, dotar o INFARMED de um sistema de informação integrado e reforçar a comunicação interna e externa, promovendo fluxos de informação para os destinatários dos serviços do Instituto, reforçar a transparência das suas actividades e promover a cooperação institucional e internacional.

O INFARMED reforçar-se-á, gradualmente, como o instrumento do Ministério da Saúde na garantia do acesso dos cidadãos a medicamentos e produtos de saúde de qualidade, eficazes e seguros, através do desenvolvimento de uma política assente numa estratégia de informação e de racionalidade na utilização dos medicamentos e produtos de saúde.

Por outro lado, deve representar um factor de desenvolvimento do sector do medicamento, bem como contribuir para o reforço da capacidade de cooperação e da competitividade do País no contexto europeu e internacional.

Neste contexto e estando o INFARMED a preparar ajustamentos à sua lei orgânica, visando clarificar a sua missão, atribuições e competências, em coerência com as orientações da tutela, importa, desde já, introduzir alterações à actual organização interna procurando, assim, retirar pleno partido dos instrumentos conferidos ao conselho de administração e, em termos mais amplos, reflectir as orientações estratégicas do Governo para a Administração Pública, introduzindo maior racionalidade na sua organização, visando aumentar e melhorar a produtividade e eficiência globais, assegurando a sua plena sustentabilidade financeira.

As alterações agora concretizadas pretendem simplificar e agilizar a organização interna do INFARMED, concentrar os recursos humanos, materiais e financeiros nas áreas-chave das suas atribuições e reforçar a sua intervenção nos domínios específicos relativos à sua missão e competências.

Pretende-se, igualmente, racionalizar os encargos de funcionamento e promover uma maior e melhor responsabilização em função dos resultados.

Em termos concretos, procede-se ao reforço e simplificação da estrutura organizacional, reduzindo para 11 as actuais 16 direcções operacionais, correspondentes a 25 lugares de director de nível 1 e de nível 2. Num segundo nível, introduz-se uma estrutura de chefia com dois subníveis, em função da complexidade e dimensão das unidades orgânicas inseridas em cada direcção, permitindo transformar as actuais 48 coordenações em 22 chefias de departamento e 10 chefias de sector. Em síntese, o INFARMED passa de 73, para 43 chefias.

Simultaneamente, e balizados pelas linhas orientadoras relativas à garantia de racionalidade nos custos de estrutura, serão adoptados pelo conselho de administração os necessários instrumentos relativos aos regimes remuneratórios, de carreiras e disciplinar.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º É homologado o Regulamento Interno do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, relativo à natureza, organização e competência dos serviços, bem como os respectivos níveis de direcção e de coordenação, anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 1087/2001, de 6 de Setembro, com efeitos após a entrada em vigor do regulamento a que se refere o número anterior.

3 de Fevereiro de 2003. — Pelo Ministro da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*, Secretário de Estado da Saúde.

ANEXO

Regulamento Interno do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

(aprovado por deliberação do conselho de administração de 20 de Janeiro de 2003)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece os princípios de gestão, a estrutura organizativa do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) e as competências dos serviços que a integram, a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro.

Artigo 2.º

Regras de gestão

A gestão do INFARMED baseia-se nos seguintes princípios:

- 1.º O INFARMED desenvolve a sua actividade no âmbito dos sectores da farmácia, dos medicamentos de uso humano e veterinários e dos produtos de saúde, orientando a sua intervenção para a garantia do acesso dos cidadãos a medicamentos e produtos de saúde com qualidade, segurança e eficácia, promovendo a sua utilização adequada e racional;
- 2.º O INFARMED desenvolve a sua actividade em obediência aos princípios de independência, transparência, acessibilidade dos interessados e da confidencialidade dos dados técnico-científicos dos processos de que é depositário;
- 3.º A estrutura do INFARMED assenta numa organização e gestão que assegure a avaliação do desempenho e a adequada responsabilização da estrutura dirigente;
- 4.º Os órgãos da estrutura do INFARMED relacionam-se de acordo com parâmetros de prestador-cliente com definição das contribuições e resultados respectivos, de acordo com as disposições deste Regulamento e dos planos de actividade definidos;
- 5.º As responsabilidades e a participação de todos os colaboradores do INFARMED terá por suporte um sistema de contratualização interna e um código de conduta;
- 6.º Adopção de mecanismos de gestão da qualidade, quer ao nível interno quer externo.

Artigo 3.º

Clientes internos e externos

1 — São considerados clientes internos todos os órgãos e colaboradores do INFARMED.

2 — São considerados clientes externos todas as pessoas singulares ou colectivas que com o mesmo se relacionem e, em especial:

- a) Os cidadãos;
- b) Os agentes e entidades, singulares ou colectivos, dos sectores da farmácia, dos medicamentos e dos produtos de saúde;
- c) Os agentes e entidades públicos e privados, singulares ou colectivos, prestadores de serviços de saúde ou desenvolvendo actividades relevantes nas áreas técnicas e científicas relativas aos sectores da saúde, do medicamento e dos produtos de saúde;
- d) Os agentes económicos dos sectores inseridos no âmbito das atribuições do INFARMED.

Artigo 4.º

Estrutura e organização

1 — O INFARMED organiza-se nas seguintes áreas de coordenação:

- a) Área de coordenação de avaliação e vigilância de medicamentos e produtos de saúde;
- b) Área de coordenação de inspecção, licenciamento e controlo;
- c) Área de coordenação de informação e utilização do medicamento;
- d) Área de coordenação de planeamento e administração geral.

2 — A estrutura do INFARMED é constituída por serviços operacionais, organizados em direcções, departamentos e sectores que integram conjuntos de actividades especializada definidas em função das suas natureza e competências, e por serviços de apoio com as competências e organização definidas no presente Regulamento.

3 — As direcções asseguram a gestão de um ou mais departamentos ou sectores delas dependentes, bem como o exercício das funções e tarefas que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo conselho de administração.

4 — As direcções, bem como os serviços de apoio, dependem directamente do conselho de administração ou, no caso de delegação do conselho de administração nos seus membros, do administrador respectivo.

5 — As direcções organizam-se em departamentos e ou em sectores definidos em função quer da sua natureza técnico-científica, técnica e administrativa quer dos conhecimentos tecnológicos requeridos pela actividade a desenvolver.

Artigo 5.º

Direcção e coordenação

1 — As direcções, departamentos, sectores e serviços de apoio são dirigidos, no respeito pelos princípios estabelecidos no artigo 2.º, por directores de direcção e de departamento ou por coordenadores de sector, nos termos previstos neste Regulamento, sujeitos a contratos individuais de trabalho em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, ou mediante o recurso à comissão de serviço prevista no artigo 36.º do mesmo diploma.

2 — Os directores de direcção e de departamento e os coordenadores de sector são nomeados pelo conselho de administração, de entre candidatos com a formação e experiência adequadas à função, por processos de selecção previamente estabelecidos pelo mesmo conselho.

3 — A cessação das comissões de serviço dos directores e coordenadores é determinada pelo conselho de administração.

CAPÍTULO II

Serviços operacionais

SECÇÃO I

Área de coordenação de avaliação e vigilância de medicamentos e produtos de saúde

SUBSECÇÃO I

Direcção de Medicamentos e Produtos de Saúde

Artigo 6.º

Competências

À Direcção de Medicamentos e Produtos de Saúde (DMPS) compete:

- a) Assegurar as actividades necessárias aos procedimentos de avaliação e autorização de introdução no mercado de medi-

- camentos de uso humano e veterinários e à sua manutenção no mercado;
- b) Assegurar as actividades necessárias aos procedimentos e à avaliação e autorização dos pedidos de autorização de utilização especial de medicamentos de uso humano;
 - c) Assegurar as actividades necessárias à colocação no mercado de dispositivos médicos;
 - d) Assegurar as actividades necessárias ao registo dos produtos farmacêuticos homeopáticos;
 - e) Assegurar as actividades necessárias ao registo e autorização de introdução no mercado de outros produtos que por lei venham a ser incluídos nas atribuições do INFARMED;
 - f) Assegurar as actividades inerentes à intervenção do INFARMED nos procedimentos de reconhecimento mútuo, centralizado e de arbitragem comunitária;
 - g) Colaborar na inspecção das boas práticas clínicas, de acordo com as suas competências;
 - h) Assegurar a elaboração de normas e orientações destinadas aos utilizadores dos serviços do INFARMED;
 - i) Assegurar a articulação com a comissão de avaliação de medicamentos;
 - j) Assegurar a articulação do INFARMED com a comissão técnica de medicamentos veterinários;
 - k) Assegurar a articulação do INFARMED com a Comissão de Avaliação dos Dispositivos Médicos para Diagnóstico In Vitro;
 - l) Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;
 - m) Colaborar na representação do INFARMED, a nível comunitário e internacional, em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.

Artigo 7.º

Estrutura

1 — A DMPS compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Medicamentos de Uso Humano;
- b) Departamento de Medicamentos Veterinários;
- c) Departamento de Dispositivos Médicos.

2 — Ao Departamento de Medicamentos de Uso Humano compete:

- a) Gerir os procedimentos relativos aos pedidos de autorização de introdução no mercado, de alteração e de renovação de autorização de introdução no mercado de medicamentos de uso humano;
- b) Gerir as actividades relativas à intervenção do INFARMED no procedimento de reconhecimento mútuo, nomeadamente como Estado membro de referência e no procedimentos centralizado e de arbitragem comunitária;
- c) Conceder autorizações de utilização especial (AUE) de medicamentos humanos;
- d) Gerir os procedimentos relativos ao registo e autorização de colocação no mercado de medicamentos e produtos farmacêuticos homeopáticos;
- e) Validar a informação residente nas bases de dados;
- f) Organizar e manter um ficheiro de registo e de acompanhamento da avaliação de processos;
- g) Assegurar o secretariado da Comissão de Avaliação de Medicamentos;
- h) Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências.

3 — Ao Departamento de Medicamentos Veterinários compete:

- a) Gerir os procedimentos relativos aos pedidos de autorização de introdução no mercado, de alteração e de renovação de autorização de introdução no mercado de medicamentos veterinários;
- b) Assegurar as actividades necessárias à avaliação da eficácia, segurança e qualidade de medicamentos veterinários nas áreas da química, biologia e tecnologia farmacêutica, toxicologia e farmacologia e da clínica veterinária, e sua manutenção no mercado;
- c) Elaborar o relatório de avaliação, procedendo à sua actualização sempre que nova informação relevante em termos de qualidade, eficácia e segurança seja disponibilizada;
- d) Gerir os procedimentos relativos à concessão de AUE de medicamentos veterinários e de medicamentos de uso exclusivo hospitalar;

- e) Assegurar o apoio técnico ao funcionamento da Comissão Técnica de Medicamentos Veterinários, nomeadamente através da articulação com os representantes do INFARMED.

4 — Ao Departamento de Dispositivos Médicos compete:

- a) Gerir, avaliar e monitorizar os requerimentos para a aposição da marcação CE, em dispositivos médicos;
- b) Gerir, avaliar e monitorizar os procedimentos relativos à colocação no mercado de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, registo de fabricantes e distribuidores de dispositivos médicos e dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*, comunicação de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro* e autorização de colocação no mercado de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*;
- c) Gerir, avaliar e monitorizar os procedimentos relativos à investigação clínica de dispositivos médicos;
- d) Gerir e avaliar as notificações de avaliação do comportamento funcional dos dispositivos médicos para diagnóstico *in vitro*;
- e) Organizar e manter ficheiros de registo e de acompanhamento da avaliação de processos;
- f) Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;
- g) Monitorizar a investigação clínica com dispositivos médicos;
- h) Assegurar o apoio de secretariado ao funcionamento da Comissão de Avaliação de Dispositivos Médicos para Diagnóstico In Vitro.

5 — Na dependência da DMPS funciona um sector de assuntos comunitários que assegura, nomeadamente, a intervenção e a coordenação das actividades inerentes à participação dos diferentes departamentos desta Direcção nas estruturas e grupos de trabalho comunitário, nomeadamente junto da Agência Europeia de Avaliação de Medicamentos.

Artigo 8.º

Direcção e coordenação

A DMPS é dirigida por um director de direcção, cada um dos departamentos é dirigido por um director de departamento e o sector é dirigido por um coordenador de sector.

SUBSECÇÃO II

Direcção de Gestão do Risco e de Estudo Epidemiológicos

Artigo 9.º

Competências

À Direcção de Gestão do Risco e de Estudos Epidemiológicos (DGREE) compete:

- a) Assegurar a coordenação e funcionamento do Sistema Nacional de Farmacovigilância de Medicamentos de Uso Humano, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 242/2002, de 5 de Novembro;
- b) Gerir o sistema de alertas de fármaco-vigilância e de vigilância de produtos de saúde da União Europeia e assegurar a participação no programa de monitorização de medicamentos da OMS;
- c) Promover e realizar estudos epidemiológicos;
- d) Colaborar com outras entidades nacionais e internacionais na promoção e realização de estudos na área da epidemiologia do medicamento e dos produtos de saúde;
- e) Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;
- f) Assegurar a articulação com a Comissão de Farmacovigilância;
- g) Colaborar na representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.

Artigo 10.º

Estrutura

1 — A Direcção de Gestão do Risco e de Estudos Epidemiológicos (DGIZEE) compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Farmacovigilância;
- b) Departamento de Vigilância de Produtos de Saúde;

- c) Departamento de Epidemiologia do Medicamento e de Produtos de Saúde.

2 — Ao Departamento de Farmacovigilância compete:

- a) Recolher, avaliar e divulgar a informação sobre as suspeitas de reacções adversas dos medicamentos;
- b) Exercer a vigilância de ensaios clínicos através da colheita, registo e avaliação dos acontecimentos adversos ocorridos durante os mesmos;
- c) Analisar a existência de relações de causalidade entre os medicamentos e as reacções adversas ocorridas;
- d) Assegurar a identificação precoce dos problemas de segurança que possam ocorrer com a utilização de medicamentos;
- e) Coordenar as actividades das unidades de fármaco-vigilância que integram o Sistema Nacional de Farmacovigilância;
- f) Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;
- g) Garantir o relacionamento com o grupo de fármaco-vigilância da EMEA e com os centros de fármaco-vigilância de outras agências do medicamento;
- h) Propor e implementar medidas de segurança;
- i) Elaborar relatórios de benefício-risco;
- j) Assegurar o relacionamento com os clientes internos e externos do INFARMED em matéria de segurança de medicamentos;
- k) Assegurar o secretariado da Comissão de Farmacovigilância;
- l) Assegurar a divulgação urgente de segurança para os profissionais de saúde e para o público em geral;
- m) Coordenar a elaboração do *Boletim de Farmacovigilância*.

3 — Na dependência do Departamento de Farmacovigilância funciona um sector específico de reacções adversas a medicamentos, que, no âmbito do Sistema Nacional de Farmacovigilância de Medicamentos de Uso Humano, assegura, nomeadamente, as competências referidas nas alíneas a) a f).

4 — Ao Departamento de Vigilância dos Produtos de Saúde compete:

- a) Colher, registar, avaliar e divulgar a informação sobre ocorrências adversas associadas à utilização de produtos de saúde ou de incidentes com dispositivos médicos;
- b) Gerir o sistema de alertas de vigilância de produtos de saúde da União Europeia;
- c) Promover e implementar medidas de segurança;
- d) Assegurar as actividades necessárias à colheita, registo e divulgação de informação sobre ocorrências adversas associadas à utilização de produtos de saúde ou de incidentes com dispositivos médicos e promover e implementar medidas de segurança, bem como proceder à análise benefício-risco.

5 — Ao Departamento de Epidemiologia do Medicamento e de Produtos de Saúde compete:

- a) Promover e realizar estudos epidemiológicos, quer de natureza quantitativa quer de natureza qualitativa no âmbito da utilização e da monitorização dos medicamentos e produtos de saúde;
- b) Promover e realizar estudos epidemiológicos de suporte à decisão, nomeadamente no que se refere a possíveis problemas de segurança associados à utilização de medicamentos e produtos de saúde;
- c) Promover e realizar estudos para a identificação de factores psicológicos, sociológicos e culturais associados à prescrição e utilização de medicamentos e produtos de saúde;
- d) Promover e desenvolver instrumentos de apoio à decisão clínica e à utilização de medicamentos, nomeadamente electrónicos;
- e) Colher dados sobre o consumo no âmbito da avaliação da segurança dos fármacos e dos produtos de saúde;
- f) Assegurar a intervenção do INFARMED em programas nacionais e comunitários no âmbito das suas competências, nomeadamente, em áreas como a antibiorresistência e o uso racional do medicamento.

Artigo 11.º

Direcção e coordenação

A DGREE é dirigida por um director de direcção, cada um dos departamentos é dirigido por um director de departamento e o sector por um coordenador de sector.

SUBSECÇÃO III

Direcção de Avaliação Técnico-Científica

Artigo 12.º

Competências

A Direcção de Avaliação Técnico-Científica (DATC) compete:

- a) Assegurar as actividades necessárias à avaliação da eficácia, segurança e qualidade de medicamentos de uso humano e à sua manutenção no mercado;
- b) Avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios periódicos de segurança e os estudos de segurança;
- c) Emitir pareceres de âmbito técnico-científico sobre a qualidade, segurança e desempenho dos produtos de saúde;
- d) Assegurar, em articulação com outros serviços e comissões, a intervenção do INFARMED nas actividades de aconselhamento científico e de avaliação a nível comunitário, nomeadamente no âmbito da Agência Europeia de Avaliação de Medicamentos;
- e) Assegurar as actividades necessárias aos pedidos de autorização de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano;
- f) Conceder AUE dos medicamentos experimentais no âmbito dos ensaios clínicos de uso humano;
- g) Articular a avaliação com os peritos das Comissões Técnicas do INFARMED e com os técnicos do INFARMED sempre que tal seja considerado adequado;
- h) Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;
- i) Colaborar na representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.

Artigo 13.º

Estrutura

1 — A DATC compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Avaliação Farmacêutica;
- b) Departamento de Farmacologia;
- c) Departamento de Ensaios Clínicos.

2 — Ao Departamento de Avaliação Farmacêutica cabe assegurar o desenvolvimento das actividades inerentes à avaliação da qualidade e segurança dos medicamentos, incluindo os experimentais, nas áreas da química, da biologia, da tecnologia farmacêutica e da toxicologia, bem como emitir pareceres sobre os produtos de saúde que incorporam substâncias medicamentosas ou produtos biológicos ou outros produtos de saúde.

3 — Ao Departamento de Farmacologia cabe assegurar o desenvolvimento das actividades inerentes à eficácia e segurança de medicamentos de uso humano e dos medicamentos experimentais no âmbito de ensaios clínicos, bem como emitir pareceres sobre os produtos de saúde que incorporam substâncias medicamentosas ou produtos biológicos, ou outros produtos de saúde.

4 — Ao Departamento de Ensaios Clínicos compete:

- a) Gerir os procedimentos relativos aos pedidos de autorização de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano;
- b) Gerir os procedimentos relativos à concessão de AUE dos medicamentos experimentais no âmbito dos ensaios clínicos de uso humano;
- c) Assegurar a articulação com as bases de dados europeias de registo de ensaios clínicos de uso humano.

Artigo 14.º

Direcção e coordenação

A DATC é dirigida por um director de direcção e cada um dos departamentos é dirigido por um director de departamento.

SECÇÃO II

Área de Coordenação de Licenciamentos, Inspecção e Controlo

SUBSECÇÃO I

Direcção de Inspecção e Licenciamentos

Artigo 15.º

Competência

A Direcção de Inspecção e Licenciamentos (DIL) compete:

- a) Elaborar e propor regras técnicas de instalação e funcionamento dos fabricantes, grossistas, farmácias e serviços farmacêuticos

hospitais públicos e privados, incluindo a definição dos recursos humanos e técnicos mínimos indispensáveis;

- b) Assegurar as actividades necessárias ao licenciamento dos fabricantes, grossistas e farmácias, bem como dos serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados;
- c) Assegurar as actividades e iniciativas necessárias à inspecção das actividades de investigação e desenvolvimento, dos produtores de matérias-primas de uso farmacêutico, fabricantes, grossistas, farmácias e serviços farmacêuticos públicos e privados, bem como a outros agentes intervenientes no circuito do medicamento e dos produtos de saúde, e à verificação da conformidade da produção e comercialização de medicamentos e produtos de saúde com as normas aplicáveis;
- d) Assegurar as actividades inerentes ao sistema de alerta rápido relativo a medicamentos e produtos de saúde;
- e) Assegurar as competências em matéria de fiscalização da publicidade dos medicamentos, da rotulagem e do folheto informativo dos medicamentos e dos produtos de saúde;
- f) Assegurar a representação e a colaboração do INFARMED nas acções de inspecção farmacêutica a nível internacional, incluindo os acordos de reconhecimento mútuo;
- g) Assegurar o desempenho das obrigações de inspecção de fármaco-vigilância e de inspecção das boas práticas clínicas associadas aos ensaios clínicos com medicamentos e produtos de saúde;
- h) Propor a instauração e assegurar a instrução dos processos relativos à aplicação do direito de mera ordenação social que sejam da sua competência;
- i) Assegurar o cumprimento das obrigações internacionais do Estado Português junto da Organização das Nações Unidas e as actividades inerentes ao licenciamento dos agentes que intervêm no circuito dos estupefacientes e psicotrópicos e à fiscalização das actividades autorizadas de cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio por grosso, distribuição, importação, exportação, trânsito, aquisição, venda, entrega e detenção de plantas, substâncias e preparações de utilização restrita;
- j) Assegurar a organização e a gestão integrada do arquivo técnico do INFARMED relativo a processos de farmácias, armazéns e laboratórios de medicamentos e produtos de saúde e de produtos e substâncias de utilização controlada;
- k) Colaborar na representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências;
- l) Elaborar pareceres relativos ao licenciamento industrial de actividades de matérias-primas de uso farmacêutico e de fabrico de medicamentos.

Artigo 16.º

Estrutura

1 — A DIL compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Licenciamentos;
- b) Departamento de Inspecção;
- c) Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de Produtos de Saúde.

2 — Ao Departamento de Licenciamentos compete:

- a) Assegurar as actividades inerentes ao licenciamento de farmácias, serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados, fabricantes, grossistas e outros agentes intervenientes no circuito de medicamentos e produtos de saúde;
- b) Assegurar o cumprimento das obrigações internacionais do Estado Português junto da Organização das Nações Unidas e as actividades inerentes ao licenciamento dos agentes que intervêm no circuito dos estupefacientes e psicotrópicos.

3 — Ao Departamento de Inspecção, para além do exercício das demais competências de inspecção e de fiscalização atribuídas pela lei ao INFARMED, compete:

- a) Inspeccionar farmácias e serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados;
- b) Inspeccionar fabricantes, grossistas e outros agentes intervenientes no circuito do medicamento, desde a matéria-prima até ao produto acabado, bem como a verificação da conformidade do seu fabrico com a legislação em vigor;
- c) Fiscalizar a publicidade, a rotulagem e o folheto informativo dos medicamentos;
- d) Assegurar a realização de inspecções de fármaco-vigilância, vigilância de produtos de saúde e de boas práticas clínicas, em articulação com a Direcção de Gestão do Risco e de Estudos Epidemiológicos e a Direcção de Avaliação Técnico-Científica;

e) Assegurar a fiscalização de fabricantes, grossistas e outros agentes intervenientes no circuito dos produtos de saúde, desde a matéria-prima até ao produto acabado, bem como a verificação da conformidade do seu fabrico e comercialização com a legislação em vigor;

f) Fiscalizar as actividades autorizadas de cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio por grosso, distribuição, importação, exportação, trânsito, aquisição, venda, entrega e detenção de plantas, substâncias e preparações de utilização restrita.

4 — Ao Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de Produtos de Saúde compete:

- a) Desenvolver as actividades de registo dos produtos cosméticos e de higiene corporal e de avaliação dos pedidos de confidencialidade dos ingredientes;
- b) Assegurar as actividades de monitorização do mercado dos produtos cosméticos e de higiene corporal, dos dispositivos médicos, dos produtos homeopáticos, bem como de outros produtos da competência do INFARMED;
- c) Apoiar a fiscalização de fabricantes, grossistas e a outros agentes intervenientes no circuito dos produtos de saúde, desde a matéria-prima até ao produto acabado, bem como a verificação da conformidade do seu fabrico e comercialização com a legislação em vigor.

Artigo 17.º

Direcção e coordenação

A DIL é dirigida por um director de direcção e cada um dos departamentos é dirigido por um director de departamento.

SUBSECÇÃO II

Direcção de Comprovação da Qualidade

Artigo 18.º

Competências

À Direcção de Comprovação da Qualidade (DCQ) compete, através da adequada gestão do laboratório, assegurar a comprovação da qualidade dos medicamentos e produtos de saúde, através do desenvolvimento das seguintes actividades:

- a) Participar no sistema de garantia da qualidade dos medicamentos, assegurando o controlo analítico dos medicamentos no mercado;
- b) Proceder à libertação oficial de lotes de medicamentos de origem biológica;
- c) Apoiar a avaliação da qualidade e segurança fármaco-toxicológica no âmbito da concessão de autorizações de introdução no mercado de medicamentos;
- d) Participar no sistema de garantia da qualidade dos produtos de saúde;
- e) Participar em estudos de colaboração com outras entidades oficiais, nacionais ou estrangeiras, em processos de reconhecimento mútuo, verificação de métodos e padrões de referência;
- f) Assegurar e promover actividades de investigação científica no domínio da qualidade e segurança dos medicamentos e produtos de saúde, nomeadamente através do desenvolvimento de programas específicos e de colaboração com outras instituições;
- g) Assegurar a competência do INFARMED para a monitorização das boas práticas de laboratório, de acordo com os princípios da OCDE;
- h) Realizar estudos no âmbito das matérias-primas, formulação e desenvolvimento fármaco-tecnológico, produção e controlo de medicamentos, para entidades públicas e privadas;
- i) Assegurar a participação na Rede Europeia dos Laboratórios Oficiais de Controlo da Qualidade dos Medicamentos;
- j) Colaborar na representação do INFARMED, a nível comunitário e internacional, incluindo na *Farmacopeia Europeia*, em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.

Artigo 19.º

Estrutura

1 — A DCQ compreende os seguintes departamentos:

- a) Laboratório de Farmacotecnia e Biofarmácia;
- b) Laboratório de Química Farmacêutica;
- c) Laboratório de Biologia e Biotecnologia;
- d) Departamento de Microbiologia.

2 — Na dependência da DCQ funciona uma unidade de garantia da qualidade que reporta, no que respeita às auditorias de qualidade aos serviços, à Assessoria de Gestão da Qualidade, competindo-lhe:

- a) Assegurar a competência do INFARMED em matéria do Programa Nacional de Acompanhamento das Boas Práticas de Laboratório de acordo com os princípios da OCDE;
- b) Gerir o sistema da qualidade, incluindo a coordenação da elaboração e manutenção do Manual de Qualidade e os procedimentos que o integram;
- c) Gerir o sistema da qualidade, incluindo a coordenação da elaboração e manutenção do Manual de Qualidade e os procedimentos que o integram;
- d) Planificar e executar as auditorias internas;
- e) Desenvolver e analisar os programas internos de controlo de qualidade;
- f) Acompanhar os ensaios interlaboratórios em que a DCQ participe;
- g) Coordenar sob orientação do director as actividades relativas à logística laboratorial, conexas com a planificação de actividades e gestão de meios.

3 — Na dependência da DCQ funciona o coordenador para a Investigação e Desenvolvimento, cabendo-lhe:

- a) Coordenar os projectos de investigação desenvolvidos no âmbito do INFARMED;
- b) Elaborar propostas de investigação e desenvolvimento e respectiva coordenação, que requeiram a contribuição de outras direcções, departamentos ou sectores do INFARMED;
- c) Coordenar actividades de investigação e desenvolvimento promovidas em parceria com outras instituições científicas, nacionais e estrangeiras;
- d) Prestar assessoria científica, quer ao nível interno quer externo, em projectos e actividades de natureza científica.

Artigo 20.º

Direcção e coordenação

A DCQ é dirigida por um director de direcção e cada um dos departamentos é dirigido por um director de departamento.

SECÇÃO III

Área de informação e utilização de medicamentos

SUBSECÇÃO I

Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde

Artigo 21.º

Competências

À Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde (DEMPS) compete:

- a) Assegurar as competências do INFARMED em matéria de comparticipação de medicamentos pelo Serviço Nacional de Saúde;
- b) Monitorizar a acessibilidade e os circuitos e condições de acesso dos cidadãos aos medicamentos e produtos de saúde;
- c) Proceder à identificação prospectiva das inovações em matéria de medicamentos e produtos de saúde e avaliar o seu possível impacto na saúde pública e no SNS;
- d) Assegurar a recolha e o tratamento da informação sobre a utilização dos medicamentos e produtos de saúde;
- e) Colaborar com entidades nacionais e internacionais na realização de estudos na área do medicamento e dos produtos de saúde, nomeadamente as que decorram da execução de estratégias de desenvolvimento do sector farmacêutico;
- f) Manter em execução as políticas de controlo e avaliação fármaco-terapêutica e económica do mercado dos medicamentos e produtos de saúde, com particular incidência nos medicamentos comparticipados;
- g) Analisar e promover estudos de avaliação fármaco-terapêutica e económica de medicamentos para apoio à decisão de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos;
- h) Assegurar a recolha de dados económicos e estatísticos relativos ao sector do medicamento e de produtos de saúde;
- i) Proceder à avaliação periódica do desempenho do sistema de comparticipações de medicamentos;
- j) Acompanhar a evolução dos preços dos medicamentos de uso humano comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde, bem como os procedimentos relativos ao respectivo regime;

k) Assegurar a articulação com a Comissão de Farmacoeconomia;

l) Colaborar na representação do INFARMED, a nível comunitário e internacional, em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.

Artigo 22.º

Estrutura

1 — A DEMPS compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Avaliação Económica e de Resultados de Saúde;
- b) Observatório do Medicamento e Produtos de Saúde.

2 — Ao Departamento de Avaliação Económica e de Resultados de Saúde cabe assegurar as seguintes actividades:

- a) Proceder à análise, promoção e realização de estudos económicos para o controlo e avaliação do mercado do medicamento e produtos de saúde;
- b) Proceder à análise e promoção de estudos de avaliação económica para apoio à decisão de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos;
- c) Proceder à execução e avaliação económica das decisões para o sector do medicamento e produtos de saúde;
- d) Proceder à avaliação fármaco-terapêutica de suporte à decisão de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos;
- e) Proceder à avaliação fármaco-terapêutica com o fim de apoiar a análise, promoção e realização de estudos económicos para controlo e avaliação do mercado do medicamento e produtos de saúde;
- f) Assegurar o apoio de secretariado ao funcionamento da Comissão de Farmacoeconomia;
- g) Acompanhar a evolução dos preços dos medicamentos de uso humano comparticipados pelo SNS, bem como os procedimentos relativos ao respectivo regime.

3 — Ao Observatório do Medicamento e Produtos de Saúde cabe assegurar as seguintes actividades:

- a) Monitorizar as condições de acesso ao mercado dos medicamentos e produtos de saúde;
- b) Monitorizar as tendências de evolução do mercado dos medicamentos e produtos de saúde;
- c) Assegurar a recolha e o tratamento da informação sobre a utilização dos medicamentos e produtos de saúde;
- d) Recolher e actualizar os dados estatísticos relativos ao sector do medicamento e dos produtos de saúde;
- e) Tratar e produzir informação para suporte à tomada de decisão, monitorização da utilização de medicamentos e incorporação em estudos económicos.

Artigo 23.º

Direcção e coordenação

A DEMPS é dirigida por um director de direcção e cada um dos departamentos é dirigido por um director de departamento.

SUBSECÇÃO II

Direcção de Informação, Comunicação e Assuntos Externos

Artigo 24.º

Competências

A Direcção de Informação, Comunicação e Assuntos Externos (DICAIE) é o serviço ao qual compete:

- a) Assegurar a elaboração e produção dos instrumentos de informação adequados às necessidades dos profissionais de saúde;
- b) Assegurar a elaboração e produção dos instrumentos de informação adequados aos vários destinatários das actividades do INFARMED;
- c) Assegurar o funcionamento do Centro de Informação do Medicamento e Produtos de Saúde;
- d) Assegurar o funcionamento do Centro de Documentação Científica e Técnica;
- e) Assegurar a plataforma de comunicação, bem como as relações externas, designadamente em matérias de cooperação institucional;
- f) Assegurar o funcionamento do centro de reuniões do INFARMED;
- g) Assegurar a organização de eventos técnico-científicos da responsabilidade do INFARMED;

- h) Assegurar a coordenação, participação e resposta da intervenção portuguesa nas instâncias europeias e organizações internacionais do sector;
- i) Assegurar a coordenação da informação relativa à participação do INFARMED em comissões, comités e grupos de trabalho a nível da União Europeia;
- j) Efectuar a articulação do INFARMED com os serviços do Ministério da Saúde no que respeita a assuntos comunitários;
- k) Apoiar o controlo da publicidade dos medicamentos, em articulação com o Conselho Nacional da Publicidade de Medicamentos;
- l) Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.

Artigo 25.º

Estrutura

1 — A DICAIE compreende os seguintes sectores:

- a) Sector de Comunicação e Relações Institucionais;
- b) Sector de Assuntos Comunitários, Cooperação e Relações Internacionais;
- c) Sector de Informação Especializada.

2 — Ao Sector de Comunicação e Relações Institucionais compete:

- a) Coordenar as actividades relacionadas com a imagem e comunicação interna e externa do INFARMED, incluindo as relações públicas e a comunicação social;
- b) Implementar e manter um sistema noticioso sobre o INFARMED e as matérias que se lhe referem;
- c) Assegurar a publicação dos documentos de informação do INFARMED;
- d) Assegurar a organização de eventos técnico-científicos da responsabilidade do INFARMED;
- e) Assegurar o funcionamento do centro de reuniões do INFARMED;
- f) Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências;
- g) Assegurar o apoio de secretariado à Comissão da Farmacopeia Portuguesa e à Comissão do Formulário Nacional Hospitalar de Medicamentos;
- h) Assegurar a coordenação e o apoio ao grupo de trabalho encarregado da elaboração do prontuário terapêutico.

3 — Ao Sector de Assuntos Comunitários, Cooperação e Relações Internacionais compete:

- a) Assegurar a coordenação das actividades em que o INFARMED participe a nível comunitário e internacional;
- b) Assegurar a coordenação da informação relativa à participação do INFARMED nas comissões, comités e grupos de trabalho do Conselho da União Europeia, da Comissão Europeia, da Agência Europeia de Avaliação de Medicamentos e outros;
- c) Assegurar as actividades de cooperação internacional;
- d) Efectuar a articulação do INFARMED com os serviços competentes do Ministério da Saúde no que respeita a assuntos comunitários;
- e) Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.

4 — Ao Sector de Informação Especializada compete:

- a) Recolher, tratar, produzir e divulgar informação sobre medicamentos e produtos de saúde;
- b) Identificar e garantir a satisfação das necessidades de informação dos clientes externos do INFARMED;
- c) Organizar e manter informação técnica e científica relativa a medicamentos e produtos de saúde;
- d) Organizar e manter um centro de documentação *multimedia*;
- e) Assegurar a gestão e manutenção da informação no sítio do INFARMED na Internet;
- f) Assegurar as actividades inerentes às funções do Centro de Informação do Medicamento e Produtos de Saúde, incluindo a disponibilização de uma linha de atendimento e canais de comunicação especializados direccionados para os profissionais de saúde e para o cidadão.

5 — Na dependência do Sector de Informação Especializada funciona um centro de documentação técnica e científica responsável pela organização e manutenção da informação técnica e científica nas áreas de intervenção do INFARMED.

Artigo 26.º

Direcção e coordenação

A DICAIE é dirigida por um director de direcção e cada um dos sectores por um coordenador de sector.

SECÇÃO IV

Área de coordenação de planeamento e administração geral

SUBSECÇÃO I

Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação

Artigo 27.º

Competências

À Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI) compete:

- a) Planear, elaborar estudos e formular propostas conducentes ao desenvolvimento permanente dos sistemas de informação e comunicação;
- b) Promover a integração dos procedimentos operativos normalizados (PON) no âmbito do sistema de informação, bem como monitorizar o seu arquivamento, catalogação e actualização;
- c) Assegurar a gestão global do sistema de informação;
- d) Definir os *interfaces* com outros sistemas de informação da área da saúde, ao nível nacional e da União Europeia;
- e) Emitir certificados de medicamentos nos termos definidos pela Organização Mundial de Saúde;
- f) Garantir a execução do desenvolvimento permanente das aplicações e dos sistemas de informação e comunicação e a sua adequação às necessidades dos utilizadores, bem como à sua integração, implantação e manutenção;
- g) Prestar apoio aos utilizadores e promover o estudo de novos métodos e ferramentas informáticos;
- h) Configurar, instalar e manter em adequada exploração as infra-estruturas de rede de comunicações, os sistemas operativos, as aplicações de base e o parque de equipamento informático;
- i) Assegurar a representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.

Artigo 28.º

Estrutura

1 — A DTSI compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Sistemas de Informação;
- b) Departamento de Infra-Estruturas Tecnológicas.

2 — Ao Departamento de Sistemas de Informação compete:

- a) Garantir a fiabilidade e actualização da informação relativa a medicamentos e produtos de saúde;
- b) Gerir a base de dados de medicamentos e produtos de saúde;
- c) Coordenar as actividades de normalização e harmonização de conceitos, definições e terminologias relacionadas com os medicamentos e produtos de saúde;
- d) Emitir certificados no âmbito do Sistema de Certificação da OMS da Qualidade dos Produtos Farmacêuticos em Circulação e Comércio Internacional, bem como outros considerados necessários;
- e) Assegurar a execução dos sistemas de informação e definir os *interfaces* com outros sistemas de informação da área da saúde, a nível nacional e da União Europeia;
- f) Colaborar com os demais serviços na realização de testes das aplicações, definir normas de documentação e garantir a *performance*, a segurança e a confidencialidade da informação;
- g) Desenvolver as aplicações dos sistemas de informação para a gestão;
- h) Definir o modelo lógico e físico das bases de dados e assegurar a sua administração e optimização e normalização de procedimentos;

- i) Elaborar as especificações técnicas, acompanhar o desenvolvimento, a implementação, o teste e a manutenção das aplicações adquiridas ao exterior;
- j) Apoiar a implementação das aplicações, quer a nível de actualização do *software* quer a nível de formação.

3 — Ao Departamento de Infra-Estruturas Tecnológicas cabe assegurar as seguintes actividades:

- a) Controlar e otimizar os equipamentos instalados;
- b) Testar e assegurar a instalação dos suportes lógicos de base e programas-produto;
- c) Gerir as versões de *software* de base aplicacional instaladas;
- d) Propor novas arquitecturas de rede ou actualização das existentes e assegurar níveis adequados de disponibilidade e fiabilidade;
- e) Gerir os suportes informáticos;
- f) Definir normas e *standards* e apoio técnico na utilização de *hardware* e *software*;
- g) Apoiar a tomada de decisões quanto à adopção de produtos e soluções informáticas;
- h) Garantir a manutenção, a *performance* e as condições de segurança dos produtos instalados e respectiva segurança, dando suporte à exploração e verificando o cumprimento de normas técnicas;
- i) Coordenar e supervisionar as infra-estruturas de comunicações e manter a sua operacionalidade;
- j) Assegurar a actualização e instalação de *hardware* e *software*;
- k) Participar em processos de aquisição de bens e serviços informáticos.

Artigo 29.º

Direcção e coordenação

A DTSI é dirigida por um director de direcção e cada um dos departamentos é dirigido por um director de departamento.

SUBSECÇÃO II

Direcção Financeira e Patrimonial

Artigo 30.º

Competências

À Direcção Financeira e Patrimonial (DFP) compete:

- a) Participar na definição das políticas financeira e orçamental;
- b) Executar a política financeira, orçamental e de aquisição de bens e serviços e obras;
- c) Elaborar o orçamento anual e de tesouraria e controlar e analisar periodicamente a sua execução;
- d) Elaborar a conta de gerência e o relatório financeiro anual;
- e) Efectuar a gestão de fundos e proceder à cobrança das receitas e ao pagamento das despesas;
- f) Organizar, elaborar e manter actualizados os registos patrimoniais e contabilísticos;
- g) Assegurar o registo e arquivo dos originais dos contratos geradores de responsabilidades ou direitos de natureza patrimonial ou financeira, excepto os relativos a pessoal;
- h) Assegurar a gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e obras, em conformidade com as disposições legais;
- i) Assegurar a gestão de *stocks* e o aprovisionamento de bens e serviços necessários e adequados ao funcionamento do Instituto;
- j) Promover, assegurar e acompanhar a elaboração de projectos e a realização de obras;
- k) Assegurar a adequada manutenção e assistência técnica a bens, equipamentos, edifícios e instalações;
- l) Gerir o património imobiliário e mobiliário pertencentes ao INFARMED, bem como dos bens do Estado que lhe estão afectos;
- m) Assegurar a gestão dos sistemas de segurança e de comunicações das viaturas e dos espaços exteriores;
- n) Proceder ao arrendamento e locação de bens móveis e imóveis;
- o) Colaborar na representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.

Artigo 31.º

Estrutura

1 — A DFP compreende os seguintes departamentos:

- a) Departamento de Gestão Financeira e Orçamental;
- b) Sector de Tesouraria;

- c) Departamento de Contabilidade;
- d) Sector de Aprovisionamento e Património.

2 — Ao Departamento de Gestão Financeira e Orçamental compete:

- a) Implementar e participar na definição da política financeira e orçamental;
- b) Elaborar e implementar análises económico-financeiras e orçamentais;
- c) Elaborar o relatório financeiro anual;
- d) Elaborar, executar e controlar o orçamento;
- e) Manter o conselho de administração informado sobre a execução orçamental;
- f) Assegurar a gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e obras, em conformidade com as disposições legais, incluindo a instrução dos contratos sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas.

3 — Na dependência do Departamento de Gestão Financeira e Orçamental funciona o Sector de Tesouraria que assegura a gestão de fundos e tesouraria através das seguintes actividades:

- a) Elaborar e controlar o orçamento de tesouraria;
- b) Proceder à cobrança de receitas e ao pagamento das despesas;
- c) Elaborar análises financeiras de tesouraria.

4 — Ao Departamento de Contabilidade compete:

- a) Organizar, elaborar e manter actualizados os registos e procedimentos contabilísticos inerentes ao sistema de contabilidade geral e analítica;
- b) Definir, organizar e manter centros de custo;
- c) Organizar e manter o arquivo de contabilidade;
- d) Assegurar o registo e arquivo dos originais dos contratos geradores de responsabilidades ou direitos de natureza patrimonial ou financeira, excepto os relativos a pessoal;
- e) Elaborar a conta de gerência e o relatório e contas anuais.

5 — Ao Sector de Aprovisionamento e Património compete:

- a) Assegurar a gestão de *stocks* e o aprovisionamento de bens e serviços necessários e adequados ao funcionamento do Instituto;
- b) Promover, assegurar e acompanhar a elaboração de projectos e a realização de obras;
- c) Assegurar a adequada manutenção e assistência técnica a bens, equipamentos, edifícios e instalações e gerir os respectivos contratos;
- d) Gerir o património imobiliário e mobiliário pertencentes ao INFARMED, bem como dos bens do Estado que lhe estão afectos;
- e) Assegurar a gestão dos sistemas de segurança e de comunicações das viaturas e dos espaços exteriores;
- f) Proceder ao arrendamento e locação de bens móveis e imóveis;
- g) Promover, assegurar e acompanhar a elaboração dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e obras, no âmbito das suas actividades;
- h) Participar na definição da política financeira e orçamental.

Artigo 32.º

Direcção e coordenação

A DFP é dirigida por um director de direcção, cada um dos departamentos é dirigido por um director de departamento e cada um dos sectores por um coordenador de sector.

SUBSECÇÃO III

Direcção Administrativa e de Recursos Humanos

Artigo 33.º

Competências

À Direcção Administrativa e de Recursos Humanos (DARH) compete:

- a) Organizar e assegurar os serviços de administração de pessoal, incluindo o controlo de assiduidade e a organização de um sistema de controlo de deslocações em serviço;
- b) Participar na definição da política e assegurar a elaboração e gestão do plano de recursos humanos;
- c) Organizar, elaborar e coordenar os programas de formação profissional;

- d) Participar nas negociações de convenções colectivas de trabalho;
- e) Gerir o sistema de carreiras, de avaliação de desempenho e de informação de pessoal;
- f) Gerir o sistema de saúde, higiene e segurança no trabalho;
- g) Assegurar as actividades inerentes ao recrutamento, selecção e acolhimento de pessoal;
- h) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais em matéria de recursos humanos;
- i) Participar na definição das políticas financeira e orçamental de recursos humanos;
- j) Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de toda a documentação recebida e expedida do INFARMED;
- k) Assegurar a publicação de todos os actos e decisões do INFARMED de publicação obrigatória, quer no *Diário da República* quer nos órgãos de comunicação social;
- l) Assegurar as actividades inerentes à regulamentação, organização e classificação, manutenção, disponibilização e conservação do arquivo do INFARMED que não se enquadre nas competências de outros serviços;
- m) Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.

Artigo 34.º

Estrutura

1 — A DARH compreende os seguintes sectores:

- a) Sector de Administração de Pessoal e Desenvolvimento de Carreiras;
- b) Sector de Expediente e Arquivo.

2 — Ao Sector de Administração de Pessoal e Desenvolvimento de Carreiras compete:

- a) Colaborar na definição da política de recursos humanos e assegurar a sua execução;
- b) Assegurar a informação de pessoal;
- c) Elaborar e coordenar o plano de recursos humanos;
- d) Elaborar e coordenar a execução do plano e dos projectos de formação;
- e) Assegurar a elaboração de candidaturas a financiamentos para formação profissional;
- f) Proceder à selecção, recrutamento e acolhimento de pessoal;
- g) Elaborar os contratos individuais de trabalho e de prestação de serviços de natureza intelectual e científica;
- h) Propor e assegurar todos os procedimentos de natureza disciplinar;
- i) Planear e coordenar a execução da avaliação de desempenho;
- j) Planear e controlar a progressão nas carreiras;
- k) Elaborar o balanço social;
- l) Colaborar na negociação dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho;
- m) Manter actualizados os processos individuais de funcionários e colaboradores;
- n) Controlar a assiduidade do pessoal;
- o) Elaborar os mapas de horários de trabalho, o registo de pessoal e o plano de férias e a folha de remunerações, abonos e descontos;
- p) Assegurar um sistema de organização e controlo das deslocamentos em serviço;
- q) Registar e processar as remunerações, os abonos e os descontos;
- r) Assegurar as obrigações legais do INFARMED em matéria laboral, designadamente as respeitantes à higiene, segurança e medicina no trabalho.

3 — Ao Sector de Expediente e Arquivo compete:

- a) Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de toda a documentação recebida e expedida do INFARMED;
- b) Assegurar a publicação de todos os actos e decisões do INFARMED de publicação obrigatória, quer no *Diário da República* quer nos órgãos de comunicação social;
- c) Assegurar as actividades inerentes à regulamentação, organização e classificação, manutenção, disponibilização e conservação do arquivo do INFARMED.

Artigo 35.º

Direcção e coordenação

A DARH é dirigida por um director de direcção e cada um dos sectores por um coordenador de sector.

CAPÍTULO III

Serviços de apoio

SECÇÃO I

Gabinete Jurídico e de Contencioso

Artigo 36.º

Competências

O Gabinete Jurídico e de Contencioso (GJC) é um serviço de apoio ao qual compete:

- a) Assegurar a assessoria jurídica ao conselho de administração e aos demais serviços do INFARMED;
- b) Realizar estudos relativos às alterações à legislação em vigor no domínio da actividade do INFARMED, bem como assegurar a produção legislativa na sua área de intervenção;
- c) Emitir pareceres, responder a consultas e, de um modo geral, elaborar os estudos e documentos de natureza jurídica no âmbito da actividade do INFARMED;
- d) Verificar a regularidade e legalidade dos contratos e negócios relativos à propriedade de farmácia;
- e) Assegurar o exercício do mandato judicial, directamente ou em regime de aquisição de serviços externos, nos processos em que o INFARMED seja parte;
- f) Assegurar a informação e o apoio necessários à preparação e acompanhamento dos processos, designadamente judiciais e administrativos, em que esteja envolvido o INFARMED ou qualquer dos seus serviços;
- g) Assegurar a ligação entre o INFARMED e os seus mandatários judiciais e acompanhar a respectiva actividade;
- h) Propor a instauração e assegurar a instrução dos processos relativos à aplicação do direito de mera ordenação social que sejam da sua competência;
- i) Emitir certidões sobre processos que lhe estão confiados;
- j) Colaborar na elaboração de regulamentos internos;
- k) Negociar os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e assegurar o relacionamento com as associações sindicais representativas dos trabalhadores do INFARMED;
- l) Assegurar o acompanhamento da evolução do direito comunitário e dos assuntos regulamentares em domínios que importem às áreas de atribuições do INFARMED, bem como coordenar os processos de transposição das directivas comunitárias para o direito interno e assegurar os aspectos de aplicação da legislação relevantes à prática regulamentar;
- m) Participar nos fora internacionais sobre assuntos regulamentares;
- n) Colaborar na representação do INFARMED a nível nacional, comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.

Artigo 37.º

Direcção

O GJC é dirigido por um director de direcção.

SECÇÃO II

Sector de Planeamento e Controlo de Gestão

Artigo 38.º

Competências

O Sector de Planeamento e Controlo de Gestão (SPCG) é um serviço de apoio ao qual compete:

- a) Organizar e assegurar o processo de planeamento estratégico e operacional;
- b) Definir e assegurar o controlo estratégico e operacional e a avaliação periódica do desempenho dos centros de responsabilidade, através de instrumentos adequados;
- c) Participar na definição da política financeira e orçamental;
- d) Organizar, elaborar, coordenar e monitorizar a execução do plano anual de actividades;
- e) Elaborar o relatório anual de actividades;
- f) Organizar e assegurar o funcionamento regular de um sistema de informação para o planeamento e controlo de gestão;
- g) Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.

Artigo 39.º

Coordenação

O SPCG é dirigido por um coordenador de sector.

SECÇÃO III

Assessoria de Gestão da Qualidade

Artigo 40.º

Competências

1 — A Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ) é um serviço de apoio ao qual compete:

- a) Assegurar a coordenação da definição de políticas e de procedimentos tendo em conta a orientação para o cliente;
- b) Avaliar o desempenho organizacional através da monitorização dos respectivos indicadores e apoiar planos de melhoria da qualidade;
- c) Acompanhar a definição e adequação das instruções e normas de organização, modernização e racionalização de procedimentos e circuitos administrativos que influenciem o desempenho das actividades;
- d) Executar as avaliações dos procedimentos, sempre que for solicitado pelo conselho de administração;
- e) Controlar a observância dos procedimentos definidos em matéria de funcionamento dos serviços na óptica da qualidade.

2 — O nível da AGQ é definido por deliberação do conselho de administração.

CAPÍTULO IV

Outras estruturas

SECÇÃO I

Assessoria

Artigo 41.º

1 — O presidente do conselho de administração disporá de uma assessoria especializada, nomeadamente nas áreas de informação estratégica.

2 — Os assessores são nomeados por despacho do presidente do conselho de administração.

SECÇÃO II

Interlocutor da Indústria Farmacêutica

Artigo 42.º

Natureza

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2002, de 25 de Setembro, funciona na dependência do INFARMED o Interlocutor da Indústria Farmacêutica, o qual visa promover o apoio e aconselhamento em áreas específicas.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 43.º

Comissões e grupos de trabalho

1 — O INFARMED dispõe de comissões técnicas especializadas e grupo de trabalho que se articulam com os serviços do INFARMED em função das suas competências e nos termos do presente Regulamento.

2 — O conselho de administração pode criar comissões, grupos de trabalho ou equipas de projecto, com enquadramento funcional adequado para responder a necessidades pontuais, nomeadamente de natureza técnica e científica, e desde que tenham um carácter transitório.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias após a publicação no *Diário da República* da portaria que o homologa.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 2757/2003 (2.ª série). — Foi assinado em 10 de Janeiro de 2003 o aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado entre o Ministério da Saúde, as associações de diabéticos, a Ordem dos Farmacêuticos, a Associação Nacional das Farmácias, a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, a Sociedade Portuguesa de Diabetologia, a FECOFAR — Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica, F. C. R. L., a GROQUIFAR — Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêutica e a NORQUIFAR — Associação do Norte dos Importadores/Armazenistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, para a gestão interna do Programa de Controlo da *Diabetes Mellitus*, que a seguir se publica.

27 de Janeiro de 2003. — O Director-Geral, *João Nabais*.

Aditamento ao protocolo de colaboração — Programa de Controlo da Diabetes Mellitus

O primeiro programa de luta contra a diabetes remonta, no nosso país, a 1973, tendo naturalmente sofrido, ao longo dos anos, nomeadamente em 1992, 1995 e 1998, várias evoluções, fruto da actualização da evidência científica e dos processos de reorganização do sistema de saúde.

A última evolução, ocorrida em 1998 e decorrente da reunião sobre a Declaração de St. Vincent, realizada em Lisboa em 1997 e co-organizada pela Organização Mundial de Saúde, Federação Internacional da diabetes e Direcção-Geral da Saúde, correspondeu ao estabelecimento de uma parceria estratégica, assente num pacto de solidariedade, entre o Ministério da Saúde e os principais actores intervenientes no processo de disponibilização dos materiais de autovigilância e tratamento do diabético e seu acompanhamento, ou seja, indústria farmacêutica, agentes de distribuição de produtos farmacêuticos, farmácias, profissionais de saúde e diabéticos.

Assim, em 14 de Outubro de 1998 foi celebrado o protocolo de colaboração entre o Ministério da Saúde e as associações de diabéticos, a Ordem dos Farmacêuticos, a Associação Nacional das Farmácias, a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, a Sociedade Portuguesa de Diabetologia, a FECOFAR — Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica, F. C. R. L., a GROQUIFAR — Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a NORQUIFAR — Associação do Norte dos Importadores/Armazenistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, com o objectivo de proceder à gestão integrada do Programa de Controlo da *Diabetes Mellitus*.

Esta parceria, que foi consubstanciada num protocolo de colaboração com quatro anos de existência, procurou sinergias positivas entre todos os seus intervenientes, do Governo aos diabéticos, de forma a conseguir-se mais rapidamente, com mais qualidade e menos custos, retardar o início das principais complicações desta doença, como sejam as amputações não traumáticas dos membros inferiores, a cegueira, a insuficiência renal terminal e os acidentes cardiovasculares.

Considerando que nos encontramos, agora, numa nova fase de evolução estratégica, a qual obriga à tomada de novas linhas de reforço da actuação em parceria para os próximos anos;

Considerando que, independentemente dos esforços de parceria, a diabetes tem vindo a constituir, nas últimas décadas, um grave e crescente problema de saúde pública que se estima atingir entre 300 000 a 500 000 portugueses;

Considerando que a diabetes é apontada como o paradigma das doenças crónicas, uma vez que, embora não tenha cura, a sua evolução para complicações que originam incapacidades, pode ser contrariada não apenas através de acções preventivas atempadas como da sistemática autovigilância e sistemático autocontrolo da doença;

Considerando que os objectivos gerais visados pelo protocolo de colaboração, subscrito em 1998, foram alcançados, ou seja, foi substancialmente melhorada a acessibilidade dos diabéticos aos materiais de autovigilância e foi instituída, para a diabetes, a prática da intersectorialidade solidária entre instituições com fins divergentes, o que prova a recta intenção com que foi criado;

Considerando, no entanto, que alguns objectivos específicos do referido protocolo não foram totalmente alcançados, todos os parceiros intervenientes são unânimes quanto à necessidade de proceder-se a uma avaliação correcta das várias vertentes envolvidas de forma a consubstanciar possíveis cenários de evolução;

Considerando que deverão ser criados novos mecanismos e reforçados alguns dos actuais, no sentido da melhoria da qualidade dos cuidados prestados aos diabéticos e do inerente autocontrolo;

Considerando que deve ser ainda substancialmente alterado o sistema de informação e de monitorização da(s) parceria(s), procurando-se a sua eficácia e a sua eficiência, logo criando-se condições para reais ganhos de saúde na área da diabetes;

Considerando que o *Guia do Diabético* deve assumir também o objectivo de contribuir para o conhecimento da prevalência e incidência dos diabéticos diagnosticados, seja para a definição das estratégias de correcção de assimetrias das políticas de saúde pública nacionais seja para permitir rotinas de consultas de vigilância e exames de rastreio;

Considerando que devem ser redefinidas as acções a conferir à Direcção-Geral da Saúde e, no plano da descentralização de responsabilidades, às Administrações Regionais de Saúde, seja no plano dos investimentos ou seja no plano da efectiva implementação do diagnóstico sistemático da retinopatia diabética, das consultas de alto risco obstétrico para a diabetes, de consultas do pé diabético, do diagnóstico sistemático da nefropatia diabética e da avaliação periódica da qualidade dos cuidados de saúde prestados aos diabéticos;

Considerando que devem ser ainda redefinidos o objectivo, as competências e os recursos da necessária estrutura de acompanhamento e avaliação desta parceria;

Considerando que deve ser clarificado o papel do farmacêutico e reconhecido o valor acrescentado da sua intervenção em benefício dos doentes e do sistema de saúde;

Considerando que deve ser redefinido o circuito de aquisição, distribuição e dispensa dos materiais de autovigilância da diabetes, bem como deve ser equacionado o aumento das taxas de comparticipação;

Considerando finalmente que se entende como importante que sejam criados mecanismos que permitam a tranquila transição entre os modelos acima referidos;

Considerando que, enquanto decorre todo este processo de avaliação, negociação e decisão, se entende como prioritária a necessidade de salvaguardar os interesses dos doentes e a garantia do acesso aos cuidados de saúde por parte dos diabéticos, os parceiros intervenientes no actual protocolo decidem aprovar o seguinte aditamento:

1 — O protocolo de colaboração Programa de Controlo da *Diabetes Mellitus* é prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias, a partir do dia 1 de Janeiro de 2003.

2 — Durante a vigência do actual protocolo as partes comprometem-se a renegociar os termos da actual colaboração e a definir novas linhas estratégicas de actuação.

10 de Janeiro de 2003. — Pelo Ministro da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*, Secretário de Estado da Saúde. — O Representante das Associações de Diabéticos, *Francisco Porfírio Tomé*. — O Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos, *Aranda da Silva*. — O Presidente da Associação Nacional das Farmácias, *João Cordeiro*. — O Presidente da Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, *João José Gomes Esteves*. — A Presidente da Sociedade Portuguesa de Diabetologia, *Manuela Carvalheiro*. — O Representante da FECOFAR — Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica, *F. C. R. L., António Paula de Campos*. — O Representante da GROQUIFAR — Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, *Rui Matos Corrington da Costa*. — O Representante da NORQUIFAR — Associação do Norte dos Importadores/Armazenistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, *António Silva*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso n.º 2758/2003 (2.ª série). — Concurso externo de âmbito sub-regional para provimento de dois lugares de assistente/assistente graduado de clínica geral da carreira médica de clínica geral. — 1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto, e dos artigos 15.º, 23.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, do despacho conjunto n.º 1006/2001, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 267, de 17 de Novembro de 2001, e do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 27 de Setembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de âmbito sub-regional para provimento de dois lugares de assistente/assistente graduado de clínica geral da carreira médica de clínica geral, lugares esses constantes do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 31

de Dezembro de 1996, cujo vencimento corresponde aos escalões constantes dos mapas II e III anexos ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Os lugares referidos foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e comunicados pelo ofício n.º 11 842, de 2 de Outubro de 2002, da Administração Regional de Saúde do Centro.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, a mesma informou não haver pessoal disponível em condições de ocupar os lugares postos a concurso.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante dos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Arganil — um lugar;

Centro de Saúde da Pampilhosa da Serra — um lugar.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, vinculados ou não à função pública, e que satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os constantes do n.º 58 da secção v do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais — os constantes do n.º 59.1 do Regulamento anexo à Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, ou seja, possuir o grau de assistente de clínica geral ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos dos n.ºs 62, alínea a), 63, 64, 66, alínea a), 66.2 e 66.3 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

7.1 — A classificação final dos candidatos, resultante da aplicação do referido método de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida, de acordo com os n.ºs 66, alínea a), 66.3, 67.1 e 67.2, alínea a) do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

7.2 — Os critérios a que irá obedecer a valorização dos factores constantes da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao júri do concurso, podendo ser entregue directamente na secção de Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração Geral deste serviço, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 141, 2.º piso, 3000-011 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento bem como a sua sumária caracterização;
- Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado, se for caso disso;
- Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento, autêntico ou fotocópia do mesmo, comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

8.4 — Os candidatos não vinculados à função pública devem ainda juntar ao requerimento os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, ou fotocópia do mesmo;
- b) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos ou fotocópia do mesmo;
- e) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo à função pública ou fotocópia do mesmo, se for caso disso;
- f) Documento, autêntico ou fotocópia do mesmo, comprovativo da nacionalidade portuguesa ou de outra abrangida por lei especial ou convenção internacional, caso em que deve ser feita prova documental do conhecimento da língua portuguesa, através de documento autêntico ou fotocópia do mesmo.

8.5 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.6 — A não apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 8.3 deste aviso dentro do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas implica a não admissão do candidato ao concurso, nos termos do n.º 56 da secção IV do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

8.7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão do candidato ao concurso, nos termos do n.º 56.1 da secção IV do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

9 — Candidaturas para fins curriculares — ao concurso a que se refere este aviso podem candidatar-se os médicos que, possuindo o necessário grau, o façam para fins curriculares, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto.

A circunstância de a candidatura ser apenas para fins curriculares tem de constar obrigatoriamente do requerimento de admissão ao concurso.

Em caso de aprovação, os médicos a que se refere este número constarão da lista final em separado, não podendo em caso algum ser convocados para preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas pelos demais candidatos.

10 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são punidas nos termos da legislação aplicável e a apresentação ou a entrega de documento falso implica a exclusão do candidato do concurso e a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os documentos cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 8.4 deste aviso serão exigidos aquando da organização do processo de provimento.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — a referida lista será afixada nas instalações da Sub-Região de Saúde de Coimbra, sitas na Avenida de D. Afonso Henriques, 141, Coimbra.

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Graciete Carreira Sousa Andrade, chefe de serviço de clínica geral da Sub-Região de Saúde de Coimbra.
Vogais efectivos:

Dr. António José Ribeiro Alegre, assistente graduado de clínica geral da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Dr. António Viriato Baptista Garrett, assistente graduado de clínica geral da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Rui Manuel Galhardo de Matos Vieira, assistente graduado de clínica geral da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Dr. Carlos Alberto Maia Marques Teixeira, assistente graduado de clínica geral da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

13.1 — A presidente será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pelo vogal efectivo Dr. António José Ribeiro Alegre.

4 de Fevereiro de 2003. — O Coordenador, *Fernando José Ramos Lopes de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 2759/2003 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de saúde ambiental. — 1 — Faz-se público que, por despacho da presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 26 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de saúde ambiental, dos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centros de Saúde de Alcácer do Sal e Santiago do Cacém, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e alterados pela Portaria n.º 471/2001, de 10 de Maio.

2 — Descongelamento — os lugares a concurso foram objecto de descongelamento de admissões de pessoal atribuído à Sub-Região de Saúde de Setúbal, conforme despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002.

2.1 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, tendo obtido informação de que não existe pessoal qualificado para o exercício das funções em situação de disponibilidade ou inactividade.

2.2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 335/93, de 29 de Setembro, 13/97, de 17 de Janeiro, 564/99, de 11 de Julho, da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Local, condições de trabalho e vencimento:

4.1 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Alcácer do Sal — dois lugares;

Centro de Saúde de Santiago do Cacém — um lugar.

4.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos;

4.3 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria de técnico de 2.ª classe, conforme tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — compete ao técnico de saúde ambiental exercer as funções previstas na alínea r) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos e para outros que adicionalmente sejam atribuídos no âmbito do processo de descongelamento de admissão de pessoal referido no n.º 2 deste aviso.

6.1 — Os locais para provimento de lugares resultantes da atribuição de quotas adicionais serão determinados, no momento da atribuição das quotas, de acordo com as vagas existentes nos centros de saúde e serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Setúbal.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de saúde ambiental nos termos referidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, entregue no serviço de recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900 Setúbal, dentro das horas

normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum profissional, devidamente assinado e datado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais de que é detentor;
- Certificado, emitido pelos competentes serviços públicos de saúde, comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, bem como a prova de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou de outra abrangida por lei especial ou convenção internacional, caso este em que deve ser feita prova documental do conhecimento da língua portuguesa.

8.4 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais mencionados nas alíneas c), d) e e) do n.º 7.1 deste aviso, bastando a declaração sob compromisso de honra no próprio requerimento.

9 — Métodos de selecção — de acordo com o previsto no n.º 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
E=entrevista profissional.

9.1 — A avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + NC + FP + EP + AR$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HA=habilitações académicas;
NC=nota final do curso de formação profissional;
FP=formação profissional complementar;
EP=experiência profissional;
AR=actividades relevantes.

HA — habilitações académicas de base:

Ao candidato que possuir o bacharelato ou equivalente legal será atribuída a classificação de 5 valores;
Ao candidato que possuir a licenciatura na área respectiva será atribuída a classificação de 5,5 valores;
Ao candidato que possuir habilitações superiores a licenciatura será atribuída a classificação de 6 valores.

NC — nota final do curso de formação profissional — a nota será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{NC \times 9}{20} = n \text{ valores}$$

FP — formação profissional complementar — formação promovida por instituições públicas ou acreditadas. Serão pontuadas de acordo com a seguinte correspondência: seis horas = um dia = módulo, com o máximo de 1 ponto. Assim:

- Cursos/acções formativas de âmbito profissional com avaliação, será atribuída a classificação de 0,4 valores/módulo;

- Cursos/acções formativas de âmbito profissional sem avaliação, será atribuída a classificação de 0,15 valores/módulo;
- Cursos/acções formativas de âmbito geral com avaliação, será atribuída a classificação de 0,1 valores/módulo;
- Cursos/acções formativas de âmbito geral sem avaliação, será atribuída a classificação de 0,05 valores/módulo;
- Estágios profissionais, será atribuída a classificação de 0,2 valores;
- Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, será atribuída a classificação de 0,1 valores.

EP — experiência profissional — pelo exercício de funções técnicas serão atribuídos 3 valores ao candidato que apresente maior número de semestres completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.

AR — actividades relevantes — às alíneas a), b) e c) será atribuída a classificação máxima de 1 valor:

- De investigação — 0,15 valores:

Participação em projectos de investigação relacionados com a área profissional, será atribuída a classificação de 0,03 valores/projecto;
Trabalhos publicados (único autor), será atribuída a classificação de 0,05 valores/cada;
Trabalhos publicados (co-autor), será atribuída a classificação de 0,04 valores/cada;
Apresentação de *posters* (único autor), será atribuída a classificação de 0,02 valores/cada;
Apresentação de *posters* (co-autor), será atribuída a classificação de 0,01 valores/cada;
Comunicação em jornadas e actividades afins (único autor), será atribuída a classificação de 0,02 valores/cada;
Comunicação em jornadas e actividades afins (co-autor), será atribuída a classificação de 0,01 valores/cada;

- Participação em grupos de trabalho de natureza profissional, será atribuída a classificação máxima de 0,15 valores, sendo atribuída a classificação de 0,05 valores/grupo;
- De ensino/formação — 0,7 valores, será pontuada de acordo com a seguinte correspondência: seis horas = um dia = módulo, com o máximo de 1 valor:

Leccionação total da disciplina, será atribuída a classificação de 0,35 valores/cada;
Leccionação parcial da disciplina, será atribuída a classificação de 0,15 valores/cada;
Monitor de estágio, será atribuída a classificação de 0,05 valores/cada;
Formador em cursos promovidos por instituições públicas ou acreditadas (será pontuada de acordo com a seguinte correspondência: seis horas = um dia = módulo), será atribuída a classificação de 0,15 pontos/módulo.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação dos seguintes factores:

- Capacidade de análise e sentido crítico — 4 valores:

Capacidade de análise suficiente e sentido crítico suficiente, será atribuída a classificação de 0,5 valores;
Capacidade de análise suficiente e sentido crítico bom ou capacidade de análise boa e sentido crítico suficiente, será atribuída a classificação de 1 valor;
Capacidade de análise boa e sentido crítico bom, será atribuída a classificação de 2 valores;
Capacidade de análise boa e sentido crítico muito bom ou capacidade de análise muito boa e sentido crítico bom, será atribuída a classificação de 3 valores;
Capacidade de análise muito boa e sentido crítico muito bom, será atribuída a classificação de 4 valores;

- Motivação — 4 valores:

Desmotivação, será atribuída a classificação de 1 valor;
Motivação suficiente, será atribuída a classificação de 2 valores;
Muita motivação, será atribuída a classificação de 3 valores;
Bastante motivação, será atribuída a classificação de 4 valores;

- Grau de maturidade e responsabilidade — 4 valores:

Grau de maturidade suficiente e responsabilidade suficiente, será atribuída a classificação de 0,5 valores;

Grau de maturidade suficiente e responsabilidade boa ou grau de maturidade bom e responsabilidade suficiente, será atribuída a classificação de 1 valor;
 Grau de maturidade bom e responsabilidade boa, será atribuída a classificação de 2 valores;
 Grau de maturidade bom e responsabilidade muito boa ou grau de maturidade muito bom e responsabilidade boa, será atribuída a classificação de 3 valores;
 Grau de maturidade muito bom e responsabilidade muito boa, será atribuída a classificação de 4 valores;

d) Sociabilidade — 4 valores:

Pouca sociabilidade, será atribuída a classificação de 1 valor;
 Sociabilidade suficiente, será atribuída a classificação de 2 valores;
 Muita sociabilidade, será atribuída a classificação de 3 valores;
 Bastante sociabilidade, será atribuída a classificação de 4 valores;

e) Espírito de equipa — 4 valores:

Pouco espírito de equipa, será atribuída a classificação de 1 valor;
 Espírito de equipa suficiente, será atribuída a classificação de 2 valores;
 Muito espírito de equipa, será atribuída a classificação de 3 valores;
 Bastante espírito de equipa, será atribuída a classificação de 4 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A lista dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O júri será composto pelos profissionais da Sub-Região a seguir indicados:

Presidente — Nélia Teles da Rosa, técnica de 1.ª classe de saúde ambiental.

1.º vogal efectivo — Marina Paulo Santos Lopes, técnica de 2.ª classe de saúde ambiental.

2.º vogal efectivo — Rui Pedro Candeias Ganço, técnico de 2.ª classe de saúde ambiental.

1.º vogal suplente — Cláudia Sofia Silva Oliveira, técnica de 2.ª classe de saúde ambiental.

2.º vogal suplente — Lúcia Maria Silvestre Pereira, técnica de 2.ª classe de saúde ambiental.

A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

10 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços de Administração-Geral, *Maria Vitorina Mourinho*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 2760/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento para assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação e, em conformidade com o disposto nos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, do Regulamento dos Concursos de Provenimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, em conformidade com a aprovação do plano anual

de concursos do pessoal médico pelo conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Setembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso institucional interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de assistente de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Portaria n.º 907/91, de 4 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 134/93, de 6 de Fevereiro, e 1371/2002, de 22 de Outubro, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1292/2001, de 25 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas, terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, pelos Decretos-Leis n.ºs 19/99, de 27 de Janeiro, e 412/99, de 15 de Outubro, e pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do concurso — o concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, independentemente do serviço a que pertençam.

5 — Local de trabalho — situa-se no Centro Hospitalar de Torres Vedras.

6 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 27 de Agosto de 1990.

7 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, de acordo com o estabelecido na secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal deste Centro Hospitalar, no Barro, 2560-241 Torres Vedras, durante as horas normais de expediente até ao limite do prazo estabelecido, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, incluindo código postal e número de telefone, situação militar se for caso disso;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e a respectiva área profissional a que concorre;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (autênticos, autenticados ou fotocópias):

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da respectiva área profissional ou equivalente;
- Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a categoria que detém;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

10.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 8.1 do presente aviso pode ser dispensado nesta fase desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declare, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10.5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 10.3 implica a não admissão a concurso.

10.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

11 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

13 — Lista de candidatos — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no *placard* do Serviço de Recursos Humanos/Pessoal deste Centro Hospitalar e enviada aos candidatos através de ofício registado, com aviso de recepção.

14 — Lista de classificação final — a lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Manuel da Silva Meirinho, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital Garcia de Orta, S. A.

Vogais efectivos:

Dr. Romão Augusto da Costa Lopes Baptista, assistente graduado de ginecologia/obstetrícia do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Dr.ª Maria Manuela Tavares de Castro, assistente graduada de ginecologia/obstetrícia do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Dr. Pedro Isabel da Cunha, assistente de ginecologia/obstetrícia do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Dr.ª Julieta Teixeira Tavares Ribeiro, assistente de ginecologia/obstetrícia do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Fevereiro de 2003. — A Administradora-Delegada, *Paula Santos*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 2761/2003 (2.ª série). — *Processo de selecção sumária para realização de contrato administrativo de provimento para a admissão de enfermeiros.* — De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no processo de selecção sumária para a realização de contrato administrativo de provimento para 23 lugares da categoria de enfermeiro, aberto pelo aviso n.º 12 550/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 26 de Novembro de 2002:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Firmino Caetano.
Ana Cristina Mendes Beja.
Ana Filipa dos Santos Piedade.
Ana Isabel Cardoso Quitalo.
Ana Isabel Carriço Raposinho.
Ana Isabel Chocalheiro dos Santos.
Ana Paula Baptista Mota.

Ana Sofia Costa Caixeiro.
Andreia Marina Moreira Soares de Jesus.
Carla Sofia Correia Cabral.
Carla Susana Curado Proença.
Cármem Cristina Costa Pereira.
Catarina Maria Guedes de Brito.
Célia Maria Marques Pestana Alfaia.
Célia Maria Piteira Vicente.
Celso Miguel Lopes Ramalho.
Clara Hortense Pereira Tarrulas.
Cláudia Alexandra Canaverde Saruga.
Cláudia Cristina Ramalho e Silva.
Cristina Isabel Espanhol Madeira.
David Manuel Gonçalves Peças.
Dora Lisa Rosmaninho Franco Coelho.
Elisabete Cristina Gomes Saiote.
Elisabete da Conceição Leitão Galhardas.
Elsa Margarida Peres Ribeiro Grilo Coelho.
Eveline Maximino Piteira Maximino.
Francisco Manuel Moura Carvalho Coelho.
Hélder Manuel Matias Gomes.
Helena Alexandra da Silva Ildefonso.
Helena Infante.
Hugo Manuel Coxixo Pécurto.
Iola Fabiana Lopes Vieira.
Isabel da Graça do Rosário Maneta.
João Carlos Olivença Vizinha.
João Paulo dos Santos Silva.
Laura Maria Pulido Cachopas.
Liliana d'Ascensão Camacho Guerra Malato.
Liliana da Silva Caniceiro.
Malvina da Boanova Rosado Calado.
Manuela Alexandra Rodrigues Pinto.
Manuela Alexandra Teixeira dos Santos.
Maria Cristina Casbarra Bolinhas.
Maria Cristina de Jesus Teixeira.
Maria Encarnação da Silva Neves.
Maria Isabel Ruivo Veredas.
Maria do Rosário Pereira Madeira.
Mariana do Carmo Figueira Pedras.
Marília da Conceição Moura Mira.
Marisa Isabel Rocha Serrano.
Marta Isabel Gomes Pereira.
Marta Sofia Salvador Perico Piteira.
Miguel Pereira Saraiva.
Miguel Sérgio Alves Venâncio.
Natividade Manuel Cabaça Fernandes.
Neusa Raquel Cardoso Colaço.
Nuno Jorge Rodrigues Esperanço.
Paula Alexandra Alves Pimpão.
Paula Cristina Grangeia Miranda.
Ricardo Nuno Martinho Alves Jorge.
Sandra Cristina Lampreia Banza.
Sandra Mónica Vinhas Gomes.
Sílvia do Rosário Duarte.
Sílvia Isabel Marques Araújo.
Sofia Isabel Palma Oliveira.
Sónia Patrícia Ferreira Pais.
Susana Cristina Ramos Marques Mira.
Vanda Marina de Lima Sampaio Pintassilgo Barnabé.
Vanda Rute Patrício Palmeiro.
Vera Mónica Carvalho Cabeça Branca.

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

6 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Mósca Durão*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 2762/2003 (2.ª série). — *Anulação.* — Em virtude da violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e na sequência do despacho do conselho de administração de 5 de Fevereiro de 2003, considera-se anulado o concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico de informática de grau II da carreira do pessoal técnico de informática, publicado no aviso n.º 484/2003, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003.

10 de Fevereiro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *João Nogueira Pereira*.

Hospital de São João

Aviso n.º 2763/2003 (2.ª série). — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que Sílvia Cristina Alves Pires, Sandra Conceição Nunes de Bessa, Luciano Manuel Rodrigues Cepeda, Anabela da Silva Moutinho Guedes, Sílvia Marta Alves de Sousa, Susana do Carmo Pinto Pereira Couto, Margarida Paula Almeida Lopes, Jacinta Cristina Rodrigues de Freitas, José Carlos Moreira de Andrade, Sandrina Alexandra Tavares e Deolinda Susana Novais Martins, classificados em 76.º, 80.º, 131.º, 144.º, 165.º, 175.º, 182.º, 186.º, 193.º, 197.º e 212.º lugares respectivamente, no concurso externo de ingresso para o lugar de enfermeiro, nível 1, da carreira de pessoal de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 2001, em virtude de terem recusado o provimento a que tinham direito, serão abatidos à lista de classificação do referido concurso.

11 de Fevereiro de 2003. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Manuel Neto Parra*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso n.º 2764/2003 (2.ª série). — Faz-se público que, por deliberação do vogal do conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica de 16 de Outubro de 2002, se encontra aberto concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar da categoria de tesoureiro do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, aprovado pela Portaria n.º 295/97, de 5 de Maio.

1 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — cobrar e arrecadar receitas, efectuar pagamento de despesas nos termos da lei em vigor e registar as mesmas tendo à sua responsabilidade os valores que lhe estão confiados.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento correspondente ao índice e escalão fixados para a respectiva categoria, constantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, e as demais regalias vigentes para os funcionários públicos.

5 — Requisitos de admissão — são requisitos de admissão a concurso:

- Requisitos gerais — os exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Requisitos especiais — possuir a categoria de assistente administrativo especialista com classificação de serviço não inferior a *Bom* ou de assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos, com a duração de duas horas, em que será permitida a consulta da legislação a indicar aos candidatos e que incidirá sobre os temas constantes do programa aprovado pelo despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995;
- Avaliação curricular, em que serão ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional;
- Entrevista profissional de selecção.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, contendo os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

Referência ao concurso a que se candidata;

Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso referidos na alínea a) do n.º 5 do presente aviso.

As candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas para a morada indicada e o código postal 1749-075 Lisboa.

8 — Documentação a apresentar pelos candidatos — os requerimentos deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, donde conste a descrição das funções exercidas nos últimos três anos;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- Documentos comprovativos das acções de formação ou fotocópias dos mesmos.

Nos termos do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos ao presente concurso que sejam funcionários do quadro de pessoal deste Instituto são dispensados de entregar a declaração do serviço referida na alínea a), devendo a mesma ser oficiosamente entregue ao júri.

9 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Listas de candidatos — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na sede do Instituto Nacional de Emergência Médica e também remetidas aos candidatos ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Isabel Minas Ferreira, chefe de divisão, em substituição.

Vogais efectivos:

Maria Delfina Pereira Laurentino, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Rosalina do Rosário Bispo, tesoureira.

Vogais suplentes:

Maria Benvinda Tavares Lourenço da Silva, tesoureira.
Licenciado João António dos Reis Lourenço, técnico superior de 2.ª classe.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

6 de Fevereiro de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Margarida Bentes de Oliveira*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 2765/2003 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral na categoria de assessor superior da carreira do pessoal técnico superior de saúde (ramo de laboratório) do quadro de pessoal da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA).

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do director da Delegação do INSA, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso em epígrafe para o preenchimento de 13 lugares do quadro de pessoal da Delegação do INSA, republicado pelo aviso n.º 6096/2002 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2002.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, 501/99, de 19 de Novembro, e 213/2000, de 2 de Setembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Métodos de selecção — prova pública de discussão curricular.

5.1 — A prova pública de discussão curricular consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato e visa determinar a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas, do lugar a que se refere o concurso.

5.2 — A prova pública de discussão curricular tem a duração máxima de sessenta minutos, incluindo até trinta minutos iniciais destinados ao candidato para exposição do currículo.

5.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5.4 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no expositor junto à portaria da Delegação do INSA, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

6 — O local de trabalho situa-se na Delegação do INSA, sita no Largo do 1.º de Dezembro, 4049-016 Porto.

7 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao director da Delegação do INSA, devendo ser entregue na Secção de Pessoal, sita na Rua de São Luís, 20, 2.º, Porto, durante as horas de expediente (das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos), ou enviadas pelos correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no n.º 6 deste aviso.

7.1 — Do requerimento deverá constar, para além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* (três exemplares);
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Classificação de serviço referente aos últimos três anos;
- Declaração do serviço ao qual se encontra vinculado, na qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria profissional que detém, o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública.

8 — O júri tem a seguinte constituição [todos os elementos assessores superiores da carreira dos técnicos superiores de saúde (ramo de laboratório) e funcionários da sede do INSA]:

Presidente — Dr.ª Maria do Rosário Neves Laranjeira Novais.
Vogais efectivos:

Dr.ªs Maria Alice Carmona de Oliveira Baião Custódio e
Maria de Fátima Gonçalves Cardoso Bacharel.

Vogais suplentes:

Dr.ªs Maria Isilda da Silva Jacinto Marques Louro e Ilda
Fernandes Pires Damas Mora.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Fevereiro de 2003. — O Chefe de Secção de Pessoal, *António Luís Rocha*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social

Aviso n.º 2766/2003 (2.ª série). — 1 — Introdução — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escru-

pulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Abertura — nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do director do Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social, doravante designado por Departamento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de oito lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Departamento, dos quais sete lugares se destinam a pessoal pertencente ao quadro do Departamento e um a pessoal não pertencente ao mesmo quadro.

Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, foi assegurada a cabimentação orçamental.

3 — Prazo de validade — o presente concurso tem a validade de três meses contados da data da publicação da lista de classificação final e caduca com o provimento dos lugares acima referidos.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, aprovisionamento e processamento de texto.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis, nomeadamente:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as modificações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 1-C/96, de 31 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/96, de 11 de Abril, o qual foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-B/96, de 30 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 268/97, de 2 de Outubro; e

Código do Procedimento Administrativo.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (permanência de, pelo menos, três anos na categoria de assistente administrativo principal com classificação mínima de *Bom*).

7 — Local de trabalho, remunerações e regalias — o local de trabalho situa-se no Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social, Rua da Junqueira, 112, 1300-344 Lisboa, e a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Departamento, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e indicação do serviço que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência e número de telefone;
- Categoria a que se candidata, com referência ao presente aviso;
- Habilitações literárias;
- Indicação do serviço a que pertence, categoria actual, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, e das classificações de serviço de cada um dos últimos três anos;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em

funções públicas, estabelecidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caso não entregue a documentação comprovativa do cumprimento dessas mesmas condições;

- f) Quaisquer outros elementos considerados relevantes para a apreciação do mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.2 — Documentos — os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias; no caso das mesmas não corresponderem à conclusão de um curso ou nível de estudos legalmente estabelecido, deverá apresentar certidão de equivalência emitida pelos serviços competentes do Ministério da Educação;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional complementar e da respectiva duração;
- d) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam critério de preferência legal;
- e) Declaração, passada pelos serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, bem como a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelos candidatos e a classificação de serviço nos anos relevantes.

Os candidatos que integram o quadro de pessoal do Departamento estão dispensados de apresentar a documentação referida nas alíneas b), c) e d) desde que já exista nos respectivos processos individuais.

8.3 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser entregues directamente na Secção de Administração de Pessoal do Departamento, Rua da Junqueira, 112, 1300-344 Lisboa, ou enviadas pelo correio, em envelope dirigido ao director do Departamento, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Comprovação de documentos — nos termos do n.º 4 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Falsas declarações — as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção e classificação final:

11.1 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção:

11.1.1 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados, obrigatoriamente, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;

- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço na sua expressão quantitativa convertida na escala de 0 a 20 valores.

11.1.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — na entrevista profissional de selecção procurar-se-á avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com as exigências da função, assentando na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- b) Motivação e interesse;
- c) Interesse pela valorização e actualização profissionais.

11.2 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples dos resultados da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, que são classificados de per si numa escala de 0 a 20 valores. Os critérios de avaliação da apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.3 — Igualdade de classificação — em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Listas de candidatos — a relação dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal do Departamento nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo dado conhecimento da lista de classificação final aos candidatos de acordo com o citado artigo 40.º

13 — Júri do concurso — o júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Odete Valente Martins, chefe de secção.
Vogais efectivos:

Maria de Fátima Pereira Melo Nunes Cardoso, técnica profissional especialista principal, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.
Margarida Maria Gomes Pereira Fontes Faria, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Alves Nunes Martins, assistente administrativa especialista.
Maria Fernanda Felício Augusto Lopes, chefe de secção.

10 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Sebastião da Nóbrega Pizarro*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Rectificação n.º 434/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2003, a p. 2017, a deliberação n.º 188/2003, rectifica-se que onde se lê:

Nome	Categoria anterior			Nova categoria			Data de início do estágio
	Designação	Escala	Índice	Designação	Escala	Índice	
Fernando Jorge Garcia Rodrigues ...	Assistente administrativo principal.	5	260	Técnico superior estagiário ...	1	310	15-11-02

deve ler-se:

Nome	Categoria anterior			Nova categoria			Data de início do estágio
	Designação	Escala	Índice	Designação	Escala	Índice	
Fernando Jorge Garcia Rodrigues ...	Assistente administrativo principal.	5	260	Técnico superior estagiário ...	1	310	1-11-02

7 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu

Listagem n.º 61/2003. — Nos termos do disposto no n.º 4 do n.º 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios do Fundo Social Europeu concedidos desde 1 de Julho até 31 de Dezembro de 2002 no âmbito do Programa Operacional da Economia:

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
501418504	A Merendeira — Actividades Hoteleiras, L. ^{da}	126 680,00	61 756,50
500988196	A. Silva Matos — Metalomecânica, S. A.	32 270,40	19 362,25
500005443	A. Tavares & C. ^a , S. A.	1 197,11	718,26
501386971	A. Fiúza & Irmão, L. ^{da}	23 559,01	14 135,40
502093463	ABIBENTO — Equipamentos Industriais, L. ^{da}	66 689,00	32 737,50
501626980	ACATEL — Acabamentos Têxteis, S. A.	85 617,93	51 195,15
501559868	ADIMAGO — Confecções, L. ^{da}	18 572,00	11 142,75
500727457	AGA — Álcool e Géneros Alimentares, S. A.	7 607,35	4 279,13
501122575	Agostinho Vilaça da Cunha, L. ^{da}	4 110,00	2 311,87
502171952	AJI — Indústria de Madeiras, L. ^{da}	43 036,00	25 821,75
500012679	Albano Antunes Morgado, L. ^{da}	117 856,98	70 714,19
500014574	Aleluia — Cerâmica, Comércio e Indústria, S. A.	100 463,00	57 530,37
503582565	Álvaro Coelho & Irmãos, S. A.	5 018,00	3 010,50
501574557	Álvaro Cunha & C. ^a , L. ^{da}	113 486,00	68 091,75
500019908	Américo Coelho Relvas, Sucessores, L. ^{da}	22 366,00	13 419,58
500023956	António Ferreira Rito & Filhos, L. ^{da}	12 526,01	7 515,60
500588198	António José Lopes da Costa, L. ^{da}	34 475,00	20 685,00
500026882	António Vaz dos Santos, Sucessores, L. ^{da}	20 621,19	11 884,24
502322071	Ardósias Valério & Figueiredo, L. ^{da}	16 084,75	7 852,55
502891734	ASD — Ind. Banheiras Acril. e Cabines de Hidromassagem, L. ^{da}	13 899,07	8 339,43
500834938	Assimagra	2 333,66	710,79
501069380	Associação Comercial do Distrito de Beja	19 317,46	14 488,09
500904758	Associação Comercial e Industrial de Coimbra	560 506,79	311 945,80
501748431	Associação Comercial e Industrial do Concelho de Paredes	20 297,91	15 223,43
500940495	Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal — AIMMP	670 776,09	406 182,67
502280271	Associação Empresarial de Nervir	4 007,00	3 005,24
501994335	Associação Empresarial de Paços de Ferreira	12 570,22	8 711,02
500971315	Associação Empresarial de Portugal — AEP	166 509,60	62 101,18
501775501	Associação Nacional de Jovens Empresários — ANJE	127 251,45	57 703,28
500330212	Associação Nacional da Indústria de Moldes — CEFAMOL	178 534,09	119 535,84
500910154	Associação Portuguesa das Indústrias Gráficas de Comunic.	25 042,41	8 463,04
502773600	Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias	5 535,33	4 151,50
500960410	Associação Portuguesa para a Qualidade	50 401,77	24 043,72
500034265	Auto Carruço, L. ^{da}	77 928,18	43 834,59
501160876	Automatizadora — Transformação de Metais, S. A.	1 875,00	1 125,00
500590362	AVEDOL — Acessórios para Veículos de Duas Rodas, L. ^{da}	41 128,62	24 063,74
501160710	Baluart — Sociedade de Recolha e Recuperação de Desperdícios, L. ^{da}	185 442,67	105 314,27
500590753	Barata & Ramilo, L. ^{da}	4 167,21	2 500,32
500043450	BEBECAR — Utilidades para Criança, L. ^{da}	5 766,00	3 459,75
500719047	BERTEX — Fábrica de Confecções, S. A.	34 352,00	20 611,50
500782016	BETAFIEL — Artefactos de Betão de Penafiel, L. ^{da}	26 004,60	15 029,04
502315407	BLAUPUNKT — Auto-Rádio Portugal, L. ^{da}	2 715 367,00	1 164 883,92
505282801	BLUEPHARMA — Indústria Farmacêutica, L. ^{da}	50 677,87	28 294,74
501148507	BORFIL — Empresa de Bordados, S. A.	40 680,73	24 110,28
502355409	Borgstena Textile Portugal, L. ^{da}	5 827,67	2 622,45
500778558	Briel — Indústria de Electrodomésticos, S. A.	3 187,52	1 912,50
502536462	BRITAMINHO — Granitos e Britas do Minho, L. ^{da}	19 159,02	11 200,16
512031843	Caetano & Mont'Alverne, S. A.	270 076,17	155 308,50
501806148	CAIFAI — Malhas e Confecções, L. ^{da}	8 687,06	5 212,23
501647678	CALVELEX — Indústria de Confecções, L. ^{da}	47 162,16	26 057,95
501787038	CARCEMAL — Malhas e Confecções, L. ^{da}	2 739,40	1 643,96
503031917	Casa do Campo — Empreendimentos Turísticos, L. ^{da}	4 395,00	2 637,00
500636532	Castros & Marques, L. ^{da}	22 444,17	13 466,50
505106396	CENTRALDECOR — Materiais de Construção e Decoração, S. A.	11 479,39	6 887,63
504125770	CISFRA — Indústria Metalomecânica, L. ^{da}	13 153,30	4 439,24
501998055	COINDU — Componentes para a Indústria Automóvel, S. A.	2 211 635,25	972 544,12
500068631	Companhia Editora do Minho, S. A.	19 698,51	11 819,10
500948089	Confederação do Comércio e Serviços de Portugal	55 172,64	41 379,48
500073880	Construtora do Lena, S. A.	46 498,44	20 924,30
501878831	Corticeira Amorim Algarve, L. ^{da}	16 658,94	5 584,53
500639710	COSMOTUR — Comércio e Indústria de Hotelaria, Viagens	45 811,00	21 535,50
501957766	COSTAMPA — Estamparia de Malhas e Confecções, L. ^{da}	25 378,09	15 226,85
503014478	DEINFRIIO — Indústria de Frio, L. ^{da}	30 096,22	18 057,73
501591591	DESFIBRAS — Transformadora de Fibras, L. ^{da}	53 441,00	32 064,75
502375574	DLS — Distribuição Luís Simões, S. A.	132 239,70	44 971,57
505294060	Dyn'Aero, Tecnologia Aeroespacial Ibérica, S. A.	1 961 265,54	793 223,06
501486690	Ecco'Let Portugal — Fábrica de Sapatos, L. ^{da}	284 406,14	126 558,05
505642603	Edscha-Arjal, Sistemas Técnicos para Automóveis, L. ^{da}	858 372,84	320 189,59
503912247	EMBALNOR — Embalagens Normalizadas, L. ^{da}	33 566,93	19 182,35

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
511001690	Empresa Madeirense de Tabacos, S. A.	294 453,95	129 437,10
500096724	Empresa Industrial Sampedro, S. A.	5 414,95	2 436,72
512060525	Escola de Novas Tecnologias dos Açores	725 482,13	544 111,59
500346631	Essilor Portugal — Sociedade Industrial de Óptica, L. ^{da}	120 094,99	33 336,99
502081554	ETFOR — Empresa Têxtil, L. ^{da}	10 648,12	5 445,45
501072608	Euro Scanner — Reprodução Gráfica Via Electrónica, L. ^{da}	64 993,39	36 558,81
503628000	EUROESTANTE — Produtos Metálicos, L. ^{da}	19 557,16	10 216,87
500103160	EXTRUSAL — Companhia Portuguesa de Extrusão	8 260,51	3 717,23
504537601	F. Moda — Indústria Têxtil, L. ^{da}	105 730,00	60 693,75
501939105	Fábrica de Colchas São Domingos de Dias & Ferreira, L. ^{da}	458 356,25	273 440,68
500106738	Fábrica de Malhas Sàcole, S. A.	61 443,14	34 766,25
500107220	Fábrica de Papel e Cartão da Zarrinha, S. A.	53 177,00	31 905,75
500107815	Fábrica de Tecidos do Carvalho, L. ^{da}	54 788,00	31 150,50
500643024	FABRILCAR — Componentes para Automóveis, L. ^{da}	37 268,78	19 160,80
502485744	FEJOSAL — Fábrica de Ferragens, S. A.	898,00	538,50
503481190	Fernando Carvalho & Filhos, L. ^{da}	16 922,27	9 563,36
501322906	FIG — Fotocomposição e Indústrias Gráficas, S. A.	14 077,00	4 750,50
501534946	FIORIMA — Fabricação de Peúgas, S. A.	34 825,00	20 895,00
500116890	FITEXAR — Fibras Têxteis Artificiais, S. A.	51 989,85	29 037,92
500440786	FLAVIARTE — Indústria Flaviense de Artefactos de Cimento, L. ^{da}	72 570,43	43 542,25
501647732	FRIEMO — Fábrica de Equipamentos Hoteleiros, L. ^{da}	7 467,91	4 200,69
500946302	GABELEX — Indústria para a Construção Civil, L. ^{da}	17 727,17	10 636,30
500059993	General Cable Celcat — Energia e Telecomunicações, S. A.	23 511,13	9 698,33
500359555	GRANORTE — Revestimentos de Cortiça, L. ^{da}	58 205,11	34 184,92
501197630	GRESART — Cerâmica Industrial, S. A.	48 448,00	28 135,50
500130922	Groz-Beckert Portuguesa, L. ^{da}	144 599,43	65 069,73
500131716	GUIALMI — Empresa de Móveis Metálicos, S. A.	25 910,73	15 546,43
500133204	Heliflex Petzetakis Tubos, L. ^{da}	37 144,76	16 611,10
503614220	Heliroma Plásticos, L. ^{da}	14 221,00	8 532,75
502360097	Herculanos — Sociedade de Investimentos Hoteleiros, S. A.	35 830,00	21 498,00
505302632	Hotel Apartamento Quinta dos Avelanais	16 480,00	9 888,00
500135495	HOVIONE — Sociedade Química, S. A.	115 737,20	47 741,57
501352481	HUBEL — Electrotecnia e Bombagem, L. ^{da}	4 748,58	2 785,67
503550841	Hubel Comercial — Tecnologias para a Água e Ambiente, L. ^{da}	5 564,69	3 304,74
502494263	IBEROPERFIL — Perfis Postformados, S. A.	74 959,00	44 975,25
504106112	ICOMATRO — Madeiras do Centro, L. ^{da}	15 717,00	9 143,25
500136424	Iglo — Indústria de Gelados, S. A.	261 496,84	107 867,44
502747609	IMOC — Indústria de Mobiliário de Cernache, L. ^{da}	26 137,00	11 757,00
504556983	IMOTENDÊNCIAS — Sociedade de Investimentos Turísticos e Imobiliários, L. ^{da}	40 757,00	21 397,50
500137250	IMPERALUM — Sociedade Comercial de Revestimentos e Impermeabilizações, S. A.	7 312,38	4 113,21
500736685	Impetus Portugal — Têxteis, S. A.	56 931,38	23 344,15
500806942	INDELAGUE — Indústria Eléctrica de Águeda, S. A.	2 708,66	1 625,19
500139008	Indústrias Jomar — Madeiras e Derivados, S. A.	14 847,35	5 732,03
503602590	Infesta — Serviços Técnicos, L. ^{da}	7 951,00	4 770,75
502691093	INSERCOL — Indústria de Serralharia e Coberturas, L. ^{da}	9 352,41	4 395,45
501852433	Irmãos Rodrigues — Confecções, L. ^{da}	66 550,00	26 600,25
500363790	Irmãos Silvas, L. ^{da}	15 815,23	8 705,11
501997784	Irmãos Vila Nova, L. ^{da}	243 242,58	145 945,54
501596828	ITEXCORK — Indústria Transformação e Exportação de Cortiça	15 578,38	4 902,54
500143587	J. Baptista & C. ^a L. ^{da}	38 806,00	23 126,25
500678570	J. Caetano & Filhas, L. ^{da}	20 920,22	12 552,13
501839593	JADIFEX — Malhas e Confecções, L. ^{da}	22 563,75	13 538,24
501846913	Jeremias de Macedo & C. ^a L. ^{da}	34 624,00	20 739,75
502905743	JOAMAR — Tratamento de Superfícies, L. ^{da}	11 645,82	6 375,13
501725601	João Santos & Coelho, L. ^{da}	6 583,27	3 949,96
501759190	Joaquim do Vale Pinto, L. ^{da}	33 768,00	20 260,50
500159580	José Santos & Campos, L. ^{da} (GRAFISLAB)	8 547,00	5 127,75
500649995	LEMIS — Sociedade Industrial de Móveis e Estruturas, L. ^{da}	5 477,00	3 285,75
500172234	M. Cardoso, S. A.	8 780,81	5 268,48
500610860	M. Rodrigues, S. A.	10 768,55	5 936,84
504810022	MABLODÃO — Artefactos de Betão, L. ^{da}	65 314,85	39 188,91
501286721	Madaleno, L. ^{da}	84 113,37	50 468,01
501476229	MADEIMÓVEL ML — Fabricante de Portas e Perfis, S. A.	49 674,15	26 009,89
500878013	Malhas Cef, S. A.	21 593,25	11 171,29
500176418	Malhas da Torre, L. ^{da}	67 189,16	39 447,90
500176396	Malhas Sonicarla, S. A.	36 821,00	22 092,75
500176400	Malhas Sonix, S. A.	29 454,00	12 761,25
503536083	Manuel Benjamim Fernandes Rodrigues & C. ^a L. ^{da}	23 105,69	13 863,41
500178682	Manuel de Freitas Lopes & C. ^a L. ^{da}	51 246,00	14 759,25
500180180	Manuel Peres Júnior & Filhos, S. A.	23 654,99	7 096,50
500842698	Maria Helena Dantas, L. ^{da}	15 533,96	9 320,36
502437600	Mármore Longarito, L. ^{da}	24 218,83	14 531,30
500381984	Marques, S. A.	7 781,00	4 668,75
500968764	Martins & Filhos, S. A.	16 309,25	9 785,55
500815712	MARVISA — Mármore Alentejanos, L. ^{da}	31 414,44	18 848,66

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
503938238	Matias & Araújo, L. ^{da}	41 854,75	25 112,84
501212019	MAXBELA — Sociedade Técnica de Madeiras, S. A.	5 460,41	2 457,18
502546646	MDA — Moldes de Azeméis, L. ^{da}	10 648,71	6 389,22
501097724	METALOCAIMA — Metalúrgica do Vale do Caima, L. ^{da}	9 328,00	5 596,50
501349197	METALOVIANA, Metalúrgica de Viana, L. ^{da}	12 765,17	7 659,09
500013950	Metalúrgicas do Eixo, S. A.	13 806,22	8 283,73
500694117	MOLDICORTE — Fábrica de Moldes e Cortantes, L. ^{da}	3 802,00	2 281,50
502808063	Monte Meão — Componentes Auto, S. A.	22 445,00	12 310,50
501506462	Moura, Silva & Filho, L. ^{da}	7 163,00	4 230,75
502832436	Multiventilação — Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação, L. ^{da}	45 665,00	24 515,25
502759917	NELCIVIL — Construções Cíveis de Nelas, L. ^{da}	73 749,56	44 249,73
501517910	Novais, Sousa & C. ^a , L. ^{da}	21 164,00	12 698,25
500206082	Olegário Fernandes — Artes Gráficas, S. A.	30 826,41	17 339,89
502748338	ORGANIGRÁFICA — Artes Gráficas, L. ^{da}	10 649,68	6 389,80
504411977	ORTOMAIA — Material Ortopédico e Hospitalar, L. ^{da}	24 120,00	14 472,00
502596759	Outeirinho — Turismo e Indústria, L. ^{da}	63 947,00	38 368,50
503491616	P. J. Ferramentas, L. ^{da}	29 267,60	16 405,98
502930179	P. Lopes & Carvalho, L. ^{da}	205 024,48	123 014,68
500210209	PAJA — Fábrica de Ferragens, S. A.	7 676,00	4 605,75
505689111	PASTCERAM — Pastas Cerâmicas, S. A.	5 277,17	2 968,41
500582874	Pensão Restaurante Bagoeira, L. ^{da}	27 933,00	14 664,75
503853712	Pereira & Ladeira, L. ^{da}	5 968,53	3 581,11
501625160	PINCOLTÊXTEIS — Confeccções, L. ^{da}	123 327,96	73 996,77
503643297	Pirotecnia Oleirense — Fogos-de-Artifício, L. ^{da}	26 633,26	15 769,45
502136243	PLANOTÊXTEL — Confeccção, Importação e Exportação, S. A.	413 770,62	233 499,14
500219419	PLASGAL, Plásticos da Gândara, L. ^{da}	79 294,40	47 576,64
502110643	PLF — Meias e Collants, L. ^{da}	9 704,00	5 544,00
512049971	Pópulo e Mar, Sociedade de Exploração Turística, L. ^{da}	24 793,00	6 507,75
505163586	PRIREV — Equipamentos e Revestimentos Técnicos, L. ^{da}	23 010,00	10 629,00
505396114	PROENÇATUR — Empresa de Turismo de Proença, E. M.	24 948,00	14 968,50
504084569	Quintas & Quintas — Condutores Eléctricos, S. A.	91 665,36	40 756,14
502224967	Real Granito — Granitos, S. A.	72 962,84	43 777,70
500658390	REFRIGE — Sociedade Industrial de Refrigerantes, S. A.	218 237,03	91 370,65
503451541	RESTRADAS — Revitalização de Estradas do Norte, L. ^{da}	21 838,86	13 103,31
500773505	Ricardo & Barbosa, L. ^{da}	42 368,00	25 420,50
502392967	Rocha & Barbosa — Granitos, L. ^{da}	15 806,67	9 484,00
502326123	S. J. Têxteis, S. A.	21 219,00	11 864,25
501754768	SASEL — Sociedade de Águas da Serra da Estrela, S. A.	98 641,43	44 388,64
501208143	SCOPROLUMBA — Sociedade de Construções e Projectos, L. ^{da}	2 094,95	1 256,96
500369283	Serralharia O Setenta, S. A.	132 531,00	79 518,00
117481823	SIALPA — Serralharia Inox e Alumínio, L. ^{da}	4 210,39	2 526,23
500717419	SIDEFARMA — Sociedade de Expansão Farmacéutica, S. A.	21 040,00	11 835,00
503543420	SINUTA — Antenas Parabólicas, L. ^{da}	46 283,00	16 867,50
504405071	SIPEI — Fundação, L. ^{da}	14 600,00	6 903,00
500268460	Sociedade de Representações Ethos, L. ^{da}	42 069,12	25 241,47
500257582	Sociedade Electro Ideal de Braga, L. ^{da}	16 811,38	10 086,82
500271330	SOFOMIL — Sociedade Fornecedora de Máquinas Industriais, L. ^{da}	12 849,54	7 227,85
503922706	SOLALVA — Mecânica de Precisão, S. A.	199 968,00	85 332,75
500272182	SOLIDAL — Condutores Eléctricos, S. A.	103 972,52	46 697,75
502443120	SOMELOS — Acabamentos Têxteis, S. A.	131 835,81	59 326,10
505101335	SOMIT — Sociedade de Madeiras Industrializadas e Transformadas, S. A.	192 009,94	50 402,61
500273065	SOMOR — Sociedade Mosaicos Montemor, L. ^{da}	48 292,55	28 696,56
500673578	SOPREF — Sociedade de Pré-Esforçados de Fafe, L. ^{da}	28 285,16	16 971,09
501858482	TC — Têxtil de Calvelo, S. A.	9 671,74	5 803,03
501057730	TECLENIA — Automatização, Estudos e Representações, S. A.	16 998,03	5 995,43
502190990	Têxteis D. A. — Domingos Almeida, L. ^{da}	147 046,00	87 363,00
500283362	Têxtil António Falcão, S. A.	59 796,00	34 735,50
501695966	Têxtil Lobo & Machado, L. ^{da}	20 658,26	12 394,95
500283575	Têxtil Manuel Gonçalves, S. A.	817 717,56	367 972,88
503902128	TMG — Tec. Plastif. e Outros Revest. p/ Indústria Automóvel, S. A.	396 017,23	178 207,75
503836001	TUL — Tecnologia de Maquinção, L. ^{da}	39 870,00	15 534,75
504629352	TURICASAIS — Actividades Turísticas, S. A.	13 571,00	7 125,00
512006555	TUROTTEL — Turismo e Hotéis dos Açores, S. A.	184 513,00	110 707,50
501269797	UNILOPES — Indústria de Confeccções, L. ^{da}	68 782,36	40 694,36
500140081	UNITEFI — Indústria Têxteis da Figueira, S. A.	35 546,71	14 926,72
501747176	V. Coutinho, L. ^{da}	16 700,00	10 019,25
503136409	VIABRA — Viaturas e Equipamentos, S. A.	147 740,45	87 251,22
500018090	VICAIMA, Indústria de Madeiras e Derivados, S. A.	45 324,20	18 376,40
501779230	Vidraria Chaves, L. ^{da}	10 343,45	3 865,41
500751676	VILARTEX — Empresa de Malhas Vilarinho, L. ^{da}	11 205,10	6 723,06
503901130	VILLAFELPOS — Comércio e Indústria Têxtil, S. A.	18 919,00	10 269,75
501856250	VINAIR — Aerosserviços, S. A.	58 562,00	32 941,50
502891084	Yazaki Saltano de Ovar — Produtos Eléctricos, L. ^{da}	33 656,20	13 359,85
Total		21 587 225,53	10 678 043,40

Listagem n.º 62/2003. — Nos termos do disposto no n.º 4 do n.º 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos desde 1 de Julho até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do PO Regional Lisboa e Vale do Tejo:

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
503470155	4EMES — Consultores Associados, L. ^{da}	136 491,06	85 306,92
502493550	A — Pr. Consultores Associados, L. ^{da}	409 143,96	255 714,98
503569747	A Medida — Associação para Formação Profissional	163 001,05	101 875,66
504431722	A. D. E. — Ass. p/ Desenv. e Emprego no Conc. Vila Franca de Xira	500 465,01	312 790,63
501398392	Acordo — Comércio de Equipamentos Eléctricos, L. ^{da}	34 689,92	21 681,20
503148776	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	1 060 202,03	298 866,21
502473525	ADP — Adubos de Portugal, S. A.	47 896,48	26 941,77
504648306	AEMAR — Associação de Estudos e Ensino para o Mar	696 386,93	400 422,48
502711191	AERLIS — Associação Empresarial da Região de Lisboa	666 691,70	416 682,31
501610480	AIRO — Associação Industrial da Região do Oeste	322 633,68	201 646,05
502572175	ALI — Associação Apoio Domiciliário Lares Casas Repouso Idosos	104 675,77	65 422,36
502795832	Alstom Portugal, S. A.	517 866,30	87 745,97
500601585	Apparel Ventures Europa Têxtil, L. ^{da}	33 041,76	12 994,24
505713705	APPDA-Lisboa, Assoc. Port. p/ Perturbações Desenv. e Autismo	10 386,47	6 491,54
500032211	Assoc. Comercial Lisboa Câmara Comércio Indústria Portuguesa	22 502,16	14 063,85
502610271	Assoc. Sociedades Financeiras p/ Aquisições Crédito (ASFAC)	67 260,75	42 037,97
500901457	Associação Comercial do Concelho do Bombarral	177 461,22	110 913,26
502690020	Associação de Reabilitação e Integração da Ajuda e Oeiras	5 758,12	3 598,83
500867801	Associação do Comércio Automóvel de Portugal	163 118,94	101 949,34
501109854	Associação dos Comerciantes de Carnes do Distrito Santarém	61 970,63	38 731,64
504514547	Associação p/ Formação Profissional Desenvolvimento Montijo	934 041,01	552 593,16
502299525	Associação para a Valorização Agrária — AVA	454 803,33	261 511,91
504643118	Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça	297 825,74	186 141,09
504654373	Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística	575 528,63	330 928,96
504620193	Associação Percursos Ensino e Formação Psicossocial	460 312,51	264 679,69
501313818	Associação Portuguesa de Enfermeiros	34 515,19	21 571,99
501820299	Associação Portuguesa de Mulheres Empresárias	24 052,64	15 032,90
502385537	Atlântida — Organização de Limpezas Mecanizadas, L. ^{da}	71 682,33	44 801,46
502421053	Aula de Comércio Estudos Técnicos e Profissionais	1 175 488,74	675 906,03
500034265	Auto-Carruço, L. ^{da}	72 817,39	26 407,93
500038961	Automóveis Citroën, S. A.	212 779,20	50 358,16
504016962	AVALFORMA — Formação e Consultoria, L. ^{da}	129 238,88	80 774,31
503226963	CAFE — Centro de Apoio e Formação Empresarial, L. ^{da}	57 925,40	36 203,38
505187531	Câmara Municipal de Cascais	69 917,40	45 446,31
680000674	Câmara Municipal de Oeiras	52 038,58	33 825,08
680011161	Câmara Municipal de Palmela	5 553,53	3 609,79
500051062	Câmara Municipal de Sintra	65 168,71	42 359,66
680013679	Câmara Municipal do Seixal	8 386,62	5 451,30
501294996	Câmara Municipal de Loures	51 591,42	33 534,42
500917191	Camera Di Commercio Italiana Per Il Portogallo	168 830,59	105 519,12
502982314	CDR — Cooperação e Desenvolvimento Regional, S. A.	58 638,94	36 649,34
501791949	CECOA — Centro de Formação Profissional do Comércio e Afins	1 019 192,01	543 160,37
501457275	CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica	188 959,94	122 823,96
502150599	CEFEM — Centro Europ. de Form. e Estudo sobre As Migrações	180 786,32	112 991,45
501886354	CENCAL — Centro de Formação Profissional p/ Indústria Cerâmica	840 476,27	506 800,23
501845860	CENFIC — C. F. P. da Ind. de Construção Civil e Obras Pu. do Sul	1 029 119,09	604 261,06
502077352	CENFIM — Centro F. P. Ind. Metalúrgica Metalomecânica	4 385 726,00	2 464 594,38
501897968	CENJOR — Centro de F. P. para os Jornalistas	680 586,46	377 413,19
501078649	Centro de Ocupação Infantil	71 264,21	40 290,39
501178708	Centro Hospitalar Caldas da Rainha	109 347,17	59 963,79
506361608	Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	11 965,02	7 478,14
502506172	Centro Reg. de Lisboa do Inst. Port. Oncologia Franc. Gentil	334 333,94	186 202,58
503826910	Centro Social de Nossa Senhora das Graças	160 841,30	100 525,81
501679260	CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusfada, C. R. L.	68 192,65	42 620,41
506024717	CFPSA — Centro de Formação Profissional do Sector Alimentar	936 219,84	553 373,16
504116460	Ciber XXI — Ocupação Tempos Livres, Serviços Informáticos, L. ^{da}	40 003,02	25 001,89
502011130	CINEL — Centro Formação Profissional da Indústria Electrónica	1 201 435,70	750 897,31
501903623	CITEFORMA — C. de F. P. p/ o Sec. Tr. Escri., Come. Serv. e N. Tecn.	1 046 876,78	505 122,23
501857478	CIVEC — Centro de F. P. da Indústria do Vestuário e Confecção	340 341,12	212 713,20
500133344	Colomer Portugal — Produtos Cosméticos e Profissionais, L. ^{da}	19 636,19	8 171,12
600000540	Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo	247 924,49	124 665,41
501784730	CON.PRO — Consultoria e Projectos, L. ^{da}	412 644,14	257 902,59
501155350	Confederação dos Agricultores de Portugal	1 978 941,78	1 236 838,61
502327669	COOPTÉCNICA — Escola Profissional Gustave Eiffel	2 535 583,24	1 457 960,36
500745749	Cruz Vermelha Portuguesa	550 281,35	343 925,84
600072070	Departamento de Modernização e Recursos da Saúde	32 899,26	16 889,21
600015300	Direcção-Geral do Orçamento	281 338,09	98 187,92
500961727	EAA — Escola de Aviação Aerocondor, S. A.	117 012,46	73 132,79
502431954	EDICLUBE — Edição e Promoção do Livro, L. ^{da}	123 735,00	41 180,12
502735074	Edições Expansão Económica, L. ^{da}	62 009,97	31 580,98
502948477	EIA — Ensino, Investigação e Administração, S. A.	182 781,50	114 238,44
501400699	EID — Empresa de Investigação e Desenvol. de Elect., S. A.	511 877,74	127 294,37

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
501810285	El Corte Inglés — Grandes Armazéns, S. A.	696 362,20	214 542,14
503245160	EMPARQUE — Empreendimentos e Exploração de Parques, S. A.	76 966,76	30 404,77
503936863	Endeme F1 — Consultores, L. ^{da}	3 778,81	2 361,76
503227994	ENGIAREA — Formação Profissional, Consultadoria, L. ^{da}	136 536,08	85 335,05
503185043	ENSINUS — Estabelecimentos de Ensino Particular, S. A.	263 422,75	164 639,22
504883526	EPAR — Desenvolvimento, Ensino, Formação e Inserção, C. R. L.	116 509,66	72 818,54
502964685	EPO — Associação Promotora de Ensino Profissional	1 214 821,31	706 241,76
504617656	EPRM — Escola Profissional de Rio Maior	562 502,57	323 438,98
504699326	EPT — Escola Profissional de Tomar, L. ^{da}	459 282,77	264 087,59
503657190	Escola Nacional de Bombeiros	371 087,62	231 929,76
600025624	Escola Secundária da Sobreda Almada	288 245,66	180 153,54
600025500	Escola Secundária de Pinhal Novo	192 178,78	120 111,74
503955663	Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	19 928,64	11 301,93
502581042	Escola Técnica de Imagem e Comunicação Aplicada, L. ^{da}	1 371 325,98	788 512,44
500099693	Esquadria — Transformação de Madeiras do Mucifal, S. A.	21 045,64	8 060,01
502562072	Estoril Sol Hotéis II — Actividades Hoteleiras, S. A.	35 612,35	9 681,29
501445153	FABRISCAPE — Fábrica de Escapes para Automóveis, L. ^{da}	112 788,00	70 492,50
501210385	Federação das Instituições da 3.ª Idade Ligadas à Igreja	22 079,02	13 799,39
502684640	FERNAVE — Formação Técnica Psicologia Aplicada e Consultadoria em Transportes	709 822,69	415 287,94
504670875	FORMSIDER — Empresa de Formação e Consultoria, L. ^{da}	370 659,24	231 662,02
501753486	FORPESCAS — Centro de Formação Profissional das Pescas	555 907,60	333 677,41
504777114	FORPRO — Formação Profissional, C. R. L.	1 743 732,79	1 002 646,35
504990438	Frouco & Henriques Associados, L. ^{da}	79 693,76	49 808,60
502658002	Fulcro — Sistemas de Informação de Gestão, L. ^{da}	28 904,26	18 065,16
504578600	Fundação Escola Profissional de Setúbal	1 511 347,33	869 024,71
502607122	Fundação Mário Soares	142 053,27	88 783,29
504279017	Fundação Monsenhor Alves Brás	507 015,19	291 533,73
502795417	Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação	1 133 280,29	683 929,19
500122920	G. T. E. — Gabinete Técnico de Engenharia, S. A.	27 963,65	11 674,21
503003476	GABINAE — Gab. de Apoio ao Empresário, L. ^{da}	620 064,20	387 540,13
505107635	Gct On Line — Distribuição Alimentar Electrónica, S. A.	8 515,19	3 698,41
500126623	GERTAL — Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A.	119 033,49	46 265,78
503252140	Gestão Total e Inovação Empresarial Gtie Consultores, L. ^{da}	163 655,59	98 977,91
500166650	GESTNAVE — Prestação de Serviços Industriais, S. A.	838 430,21	455 092,65
504968360	GESTICOOPFOR — Formação Profissional, C. R. L.	108 179,99	67 612,49
502324694	GESTINDATA — Gestão e Informática, L. ^{da}	74 047,32	46 279,58
503339440	Gomá-Camps Portugal — Fabricante de Papel, S. A.	90 959,05	56 849,41
501370579	HEMOPTUGAL — Material Clínico e Equipamento Médico, S. A.	74 330,05	44 159,04
503573663	Hospital Amadora/Sintra Sociedade Gestora, S. A.	270 211,33	137 293,74
501507108	Hospital de Alcobaca Bernardino Lopes de Oliveira	19 652,14	10 911,87
501534776	Hospital de Nossa Senhora do Rosário Barreiro	323 236,31	126 138,24
506361535	Hospital de Santa Cruz, S. A.	41 471,41	25 919,63
501490108	Hospital de Santa Maria	169 796,40	91 910,68
600027309	Hospital de Santo António dos Capuchos	286 577,94	159 105,67
502945745	Hospital de São José	53 459,74	29 823,85
501614850	Hospital de Garcia de Orta	494 862,84	227 707,89
501536272	Hospital de Reinaldo dos Santos	46 377,33	16 733,06
502791098	IAC — Instituto de Artes e Ciências	94 287,88	58 929,93
501676619	IBER — Projectos Consultoria de Gestão Organização, L. ^{da}	101 482,45	63 426,53
505004488	INAE — Instituto Nacional de Aprendizagem e Ensino, S. A.	212 112,91	132 570,57
502091096	INDE — Intercooperação e Desenvolvimento, C. R. L.	482 269,94	301 418,71
501391606	INETI — Instituto Nacional de Engenharia e Tecn. Industrial	310 456,80	132 738,13
504598686	Instituto das Estradas de Portugal — IEP	106 984,27	66 865,17
500746427	Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA)	120 326,91	75 204,32
500140022	Instituto de Soldadura e Qualidade	648 599,13	405 374,45
505305500	Instituto de Solidariedade e Segurança Social	302 198,93	118 750,71
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional	12 404 055,26	7 752 534,55
500957584	Instituto Financiamento Apoio Desenv. Agric. Pescas (IFADAP)	41 284,67	12 033,41
505869721	Instituto Superior de Agronomia	149 481,34	52 089,99
501507930	Instituto Superior Técnico	62 262,14	20 896,03
503685496	IPF — Instituto Português Formação, L. ^{da}	81 836,91	51 148,07
500638721	IRMANADORA — Cooperativa de Habitação e Construção, C. R. L.	250 986,74	156 866,71
501693696	ISSCOP	43 073,76	27 997,95
503218332	ITN — Informação Telefónica Nacional, L. ^{da}	13 869,97	7 211,66
107826186	Ivone Pereira Ferreira da Costa Santos	84 423,45	52 764,66
501135227	J. J. Louro Pereira, L. ^{da}	321 704,29	138 513,74
680000658	Junta de Freguesia de Alcanhões	46 770,55	30 400,86
680018255	Junta de Freguesia do Montijo	31 230,08	20 299,55
500266344	Linde Sogás, L. ^{da}	82 713,18	29 885,31
500710660	LINGUACULTURA — Instituto de Línguas de Santarém, L. ^{da}	78 349,21	48 968,26
504796984	Logi C — Logística Integrada, S. A.	92 400,88	29 152,81
503431044	Louro — Aeronaves e Serviços LAS, L. ^{da}	460 142,37	193 876,71
503800899	LUSOCOLCHÃO — Fábrica de Colchões, L. ^{da}	165 338,35	69 192,59

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
504341111	MAGENSINUS — Empresa Promotora de Serviços de Ensino, L. ^{da}	1 293 619,31	749 184,83
503276561	Martoli Gest — Formação, Gestão e Consultoria, L. ^{da}	58 334,79	36 459,24
503807141	Megaexpansão — Ensino Formação Prof. Novas Tecnologias, L. ^{da}	119 906,98	74 941,86
504450441	Mente Aberta — Inst. Forma. e Desenv. Prof., Sociedade Unipessoal	176 900,85	110 563,03
504957384	Mestre — Formação e Consultadoria, L. ^{da}	33 648,54	21 030,34
502232919	Método Análise e Divulgação, L. ^{da}	28 707,97	17 942,48
500192855	Metropolitano de Lisboa, E. P.	623 273,89	213 339,73
600019969	Ministério da Economia — Secretaria-Geral	53 475,62	33 422,26
500293520	Mitsubishi Motors de Portugal, S. A.	206 528,02	37 072,63
500929041	Movimento de Defesa da Vida	108 090,48	67 556,55
505456010	Município da Amadora	361 779,54	226 112,21
503122009	N. J. — Formação Profissional e Projectos, L. ^{da}	8 110,07	5 068,79
503060135	NASTINTAS — Design Gráfico e Publicidade, L. ^{da}	17 215,26	10 759,54
505185547	Negócios XXI — Consultoria e Formação em Gestão, L. ^{da}	83 125,42	51 953,39
502280280	NERSANT — Associação Empresarial	36 608,65	23 795,62
502176890	NORDIGAL — Indústria de Transformação Alimentar, S. A.	39 392,46	16 466,61
502821957	OESTECONSULT — Consultadoria de Gestão, L. ^{da}	264 333,56	165 208,48
503218723	OPERESTIVA — Empresa de Trabalho Portuário de Setúbal, L. ^{da}	82 284,74	29 596,08
503306045	Os Francisquinhos — Assoc. Pais Amigos Crianças H. F. Xavier	441 476,15	275 922,59
504520032	Otelindo Andrade — Consultoria de Gestão, Soc. Unip., L. ^{da}	31 599,46	19 749,66
504815393	Partner-Hotel — Formação Cons. Proj. Serviços Hoteleiros, L. ^{da}	150 480,67	94 050,42
501144080	Perdigoto & Filhos, L. ^{da}	114 305,93	54 606,78
502492350	Ponto Fresco — Supermercados, S. A.	73 951,01	29 408,73
502564199	POSTEXPRESSO — Correio de Cidade, L. ^{da}	22 703,81	9 150,11
504162594	PROFOC — Projectos de Formação e Consultoria, L. ^{da}	234 968,27	146 855,17
504683705	PROFRAMO — Associação para a Formação Profissional	119 630,97	74 769,36
500224188	Provimi Port. — Concentrados para Alimentação de Animais, S. A.	50 061,58	11 274,16
504669451	Safira Services — Limpeza e Espaços Verdes, S. A.	192 058,25	58 822,81
500745471	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	616 438,68	254 234,67
503463060	Sapac Agro, S. A.	101 436,45	21 983,89
502353740	Schindler — Ascensores e Escadas Rolantes, S. A.	330 656,62	83 113,38
600053490	Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e da Tecnologia	81 741,00	33 048,03
600015467	Secretaria-Geral do Ministério da Educação	187 540,72	75 967,55
600013855	Secretaria-Geral do Ministério das Finanças	164 790,62	102 994,14
600040917	Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa	67 451,35	29 718,38
504872982	SGHD — Sociedade Gestora do Hospital das Descobertas, S. A.	139 123,49	27 022,02
501228489	Sind. Nac. dos Maquinistas dos Caminhos-de-Ferro Portugueses	78 171,62	48 857,26
500929920	Sind. Nac. Trabalhadores Telecomunicações Audiovisual — SINTTAV	37 923,61	23 702,26
500953520	SINDEL — Sindicato Nacional da Indústria e da Energia	19 036,31	11 897,69
501080961	Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde	109 132,07	68 207,54
502448750	Sindicato dos Funcionários Judiciais	66 332,53	41 457,83
501111204	Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos (SITAVA)	159 078,48	99 424,05
504605062	SINTRAQUORUM — Gestão de Equipamentos Culturais e Turísticos, E. M.	473 819,56	272 446,25
501080236	Soc. de Estudos e Intervenção em Engenharia Social, C. R. L.	430 121,83	268 826,14
504215965	SOCIGESTE — Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, L. ^{da}	52 779,34	18 396,12
501918833	SOCOGEF — Sociedade Contabilidade Gestão & Finanças, L. ^{da}	107 219,60	67 012,25
500271518	SOGENAVE — Sociedade Geral de Abast. a Nav. e Ind. Hotel, S. A.	136 601,42	46 365,66
502452056	SOONDA — Sociedade de Comércio de Automóveis, S. A.	29 821,64	13 764,49
500273863	SOPOL — Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, L. ^{da}	67 456,94	14 616,99
500273898	SOPONATA — Soc. Portuguesa de Navios Tanques, S. A.	76 869,05	24 219,47
503157309	SOPROFOR — Sociedade Promotora de Formação, L. ^{da}	297 484,52	185 927,83
500274797	SOTÉCNICA — Sociedade de Electrotécnica, S. A.	66 890,64	17 229,99
500237352	SPC — Serviço Português de Contentores, S. A.	93 678,49	32 754,50
503257567	Strong — Serviços Operacionais Protecção Segurança Privada, S. A.	83 897,32	35 051,92
503787485	Talentus — Associação Nacional Formadores e Técnicos Formação	22 776,07	14 235,04
501139710	TEKELEC — Componentes e Equipamentos, L. ^{da}	175 160,38	48 430,19
502480840	TELETEJO — Telecomunicações do Ribatejo, L. ^{da}	260 610,99	91 651,69
502249790	TELGRAN — Sociedade Hoteleira do Campo Grande, L. ^{da}	21 730,03	13 581,27
505149486	Time To Train — Formação Profissional, L. ^{da}	88 276,25	55 172,66
502235438	Tuv-Rheinland Portugal, Inspeções Técnicas, L. ^{da}	100 373,18	62 733,24
502529750	TVI — Televisão Independente, S. A.	56 800,41	28 609,76
501056246	UMAR — Mov. pela Emancipação Social das Mulheres Portuguesas	167 149,05	104 468,16
502043059	VALBOPAN — Fibras de Madeira, S. A.	15 615,37	9 759,61
502354542	Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Cidade	176 099,83	78 813,29
501749390	Versus — Projectos, Informática e Formação, L. ^{da}	62 524,70	39 077,94
502545909	VICAIMA — Centro Comercial de Materiais, S. A.	11 099,24	4 041,06
980037042	Visteon Portuguesa, L. ^{da}	73 300,45	19 314,37
503949647	World Editing — Edição de Publicações, L. ^{da}	49 861,77	25 520,70
Total		73 634 914,21	41 161 253,71

Listagem n.º 63/2003. — Nos termos do disposto no n.º 4 do n.º 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios do Fundo Social Europeu concedidos desde 1 de Julho até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do Programa Operacional Regional dos Açores:

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
114685958	Francisco Manuel da Costa	9 442,40	7 126,13
201280752	Paulo Jorge da Costa Afonso Raimundo	2 183,56	1 856,03
201608111	Gilberto Fonseca Borges Machado	1 984,04	1 686,43
223309621	Filipe Manuel Ferreira de Melo	4 268,47	3 628,20
229888798	Pedro Alexandre Oliveira Candelária	4 268,47	3 628,20
500927731	Instituto São João de Deus	215 915,68	176 439,45
500952205	Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora	13 820,89	11 747,76
502410099	ANE — Associação Nacional das Empresárias	47 195,31	40 116,01
503108804	Nova Etapa — Consultores em Gestão e Recursos Humanos, L. ^{da}	36 574,07	31 087,96
504826328	INETESE — Associação para o Ensino e Formação	1 369 353,55	1 163 950,52
512006300	Escola Profissional da Câmara de Comércio de Ponta Delgada	1 109 248,18	942 860,95
512007357	Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo	1 778 778,61	1 475 613,87
512007551	Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo	69 869,40	54 865,05
512011168	Santa Casa da Misericórdia de Praia da Vitória	19 388,49	16 480,22
512011745	J. Rego & C. ^a , L. ^{da}	21 349,78	16 228,00
512012032	Electricidade dos Açores, S. A.	275 440,68	109 134,93
512012121	Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa	39 290,05	17 611,05
512012199	Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada	609 101,91	517 736,62
512014612	SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório e Comércio	217 325,45	184 726,63
512014663	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada	134 557,10	114 373,54
512017271	Norma-Açores — Sociedade de Estudos de Apoio ao Desenvolvimento Regional, S. A.	75 434,34	64 119,19
512017620	Hospital do Divino Espírito Santo	10 283,96	8 741,37
512021333	Associação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores	7 182,22	6 104,88
512024235	Inova — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores	1 981,66	1 317,89
512024510	Academia Musical da Ilha Graciosa	705 596,00	599 756,59
512029261	Sindicato Democrático dos Professores dos Açores	3 975,80	3 379,43
512030944	Centro Social e Paroquial de São Roque	112 244,67	95 407,97
512035067	Raiz Quadrada — Recursos Humanos & Consultadoria, L. ^{da}	54 877,43	46 645,82
512038406	AJEA — Associação dos Jovens Empresários dos Açores	20 179,28	16 833,64
512039097	SOFTMORE, Equipamentos de Escritório, L. ^{da}	31 106,35	22 825,14
512040800	Cooperativa Juventude Agrícola	11 941,67	10 150,42
512042144	Grupo Social de Santo Agostinho	104 537,10	88 856,53
512042950	KAIRÓS — Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária	178 997,41	152 147,79
512044074	Escola Profissional da Ilha de São Jorge	1 993 468,77	1 694 448,46
512044686	Escola Profissional da Câmara Municipal da Praia da Vitória	3 514 782,14	2 987 564,80
512046409	Escola Profissional Monsenhor João Maurício de Amaral Ferreira	417 347,92	354 745,73
512047375	Escola Profissional de Nordeste	551 366,26	468 661,32
512050678	Instituto de Apoio à Criança — Açores	36 357,23	30 903,65
512051534	ADELIP — Associação para Desenvolvimento Local da Ilha do Pico	2 418 600,73	2 055 810,61
512053898	Fundação para o Desenvolvimento Sócio-Profissional e Cultural de Ribeira Grande	982 055,99	834 747,59
512054126	Luís Pimentel — Empreendimentos Imobiliários e Turísticos	76 570,35	45 907,20
512054134	Fundo de Maneio — Consultadoria, Recursos Humanos e Investimentos, L. ^{da}	90 523,88	76 945,30
512054363	Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo	362 214,84	307 882,63
512054568	EPH — Escola Profissional da Horta	722 786,79	614 368,77
512055726	Intra-Redes Informática, L. ^{da}	95 015,30	80 763,01
512064814	J. Rego & C. ^a e Sequeira Dias, L. ^{da}	19 866,54	16 886,56
512068518	Associação Açoriana de Formação Turística e Hotelaria	418 637,81	347 464,33
672000598	Centro de Saúde da Horta	18 648,27	15 851,03
672000601	Escola Básica e Secundária Padre Jerónimo Emiliano de Andrade, Angra do Heroísmo	600 260,16	510 221,13
672000636	Escola Básica e Secundária Dr. Manuel de Arriaga, Horta	221 731,75	188 471,98
672000792	Escola Básica Integrada de Capelas	154 388,88	131 230,54
672000822	Escola Básica 2,3 Canto da Maia, PD	63 710,90	54 154,27
672000857	Escola Básica Integrada de Biscoitos	50 176,70	42 650,19
672000873	Fundo Regional de Fomento e Desporto, Direcção Regional de Educação Física e Desporto	32 546,56	27 664,58
672000946	Escola Básica 2,3 Bento Rodrigues	45 425,41	38 611,60
672000997	Escola Básica 2,3 de Angra do Heroísmo	472 927,08	401 988,02
672001365	Escola Básica 2,3 Canto de Arrifes, Ponta Delgada	973 604,10	827 563,49
672001764	Escola Secundária Geral e Básica Vitorino Nemésio	100 050,83	85 043,20
672001993	Escola Básica Integrada com Ensino Secundário da Madalena — Pico	364 409,22	309 747,83
672002060	Escola Profissional Capelas	7 621 567,81	6 478 332,63
672002388	Direcção Regional das Pescas, da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	157 063,98	133 504,38
672002396	Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	189 341,65	160 940,41

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (em euros)	
		Custo total	FSE
672002515	Secretaria Regional da Educação e Cultura	318 481,49	270 709,26
672002523	Secretaria Regional Assuntos Sociais, Direcção Regional da Saúde	154 120,28	131 002,24
	<i>Total</i>	30 535 743,60	25 731 970,95

11 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*.

Listagem n.º 64/2003. — Nos termos do disposto no n.º 4 do n.º 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos desde 1 de Julho até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do PO Sociedade da Informação:

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos (euros)	
		Custo total	FSE
503904058	OCT — Observatório das Ciências e das Tecnologias	20 861	10 431
	<i>Total</i>	20 861	10 431

12 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Rectificação n.º 435/2003. — Declara-se que, em aditamento à publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2003, deve ser acrescentado ao n.º 3 o n.º 3.21, com a seguinte redacção:

«3.21 — Nas faltas e impedimentos do director da Unidade Administrativa e Financeira, licenciado Manuel Augusto Simões Ruivo, a directora do Núcleo Financeiro, Maria Isabel Ferreira Simões, tem a competência para movimentar as contas bancárias conjuntamente com o director do Centro Distrital e com o adjunto do director. Não pode ser objecto de subdelegação.».

12 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas

Despacho n.º 3852/2003 (2.ª série). — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, ao abrigo dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 12 403/2002 (2.ª série), de 3 de Maio, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, subdelego no presidente do conselho de administração do IPTM — Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, licenciado Eduardo da Silva Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

- Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º, até ao montante de € 2 493 000;
- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 28.º, até ao montante de € 2 493 000;

c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, até ao montante de € 498 000.

2 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços propostas pelos adjudicatários, quando as mesmas não tenham sido definidas no caderno de encargos ou quando se admitam alternativas às mesmas.

3 — Autorizar o pagamento de quaisquer revisões de preços que decorram das condições contratuais estabelecidas até ao montante de € 2 493 000.

4 — Autorizar prorrogações de prazos de execução de empreitadas de obras, fornecimentos ou trabalhos de concepção, aprovados no exercício de competências superior à sua.

5 — Aprovar mapas e plantas parcelares de expropriações.

6 — Autorizar, nos termos previstos na lei, as embarcações de comércio, auxiliares e rebocadores a operar, em situações pontuais, fora das zonas de navegação correspondentes aos respectivos registos.

7 — No âmbito do Regulamento Geral das Capitánias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de Julho:

- Autorizar a reforma do registo, por mudança de classificação de todas as embarcações, com excepção das de pesca, nos termos do artigo 82.º;
- Autorizar a transferência do registo das embarcações de comércio, rebocadores e auxiliares, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º;
- Aprovar a atribuição do nome às embarcações de cabotagem e longo curso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º

8 — Autorizar o registo, a título temporário, das embarcações de comércio tomadas de fretamento em casco nu, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 287/83, de 27 de Julho.

9 — Autorizar o embarque dos tripulantes estrangeiros nos navios registados no Registo Internacional dos Navios da Madeira (RIN-MAR) para além do máximo estipulado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 248/2002, de 8 de Novembro.

10 — Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários para participação em reuniões, seminários, estágios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse, bem como o pagamento das correspondentes despesas.

11 — Autorizar, excepcionalmente e em caso de necessidade urgente, a utilização de transporte por via aérea, no País, prevista no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como as despesas resultantes.

12 — Conceder licenças sem vencimento até um ano e de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

13 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ao abrigo do artigo 31.º e o exercício em acumulação de actividades

privadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º, dentro dos condicionalismos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, ambos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

14 — Ficam autorizadas, nos termos da lei, as subdelegações das competências enunciadas nos números anteriores.

15 — Ficam ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 4 de Dezembro de 2002.

4 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)

Anúncio n.º 40/2003 (2.ª série). — *Requisição/transferência de pessoal da carreira de auxiliar administrativo para a Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.* — 1 — A Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território pretende recrutar, através de requisição/transferência, funcionários públicos da carreira de auxiliar administrativo.

2 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante realização de uma entrevista profissional.

3 — O estatuto remuneratório é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — As candidaturas devem ser remetidas por escrito, acompanhadas de *curriculum vitae* detalhado, no prazo de 15 dias úteis após a publicação do presente anúncio, para a Direcção de Serviços de Recursos Humanos desta Secretaria-Geral, sita na Rua de São Mamede, ao Caldas, 23, 1100-533 Lisboa.

3 de Fevereiro de 2003. — O Secretário-Geral, *Fernando Almódovar*.

Anúncio n.º 41/2003 (2.ª série). — *Requisição/transferência de pessoal da carreira de motorista de ligeiros para a Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.* — 1 — A Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território pretende recrutar, através de requisição/transferência, funcionários públicos da carreira de motorista de ligeiros.

2 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante realização de uma entrevista profissional.

3 — O estatuto remuneratório é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — As candidaturas devem ser remetidas por escrito, acompanhadas de *curriculum vitae* detalhado, no prazo de 15 dias úteis após a publicação do presente anúncio, para a Direcção de Serviços de Recursos Humanos desta Secretaria-Geral, sita na Rua de São Mamede, ao Caldas, 23, 1100-533 Lisboa.

3 de Fevereiro de 2003. — O Secretário-Geral, *Fernando Almódovar*.

Louvor n.º 117/2003. — Por proposta do director dos Serviços de Recursos Humanos, louvo publicamente a chefe da Secção de Administração de Pessoal desta Secretaria-Geral, Teresa Maria Rodrigues Gonçalves, que cessa funções em 28 de Fevereiro de 2003, por motivo de aposentação, após 36 anos de serviço no âmbito da Administração Pública, a que se dedicou com exemplar eficiência, competência, ponderação e discrição profissionais, bem como um generoso sentido de serviço.

7 de Fevereiro de 2003. — O Secretário-Geral, *Fernando Almódovar*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 3853/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Fevereiro de 2003, por delegação:

Maria Inês Toscano Ferreira Monteiro, arquitecta principal da carreira de arquitecto do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures — nomeada, precedendo concurso, arquitecta principal da mesma carreira no quadro dos serviços centrais desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso n.º 2767/2003 (2.ª série). — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 25 de Janeiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para preenchimento do lugar de chefe da Repartição de Contabilidade do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 296/94, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/97, de 22 de Outubro.

2 — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido lugar e caduca com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar de chefe da Repartição de Contabilidade correspondem funções de coordenação, orientação e supervisão das actividades desenvolvidas na prossecução das seguintes atribuições:

- Elaborar o orçamento e dar-lhe execução, assegurando o respectivo processo administrativo;
- Promover a autorização, os processamentos e a liquidação das despesas orçamentais;
- Executar a contabilidade, utilizando, no que se refere à receita, a escrituração nos respectivos livros e, relativamente à despesa, o sistema de informação contabilística (SIC);
- Assegurar a tesouraria, promovendo, designadamente, a cobrança de taxas e demais receitas legais e a sua entrega no Tesouro, bem como efectuar pagamentos, depósitos e levantamentos de numerário.

4 — Serviço e local de trabalho — Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, em Lisboa.

5 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão ao concurso os constantes do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Prova de conhecimentos que, de acordo com o programa de provas aprovado, no uso das competências subdelegadas, por despacho de 7 de Maio de 1997 do subdirector-geral de Transportes Terrestres e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 6 de Junho de 1997, com rectificação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 29 de Julho de 1997, revestirá a forma oral, com a duração máxima de quarenta e cinco minutos, versando sobre os seguintes temas:

7.1.1 — Temas obrigatórios:

- Órgãos de soberania — separação de poderes e interdependências; competências;
- Estrutura orgânica do Governo;
- A administração central, regional e local — caracterização;
- O Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação e a Direcção-Geral de Transportes Terrestres — estrutura orgânica e competências;
- Fontes de direito;
- Hierarquia das leis. Vigência. Aplicação das leis no tempo. Lei geral e lei especial. Integração das lacunas da lei — casos análogos;
- Formulário dos diplomas legais;
- Conceito de acto administrativo — requisitos de validade, vícios.

7.1.2 — Temas de interesse para o cargo a prover, donde o candidato poderá escolher um ou mais:

- Princípios gerais de contabilidade pública e administração financeira do Estado;

Orçamento de funcionamento e plano de investimento; o PIDDAC;

Estatuto remuneratório;

O exercício da disciplina no contexto das relações interpessoais; A informática nas organizações;

Meios rápidos de comunicação — telex, fax e correio electrónico; O Código do Procedimento Administrativo — princípios e normas.

7.2 — Avaliação curricular — são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao director-geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, 1649-022 Lisboa, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso.

10 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;
- e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração autenticada do serviço especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, bem como a classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral de Transportes Terrestres estão dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais, nomeadamente os mencionados nas alíneas b) a e) do presente número.

11 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso, conforme o estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa, na Delegação de Transportes do Norte, Rua do Campo Alegre, 1459, Porto, na Delegação de Transportes do Cen-

tro, Avenida de Fernão de Magalhães, 429, 1.º, Coimbra, na Delegação de Transportes de Lisboa, Rua do Tenente Espanca, 20 a 24, Lisboa, na Delegação de Transportes do Sul, Rua de Aboim Ascensão, 14, Faro, e na Avenida de Túlio Espanca, Évora.

15 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

16 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Fernando Alberto de Macedo Ferreira da Cunha, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Manuel Ferreira, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Filomena Lima da Silva Mata, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Graça Neto Gomes Baptista Tomé, assessora principal da carreira técnica superior.

Dr.ª Maria Helena Neves Farinha, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

17 — Legislação base para a prova de conhecimentos:

a) Temas obrigatórios:

Constituição da República Portuguesa — órgãos de soberania — separação de poderes e interdependências — competências;

Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, republicado através da Declaração de Rectificação n.º 20/2002, no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 28 de Maio — estrutura orgânica do Governo;

Decreto-Lei n.º 296/94, de 17 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 287/97, de 22 de Outubro — estrutura orgânica e competências da Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

Código Civil (artigos 1.º a 13.º);

Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro — formulário dos diplomas legais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

b) Temas de interesse para o cargo a prover:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime da administração financeira do Estado (RAFE);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — classificação económica das receitas e despesas públicas;

Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho — classificação funcional das despesas públicas;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — lei de enquadramento orçamental;

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril — regras gerais a que obedecem as alterações orçamentais da competência do Governo;

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — regime da tesouraria do Estado;

Decreto-Lei n.º 371/91, de 8 de Outubro — meios de pagamento do Tesouro;

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril — regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte;

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho — ajudas de custo e deslocações ao estrangeiro;

Portaria n.º 1388/2001, de 16 de Agosto — acordo com a Direcção-Geral do Património sobre alojamento e transportes;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 24 de Agosto de 2002 — critérios de reembolso de despesas com telefones;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

5 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

Despacho n.º 3854/2003 (2.ª série). — Em aditamento ao despacho (extracto) n.º 1028/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2003, em que foi nomeado o júri de estágio para o nomeado José Carlos Cardoso Lima Magalhães, faz-se público que, por despacho do director-geral de Transportes Terrestres, foi nomeado novo júri de estágio:

Presidente e orientador de estágio — Engenheiro António Fernando Pereira de Lima, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Odete Mendes Monteiro Ferreira, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Cristina Maria Marques Gonçalves, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa de Araújo Granja Malheiro, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

Dr. Luís Manuel Sousa Guerreiro, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

10 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 3855/2003 (2.ª série). — A Junta de Freguesia de São Pedro de Castelões pretende proceder à beneficiação e alargamento do caminho agrícola de Areias, no concelho de Vale de Cambra, utilizando para o efeito cerca de 960 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 146, de 26 de Junho de 1996.

Considerando a justificação da localização e da realização desta beneficiação apresentada pela Junta de Freguesia de São Pedro de Castelões;

Considerando que a Assembleia Municipal de Vale de Cambra declarou a utilidade pública do projecto;

Considerando que a beneficiação do caminho agrícola contempla a execução de um pontão sobre o rio Moscoso, de forma a assegurar a circulação automóvel e a melhoria das condições de circulação de veículos;

Considerando o parecer favorável por parte da Direcção dos Serviços de Gestão Ambiental, da Direcção Regional do Ambiente e

do Ordenamento do Território — Norte no que concerne às questões do domínio hídrico;

Considerando que a Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho (CRRADM) emitiu parecer favorável quanto à utilização não agrícola dos solos;

Considerando a ínfima afectação dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional, tendo em conta a área total dos mesmos;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Vale de Cambra, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 292, de 16 de Dezembro de 1993, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 250, de 28 de Outubro de 1997, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 251, de 31 de Outubro de 2001, não obsta à realização das obras de beneficiação e alargamento do caminho agrícola;

Considerando o parecer favorável emitido pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte;

Considerando que a Junta de Freguesia de São Pedro de Castelões deverá dar cumprimento às medidas minimizadoras constantes do projecto e enunciadas pela Câmara Municipal de Vale de Cambra, de entre as quais se refere a colocação de cubos para proceder à pavimentação da via, bem como às expressas no parecer daquela Direcção Regional, designadamente:

A restrição ao máximo das acções relacionadas com acessos na área em análise, quer como serventia aos terrenos quer como estaleiros de obras;

A deposição adequada do entulho produzido nas obras;

A restrição ao mínimo possível nas movimentações de terras, desmatações e decapagens;

O encaminhamento das terras sobrantes para locais fora da REN;

A interdição da queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;

A redução ao mínimo da utilização de máquinas de grande porte;

A manutenção dos equipamentos em locais próprios;

A restrição da área e do tempo de trabalho ao mínimo indispensável, com posterior recuperação e reposição da configuração do terreno natural;

A plantação de vegetação autóctone nos taludes;

A interdição de ocupação das laterais da via a beneficiar por construções (artigo 59.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Vale de Cambra);

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente através do despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da beneficiação e alargamento do caminho agrícola de Areias, no concelho de Vale de Cambra, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização acima referidas, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam na data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

4 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Listagem n.º 65/2003. — Faz-se pública a listagem das adjudicações de obras públicas da Comissão de Coordenação da Região do Algarve no ano de 2002, elaborada em cumprimento do estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Forma de atribuição	Valor (euros) (IVA incluído)
Concurso público	Empreitada de execução das novas instalações do Gabinete de Apoio Técnico de Faro.	Jorge Santos Construções, S. A.	Empreitada por preço global	953 967,75
Subtotal				953 967,75
Ajuste directo (a)	Empreitada para conclusão da cave do edifício sede do Gabinete de Apoio Técnico de Tavira.	Gualdim Nunes da Silva, L. da	Empreitada por série de preços	(*) 3 393,00
Subtotal				3 393,00
Total				957 360,75

(a) O contrato inicial foi celebrado em 11 de Dezembro de 2001, na sequência de um concurso limitado sem publicação de anúncio.

(*) Controlo adicional (trabalhos a mais).

O valor da adjudicação foi de € 50 790,98.

12 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, João Pinto Guerreiro.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 416/2003. — *Contrato de financiamento para a remodelação e ampliação do edifício sede da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos.* — Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2002, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT), da parte da administração central, e a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, representada pelo seu presidente, é celebrado o presente contrato de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, e de harmonia com o Despacho Normativo n.º 29-B/2001, de 6 de Julho, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o reforço ao apoio financeiro já concedido, no montante de € 49 980, à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos para a construção do seu edifício sede, cujo investimento global ascende a € 175 207.

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete à Direcção-Geral das Autarquias Locais processar a comparticipação financeira da administração central, estabelecida na cláusula 1.ª, contra a apresentação de declaração justificativa dimanda da CCRLVT, assinada pelo director regional da Administração Local, após terem sido visados pela CCRLVT os respectivos documentos comprovativos das despesas realizadas.

2 — Compete à Junta de Freguesia utilizar o financiamento concedido, de acordo com a candidatura apresentada na Direcção-Geral das Autarquias Locais, bem como:

- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o dossier de investimento, em caso de execução da obra por empreitada ou administração directa;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990, e no Despacho n.º 8-I/97, de 27 de Fevereiro;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato são inscritas no orçamento da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e, a da comparticipação financeira, no orçamento do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, nos anos económicos de 2002 e 2003.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída é pago da forma seguinte:

- A título de adiantamento, uma prestação no valor de 35% do total comparticipado, no montante de € 17 493;
- Uma prestação intercalar, representando 45% da comparticipação atribuída, no montante de € 22 491, contra a apresentação da declaração justificativa das despesas correspondentes ao montante antes recebido;
- Uma prestação final, no montante de € 9996, correspondente ao remanescente em dívida da comparticipação atribuída, contra a apresentação de declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativa da conclusão das obras.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Compete à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos assegurar a parte do investimento não financiada pelo contrato nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — À Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 4.ª

Dever de informar

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à CCRLVT todas as informações que estas entidades lhe solicitem relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 5.ª

Resolução do contrato

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.ª constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas de comparticipação financeira recebidas.

16 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a Vice-Presidente, *Isabel de Carvalho*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, *João Nunes da Silva Santos*.

Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo

Rectificação n.º 436/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 1709/2003 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2003, relativo à acumulação de funções do engenheiro António dos Ramos Domingos e Sousa, rectifica-se que onde se lê «autorizada a acumulação de funções nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 3 de Junho, dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro» deve ler-se «autorizada a acumulação de funções em instituição do ensino superior público, de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 22.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos termos do despacho conjunto n.º 41/ME/90, de 28 de Março».

7 de Janeiro de 2003. — O Director Regional, em regime de substituição, *José Manuel Reboredo Pinto Leite*.

Instituto da Água

Despacho n.º 3856/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego na Dr.ª Isabel Maria Roque Fernandes Malta, directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, a minha competência para a prática dos seguintes actos nas áreas de:

a) Gestão dos recursos humanos:

Exarar nos processos de movimento de pessoal os despachos exigidos pelo desenvolvimento normal subsequente às decisões de abertura de concursos, admissões, nomeações, promoções, transferências, requisições, destacamentos, contratações, aposentações e exonerações; Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal e o correspondente plano de formação, após a fixação dos objectivos e prioridades; Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, após a verificação de todas as obrigações legais de participação e verificação da doença;

b) Gestão orçamental e realização de despesas:

Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização por imposição legal; Autorizar o processamento das despesas resultantes de acidentes em serviço, verificadas que foram todas as disposições legais que regulam esta matéria; Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos Serviços para além do prazo regulamentar;

c) Gestão de instalações e equipamentos:

Autorizar a aquisição de títulos de transporte e passes sociais para deslocações em serviço de funcionários da respectiva Direcção de Serviços;

Autorizar dentro do território nacional a utilização de automóvel de aluguer para deslocações em serviço de funcionários da respectiva Direcção de Serviços desde que a exigência do serviço o imponha e a utilização da frota do INAG não esteja economicamente viável, bem como os correspondentes abonos legais.

2 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

3 — O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data da publicação no *Diário da República*.

6 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *Orlando Borges*.

Despacho n.º 3857/2003 (2.ª série). — *Delegação de assinatura.* — 1 — Ao abrigo do artigo 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, concedo à Dr.ª Isabel Maria Roque Fernandes Malta, directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, delegação da minha competência para a assinatura de correspondência ou de expediente necessários à preparação e execução das decisões superiores e à instrução dos processos que correm pela Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, designadamente nas áreas de:

Pessoal;
Contabilidade e orçamento de funcionamento;
Contratos de fornecimento de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas;
Aprovisionamento e património.

2 — Fica autorizada a subdelegação nas coordenadoras e chefes de secção da delegação a que se refere o n.º 1, salvo quando se trata de correspondência com dirigentes máximos dos serviços estranhos ao Instituto da Água.

3 — Sem prejuízo da delegação, ser-me-ão apresentados os processos que, pela sua natureza ou pela sua importância, justifiquem a minha intervenção ou simples tomada de conhecimento.

4 — O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data de publicação no *Diário da República*.

6 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *Orlando Borges*.

Despacho n.º 3858/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do mapa 1 anexo ao mesmo diploma, delego na Dr.ª Luísa Maria Branco, vice-presidente do Instituto da Água, as minhas competências na coordenação dos seguintes departamentos:

Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF);
Divisão de Documentação e Informação (DDI);
Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ);
Centro de Estudos de Geologia e Geotecnia de Santo André (CEGSA);

e na coordenação das áreas relacionadas com os assuntos referentes a:

NAOSCE;
ex-DELSA;
Gabinete de Gestão e Conservação do Património (GGCP);
Concessões;
Expropriações;
Mini-hídricas;
Processos de contencioso jurídico;
Plano e relatório de actividades.

2 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

3 — O delegado poderá, sempre que o julgar conveniente, submeter à minha apreciação quaisquer processos que lhe sejam apresentados, ao abrigo das delegações que lhe são concedidas pelo presente despacho.

4 — O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data da publicação no *Diário da República*.

6 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *Orlando Borges*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Rectificação n.º 437/2003. — A aplicação do Acórdão n.º 241/2002, Processo n.º 444/01, deste Tribunal, feita no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 23 de Julho de 2002, apresenta no n.º 13, «Decisão», a p. 12 831, uma incorrecção. Assim, rectifica-se que onde se lê «a) Julgar inconstitucional a norma ínsita no artigo 51.º, n.º 3» deve ler-se «a) Julgar inconstitucional a norma ínsita no artigo 519.º, n.º 3», como consta do texto original.

13 de Fevereiro de 2003. — O Assessor do Núcleo de Apoio Documental, *António Duarte Silva*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Aviso n.º 2768/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, e sob proposta do vice-presidente deste Tribunal, juiz conselheiro Dr. José Moura Nunes da Cruz, foi nomeada a 13 de Julho de 2001 para o lugar de sua secretária pessoal a escritav-adjunta Maria Adelina Gomes Mealha Barroca Rodrigues.

28 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *Jorge Alberto Araújo Seia*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 3859/2003 (2.ª série). — Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura realizado a 14 de Janeiro de 2003:

Dr. Florindo Pires Salpico, juiz conselheiro/jubilado — nomeado em comissão de serviço para prestar serviço no Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 3/2000, de 20 de Março.

13 de Janeiro de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

Despacho (extracto) n.º 3860/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 13 de Fevereiro de 2003, no uso de competência delegada:

Dr. Dionísio Manuel Dinis Alves, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção.

13 de Fevereiro de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Declaração n.º 76/2003 (2.ª série):

Isabel Maria Almeida Correia Rodrigues — convertida em definitiva a respectiva nomeação como operadora de reprografia do Supremo Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 6 de Fevereiro de 2003.

5 de Fevereiro de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Virgínia Silva Lopes*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 3861/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e da reitora da Universidade Aberta de 20 de Janeiro e de 6 de Fevereiro de 2003, respectivamente:

António Miguel Ferreira Machado, assistente administrativo especialista do quadro do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, na situação de requisitado na Universidade Aberta — autorizada a transferência para o quadro de pessoal não docente desta Universidade, para as mesmas categoria e carreira, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002, considerando-se exonerado do quadro anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

6 de Fevereiro de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 3862/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3 de Fevereiro de 2003:

Paulo Alexandre Rebelo Valadão, técnico superior de 2.ª classe em regime de contrato de trabalho a termo certo — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2003. — O Administrador, *Vagner Cordeiro da Silva*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 3863/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Petar Dimitrov Petrov — nomeado definitivamente professor auxiliar da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

Relatório final relativo à nomeação definitiva do professor auxiliar Petar Dimitrov Petrov

O conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, na sua reunião restrita n.º 11, de 8 de Janeiro de 2003, aprovou, por unanimidade, o provimento definitivo do Doutor Petar Dimitrov Petrov como professor auxiliar, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve. A decisão teve por base os pareceres fundamentados produzidos pela Doutora Maria Lúcia Torres Lepecki, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e pelo Doutor Arnaldo Baptista Saraiva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, os quais consideram que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Petar Dimitrov Petrov satisfaz plenamente os requisitos previstos no artigo 20.º do ECDU.

A Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, *Maria de Lurdes Ferreira Cabral*.

29 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Despacho n.º 3864/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Algarve:

Designados, nos termos do artigo 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, para constituírem o júri de concurso para provimento de um lugar de professor associado do grupo de Agronomia, área científica de Produção Vegetal, do quadro do pessoal docente da Universidade do Algarve, a que se refere o edital n.º 727/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2002, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

Doutora Amarilis Paula Alberti de Verennes e Mendonça, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Filipe Coutinho Mendes, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Eduardo Augusto dos Santos Rosa, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Manuel João Teles de Oliveira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Gil Teixeira Beltrão, professor associado com agregação da Universidade do Algarve.

10 de Fevereiro de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Despacho n.º 3865/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Algarve:

Designados, nos termos do artigo 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, para constituírem o júri de concurso para provimento de dois lugares de professor associado, do grupo de Engenharia Electrónica e Computação, áreas científicas de Ciências da Computação, Arquitectura dos Sistemas Informáticos, Sistemas de Informação e Bases de Dados, Sistemas de Controlo, Electrónica e Telecomunicações, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, a que se refere o edital n.º 885/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002, rectificado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto de 2002, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

- Doutor Carlos Artur Trindade de Sá Furtado, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
- Doutor António Simão de Carvalho Fernandes, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João José dos Santos Sentieiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrático da Universidade do Minho.
- Doutor Alberto José Gonçalves de Carvalho Proença, professor catedrático da Universidade do Minho.

11 de Fevereiro de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Aviso n.º 2769/2003 (2.ª série). — Por deliberação do senado universitário de 29 de Janeiro de 2003, foi rectificada a designação do grupo/subgrupo 10 — Engenharia Electrónica para grupo/subgrupo 10 — Engenharia Electrotécnica.

11 de Fevereiro de 2003. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 3866/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Outubro de 2002:

Mestre Henrique José Freitas da Cruz, assistente convidado, além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, em regime de requisição — autorizada a sua contratação como assistente, além do mesmo quadro, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2002, cessando na mesma data o regime de requisição. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2003. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 3867/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Outubro de 2002:

Mestre Isabel Maria Romano da Cunha Dias, assistente convidada, além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, em regime de requisição — autorizada a sua contratação como assistente, além do mesmo quadro, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2002, cessando na mesma data o regime de requisição. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2003. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 3868/2003 (2.ª série). — Por deliberação do senado universitário de 28 de Janeiro de 2003, o n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade

de Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 2001, passa a ter a seguinte redacção:

«3 — O candidato entregará adicionalmente, nos Serviços Académicos, uma versão electrónica da tese, no formato que vier a ser definido por despacho do reitor.»

10 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 282/2003. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 45/2002, da comissão científica do senado, de 25 de Novembro de 2002, é aprovado o programa de formação pós-graduada na Faculdade de Ciências:

I — Normas gerais

1 — O programa de estudos graduados (PEG) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) compreende programas de mestrado e programas doutorais, conducentes à obtenção de um grau académico, cursos de especialização e cursos de formação avançada, cursos de actualização e de especialização profissional, não conducentes a grau académico.

2 — Estes programas podem ser da iniciativa de um ou mais departamentos da FCUL, isoladamente ou em associação com outras universidades, e com a participação directa das unidades de investigação acreditadas pela FCT.

3 — Os programas e cursos que constituem o PEG da FCUL, organizam-se por áreas científicas correspondentes aos ramos de doutoramento para cada uma das quais será designado um professor-coordenador responsável que integrará, juntamente com pelos menos dois professores, a respectiva comissão de estudos graduados (CEG).

4 — Compete ao conselho científico aprovar as áreas de estudos graduados, bem como nomear as respectivas CEG, sob proposta dos departamentos.

5 — As actividades do PEG serão coordenadas em conjunto por um dos vice-presidentes do CC e pelo vogal para a área académica do CD, assessorados por um gabinete de estudos graduados que funcionará em articulação com os Serviços Académicos, de modo a assegurar o acompanhamento administrativo e a gestão processual das actividades de formação pós-graduada conducentes a grau académico.

II — Programas de mestrado

1 — Os programas de mestrados compreendem uma componente curricular de um ano e uma dissertação de mestrado, conforme previsto na lei geral (Decreto-Lei n.º 216/92).

2 — A parte curricular dos programas de mestrado terá um mínimo de 40 ECTS, distribuídos por disciplinas avançadas de ensino experimental e ou teórico, de acordo com os regulamentos específicos aprovados para as várias áreas e as diversas especialidades (as que já existem ou outras resultantes de redefinições das preexistentes ou de novas estratégias).

3 — Ao programa de mestrado podem candidatar-se alunos com classificação de licenciatura maior ou igual a 14 valores, ou excepcionalmente com nota inferior a 14 mediante apreciação curricular, nas condições referidas pela lei geral.

4 — A parte curricular do programa de mestrado, correspondente ao curso de especialização, confere o direito a um diploma (artigos 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 216/93).

5 — Pela frequência do programa de mestrado são devidas propinas anuais e taxas de inscrição conforme previstas nos regulamentos específicos de cada curso.

III — Programas doutorais

1 — Os programas doutorais compreendem duas fases, sendo a 1.ª constituída por uma componente curricular de duração de um ano, e a 2.ª pela preparação de uma tese de doutoramento, de duração entre dois a quatro anos.

2 — A 1.ª fase dos programas doutorais corresponde ao curso de formação avançada. Este curso é constituído por disciplinas avançadas, que podem ser comuns às que são oferecidas para os programas de mestrado, ou cursos de especialização, nas áreas em que existam, perfazendo um mínimo de 40 ECTS.

3 — Nas áreas em que não existam mestrados, será necessário definir um plano curricular de entre as disciplinas avançadas oferecidas pela FCUL, ou pela Universidade de Lisboa (UL), podendo incluir seminários, cadeiras tutoriais ou leituras orientadas e cadeiras de projecto. Nestes casos, será necessário aprovação do plano de formação pelo CC da Faculdade, sob proposta do CC do departamento.

4 — O responsável pelo programa doutoral funcionará, na 1.ª fase do programa, como o responsável pelo aluno de doutoramento.

5 — Para todos os efeitos, todos os alunos inscritos na 1.ª fase de estudos doutorais serão considerados alunos graduados da FCUL, contabilizando para os ETI.

6 — Aos programas doutorais podem candidatar-se:

- Alunos com nota de licenciatura maior ou igual a 16 valores;
- Titulares do grau de mestre;
- Detentores de currículo científico significativo, mediante apreciação curricular nas condições do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento de Doutoramentos da UL (*Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Agosto de 1993);
- Alunos com nota de licenciatura, maior ou igual a 14, mediante proposta do responsável do programa a submeter à apreciação do conselho científico, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Doutoramentos da UL;
- Alunos provenientes de universidades estrangeiras, mediante a apreciação de um *dossier* de candidatura, nas condições da lei geral e do Regulamento de Doutoramentos da UL.

7 — No início da 1.ª fase o aluno candidatar-se-á ao programa doutoral, sendo-lhe definido um plano de estudos, não sendo necessário apresentar nesta candidatura a documentação a que se referem as alíneas d), e), f), do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da UL, nomeadamente um plano da investigação projectada, com indicação dos fundamentos científicos, metodologia a utilizar e objectivos a alcançar [alínea d)].

8 — Os alunos admitidos ao programa ao abrigo do n.º 6, alíneas a), b) ou c), já integrados num grupo de investigação, com orientador definido e plano de trabalho formalizado no início da candidatura ao programa, poderão ser dispensados do ano curricular ou de parte dele, mediante proposta do orientador e aprovação pela comissão de estudos graduados (CEG), ratificada pelo CC.

9 — Os alunos admitidos ao programa, ao abrigo do n.º 6, alínea d), não podem, por norma, ser dispensados da parte curricular.

10 — Sempre que o currículo do aluno assim o justifique, poderá ser definido um plano de estudos individual proposto pela CEG e aprovado no CC.

11 — A admissão à 2.ª fase do programa doutoral não é automática e fica dependente de:

- Conclusão da totalidade dos créditos da parte curricular com uma classificação média igual ou superior a 16 valores;
- A apresentação de um plano da investigação projectada, com indicação dos fundamentos científicos, metodologia a utilizar e objectivos a alcançar [alínea d)] do n.º 2 artigo 3.º] e a sua aprovação pela CEG ou por comissão designada por esta;
- A indicação do orientador do trabalho e sua aceitação [alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da UL].

12 — Os alunos aprovados na 1.ª fase do programa, não admitidos à 2.ª fase, e não detentores do grau de mestre, poderão candidatar-se à elaboração de uma dissertação de mestrado, mediante a indicação de um plano de trabalho e de um orientador.

13 — A parte curricular do programa doutoral, correspondente ao curso de formação avançada, confere o direito a um diploma.

14 — A conclusão do curso de formação avançada, nas condições referidas no n.º 11, alínea a), confere o direito à dispensa das provas complementares de doutoramento (n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento da UL).

15 — Pela frequência do programa doutoral são devidas propinas anuais durante três anos. No caso de o aluno não completar a elaboração da tese de doutoramento até ao final do 5.º ano, terá de, em cada ano subsequente, solicitar autorização ao CC para continuar como estudante de doutoramento da FCUL, podendo neste caso ser solicitado pagamento de propinas anuais por cada ano acima dos seis anos.

IV — Cursos de actualização e especialização profissional

1 — Os cursos de actualização (CA) e de especialização profissional (CEP) visam especificamente a renovação e o aprofundamento de conhecimentos em determinados temas ligados com actividade profissional, têm duração variável podendo ser organizadas em módulos a que se atribuem unidades de crédito. Alguns destes módulos podem constituir parte dos programas curriculares oferecidos nos cursos de especialização ou nos cursos de formação avançada.

2 — Cada CA ou CEP confere direito a um diploma.

Tabela de correspondência

Tipo de aulas	Tempo lectivo (presencial)	Tempo de estudo (esforço extra-aula)	Total de horas	ECTS
Teóricas	15	30	45	2
Teórico-práticas	15	15	30	4/3
Laboratórios ou trabalhos de campo	15	0	15	2/3
Seminários	15	45	60	8/3
Proj./Estágio	15	75	90	4

13 de Janeiro de 2003. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO I

Ramos e especialidades de doutoramento na FCUL

Ramos	Especialidades
Matemática	Álgebra, Lógica e Fundamentos. Análise Matemática. Geometria e Topologia. Métodos Matemáticos da Mecânica. Matemática Computacional.
Estatística e Investigação Operacional.	Análise Numérica e Simulação. Análise de Sistemas. Estatística Experimental e Análise de Dados. Optimização. Probabilidades e Estatística.
Física	Electromagnetismo e Óptica. Electrónica e Instrumentação. Física Atómica e Molecular. Física da Matéria Condensada. Física Nuclear. Física das Partículas Elementares.

Ramos	Especialidades
	Física Tecnológica. Geofísica Interna. Mecânica. Meteorologia. Oceanografia. Termodinâmica e Física Estatística.
Química	Química Analítica. Química-Física. Química Inorgânica. Química Orgânica. Química Tecnológica.
Bioquímica	Bioquímica Clínica e Farmacêutica. Bioquímica Teórica. Bioquímica Teórico-Experimental. Bioquímica de Oxidação-Redução. Enzimologia. Genética, Virologia e Imunologia. Neurobioquímica. Tecnologia Bioquímica.

Ramos	Especialidades
Geologia	Cristalografia e Mineralogia. Geodinâmica Externa. Geodinâmica Interna. Geologia Económica e do Ambiente. Geoquímica. Geotecnia. Hidrogeologia. Metalogenia. Paleontologia e Estratigrafia. Petrologia. Sedimentologia.
Biologia	Antropologia. Biologia Celular. Biologia do Desenvolvimento. Biologia Evolutiva. Biologia Molecular. Biologia Populacional. Biotecnologia Animal. Biotecnologia Microbiana. Biotecnologia Vegetal. Ecofisiologia. Ecologia e Biossistemática. Fisiologia e Bioquímica. Genética. Microbiologia.
Educação	Administração e Organização Escolares. Didáctica das Ciências. Didáctica da Matemática. História e Filosofia da Educação. Pedagogia. Psicologia Educacional. Sociologia da Educação. Supervisão e Orientação Pedagógica.
Metodologia das Ciências.	Metodologia das Ciências (Biologia). Metodologia das Ciências (Física). Metodologia das Ciências (Geologia). Metodologia das Ciências (Matemática). Metodologia das Ciências (Química).
Astronomia e Astrofísica.	—
Biofísica	—
Engenharia Geográfica.	—
Física Matemática ...	—
História e Filosofia das Ciências.	—
Informática	—
Ciências do Mar	—

ANEXO II

Cursos de mestrado

Biotecnologia Vegetal.
 Diversidade Vegetal e Funcionamento dos Ecossistemas.
 Fisiologia e Bioquímica das Plantas.
 Secreção Vegetal e Recursos Naturais Renováveis.
 Educação.
 Investigação Operacional.
 Probabilidades e Estatística.
 Astronomia e Astrofísica.
 Biofísica.
 Ciência e Engenharia de Superfícies.
 Ciências Geofísicas.
 Engenharia Física.
 Física.
 Física para o Ensino.
 Ciências e Engenharia da Terra.
 Geologia Dinâmica.
 Geologia Económica e Aplicada.
 Ciências da Terra e da Vida para o Ensino.
 Informática.
 Informática e Educação.
 Matemática.
 Electroquímica Aplicada.
 Química para o Ensino.
 Bioquímica.
 Química Analítica Aplicada.
 Química-Física.
 Conservação da Diversidade Animal.

Deliberação n.º 283/2003. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 4/2002 da comissão científica do senado, de 28 de Janeiro de 2002, determino:

1.º

Alteração

O anexo XI da Portaria n.º 1022/82, de 5 de Novembro, com a redacção dada pela deliberação n.º 30/97, de 24 de Novembro, e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Maio de 1998, que fixa a estrutura curricular da licenciatura em Química, passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO XI

Licenciatura em Química

- 1 — Área científica do curso — Química.
- 2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos.
- 3 — Condições necessárias à concessão do grau — 128 unidades de crédito.
- 4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Em disciplinas obrigatórias:

Química — 90.
 Física — 12.
 Matemática — 16.
 Informática — 3.

4.2 — Em disciplinas opcionais:

História e Filosofia das Ciências — 1.
 Em outras áreas científicas — 6.»

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos da licenciatura em Química é o constante do anexo I a esta deliberação.

3.º

Aplicação

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

7 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO I

Curso de licenciatura em Química

Plano de estudos

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	Crédito	C. P.	G. Opc.	Área Cient.
Análise Infinitesimal I	1	1	Ob	5	5	225	Mat.
Álgebra Linear	1	1	Ob	3	3		Mat.
Fundamentos de Química I	1	1	Ob	5	5		Qui.
Introdução à Programação	1	D	Ob	3	3		Inf.
Perspectivas em Química	1	1	Ob	1	1		Qui.
Análise Infinitesimal II	1	2	Ob	5	5		Mat.
Física I	1	2	Ob	4	4		Fis.
Fundamentos de Química II	1	2	Ob	5	5		Qui.
Introdução à Bioquímica	1	D	Ob	3	3		Qui.
Introdução às Probabilidades e Estatística	2	1	Ob	3	3		Mat.
Física II	2	1	Ob	5	5		Fis.
Química Física I	2	1	Ob	5	5		Qui.
Química Inorgânica I	2	1	Ob	4	4		Qui.
Opção	2	1	Op				H.C.
Física III	2	2	Ob	3	3		Fis.
Química Física II	2	2	Ob	5	5		Qui.
Química Analítica I	2	2	Ob	5	5		Qui.
Química Orgânica I	2	2	Ob	4	4		Qui.
Química Física III	3	1	Ob	5	5		Qui.
Química Orgânica II	3	1	Ob	4	4		Qui.
Electroquímica	3	1	Ob	3	3		Qui.
Química Analítica II	3	1	Ob	4	4		Qui.
Química Computacional I	3	2	Ob	4	4		Qui.
Química Inorgânica II	3	2	Ob	4	4		Qui.
Espectroscopia Molecular	3	2	Ob	4	4		Qui.
Cinética e Mecanismos	3	2	Ob	3	3		Qui.
Iniciação à Investigação	3	2	Ob	1	1		Qui.
Síntese Orgânica	4	1	Ob	3,5	3,5	389	Qui.
Síntese Inorgânica	4	1	Ob	3,5	3,5		Qui.
Opção	4	2	Op				(*)
Opção	4	2	Op				(*)
Estágio	4	A	Ob	14	28	389	Qui.

(*) Inclui disciplinas de qualquer área científica.

Do grupo opcional 389 têm de ser realizadas pelo menos seis unidades de crédito, de acordo com o tema do estágio e por recomendação expressa do orientador.

Grupos opcionais

Grupo opcional 225

2.º ano, 1.º semestre do tronco comum da licenciatura em Química

Disciplinas	Crédito	C. P.
História das Ciências	1	1
História das Ideias em Química	1	1

Grupo opcional 389

4.º ano, 2.º semestre da licenciatura em Química

Disciplinas	Crédito	C. P.
A Energia das Moléculas	3	3
Análise Química Alimentar	3	3
Bioquímica II	4	4
Bioquímica Macromolecular e Enzimas Imobilizados	2	2
Cinética de Reacções em Solução	3	3
Corrosão e Protecção de Materiais	3	3
Diferenciação, Desenvolvimento e Carcinogénese	2	2
Dinâmica Molecular	3	3
Electroquímica Aplicada	3	3
Enzimologia	3	3
Espectrometria de Massa	3	3
Estereoquímica	3	3
Física Estatística	4	4

Disciplinas	Crédito	C. P.
Imunoquímica	2	2
Introdução à Meteorologia	3	3
Metabolismo do O, S e Se	2	2
Métodos Electroquímicos e Espectroeléctricos	3	3
Metrologia em Química	3	3
Microbiologia e Virologia	2	2
Química Analítica Avançada	3	3
Química Bioinorgânica	4	4
Química Computacional II	3	3
Química da Cerâmica e do Vidro	3	3
Química dos Glúcidos	3	3
Química dos Materiais Compósitos	3	3
Química dos Produtos Naturais	3	3
Química e Ambiente	3	3
Química e Física de Fluidos	3	3
Química e Física de Iões na Fase Gasosa	3	3
Química e Física de Polímeros	3	3
Química Farmacêutica	3	3
Química Inorgânica em Sistemas Vivos	3	3
Química Organometálica	3	3
Radioquímica	3	3
Superfícies e Interfaces	3	3
Surfactantes	3	3
Tecnologia Química	3	3
Termodinâmica e Processos de Transporte	3	3

Despacho n.º 3869/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (Lei da Autonomia das Universidades), e da alínea s) do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologadas pelo Despacho Normativo n.º 144/92, do Ministério da Educação, publicado no *Diário da Repú-*

blica, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992, é alterado o quadro de pessoal não docente do Instituto Geofísico do Infante D. Luís da Universidade de Lisboa, aprovado pelo despacho n.º 15 385/2002, de 5 de Julho, corrigido pela rectificação n.º 2242/2002, de 9 de Setembro, de acordo com o seguinte mapa:

Instituto Geofísico do Infante D. Luís

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Existentes	Criados	Extintos	Total
Técnico profissional ...	Estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica nas áreas de apoio ao ensino e investigação científica.	Técnico experimentador	Técnico experimenter principal.	2	—	1	1
Pessoal operário	Fotocopista	Operário qualificado ...	Operário principal operário.	1	1	—	2

4 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Reitor, *João Augusto Sousa Lopes*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 3870/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade de Lisboa:

Esmeralda Jesus Santiago Maia Veneza Nobre e Dulce Maria Ferreira Coquet, assessoras de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa — nomeadas definitivamente, após concurso, assessoras principais de serviço social, escalão 1, índice 710, do quadro dos mesmos Serviços, com efeito a 17 de Dezembro de 2002.

Rita Maria Vivas Pestana Casquilho Almeida Santos e Ana Isabel Ribeiro de Almeida Chantre Ramos, técnicas superiores principais de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa — nomeadas definitivamente, após concurso, assessoras de serviço social, escalão 1, índice 610, do quadro dos mesmos Serviços, com efeito a 17 de Dezembro de 2002.

Maria Georgina Alves, técnica superior de 1.ª classe de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços Sociais de Acção Social da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente, após concurso, técnica superior principal de serviço social, escalão 1, índice 510, do quadro dos mesmos Serviços, com efeito a 17 de Dezembro de 2002

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Valentina Matoso*.

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 2770/2003 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 27 de Março de 2002, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para a selecção de um estagiário para a carreira técnica superior tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe da área funcional de gestão e organização do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), constante do mapa anexo ao despacho n.º 2010/2002 (2.ª série), de 25 de Janeiro, e tendo em conta o despacho n.º 2013/2002 (2.ª série), da mesma data, que atribuiu 10 vagas de descongelamento de pessoal não docente à Faculdade de Ciências. A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que informou, através do ofício n.º 6047/DRRCP/DIV/2002, não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao lugar a prover.

1.1 — O lugar é a prover por indivíduo habilitado com licenciatura em Direito.

1.2 — Condições preferenciais de selecção — conhecimento e experiência no âmbito da contabilidade pública e da contabilidade patrimonial, da inventariação do património, do regime jurídico da realização de despesas públicas e da contratação pública.

1.3 — Candidatos com deficiência — de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do despacho reitoral de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991, do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Setembro de 1999, e do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, FCUL, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico superior de 2.ª classe da área funcional de gestão e organização o exercício de funções técnicas no âmbito dos serviços administrativos e financeiros da FCUL.

6 — Remuneração e condições de trabalho — ao estagiário cabe a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 310, fixado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com licenciatura em Direito, de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- d) 4.ª fase — entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório.

9 — O programa das provas de conhecimentos gerais e específicos encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (despacho n.º 13 381/99), e incidirá sobre os temas constantes do anexo II do presente aviso. Durante as provas não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais são admitidos à prova de conhecimentos específicos, aplicando-se o disposto no número anterior.

9.3 — A avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, será feita de acordo com as regras definidas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que neste método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo igualmente ponderados, na escala de 0 a 20 valores, os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade e experiência profissional.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média das classificações parciais decorrentes dos vários métodos de selecção aplicáveis, na escala de 0 a 20 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme o previsto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Ciências, Núcleo de Expediente e Arquivo, Campo Grande, Edifício C 5, piso 2, 1749-016 Lisboa, ou remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado para a mesma morada, nos termos do modelo definido no anexo I do presente aviso.

12.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e dos respectivos tempos de permanência;
- b) Certificado das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminário;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades, bem como a categoria que detém, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública no caso de ser agente ou funcionário;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 7.1 deste aviso, os quais podem ser dispensados de imediato desde que o candidato declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas dos candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as convocatórias para a realização dos métodos de selecção feitas através de ofício registado.

14 — Estágio:

14.1 — O estágio tem como objectivo a preparação e a formação dos estagiários, com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço.

14.2 — O estágio tem carácter probatório e rege-se pelo disposto no regulamento de estágios para o ingresso nas carreiras técnica superior e técnica dos quadros da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

14.3 — O estágio para o ingresso na carreira técnica superior de gestão e organização obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, sendo a duração de um ano, findo o qual o estagiário é ordenado em função da classificação obtida.

14.4 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

14.5 — O estagiário aprovado com classificação final não inferior a 14 valores será provido a título definitivo na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado pela categoria de técnico superior de 2.ª classe.

15 — A legislação recomendada encontra-se descrita no anexo II do presente aviso.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Fernando António Freitas de Costa
Parente, vice-presidente do conselho directivo da FCUL.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Jorge Fernando Ferreira Cardoso, secretário-coordenador da FCUL.
- 2.º Licenciado Manuel Ribeiro Mendonça, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial da FCUL.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Ana Teresa da Encarnação Dias Bizarro dos Santos, assessora principal.
- 2.º Licenciada Paula Margarida Duarte Santos Marques de Azevedo Montenegro, técnica superior de 1.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, Augusto Barroso.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Nome: ...

Filiação: ...

Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Naturalidade: ...

Data de nascimento: ...

Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ... em .../.../...

Residência e código postal: ...

Telefone fixo: ...

Telefone móvel: ...

Habilitações literárias: ...

Contribuinte fiscal n.º ...

... [quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal]

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na categoria de ... (indicar categoria) da carreira ... (indicar carreira), conforme o aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

(Local e data.)

Pede deferimento.

(Assinatura.)

Para os efeitos de apresentação da sua candidatura, declara, sob compromisso de honra, que possui, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação imediata da sua posse, com excepção das habilitações literárias.

Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

Quaisquer outras preferências legais deverão aqui ser indicadas.

ANEXO II

Programa das provas de conhecimentos gerais e específicos para o ingresso na carreira do grupo de pessoal técnico superior.

Conhecimentos gerais:

- 1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 1.1 — Constituição da República;
 - 1.2 — Regime de férias, faltas e licenças;
 - 1.3 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.4 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 1.5 — Deontologia do serviço público;
 - 1.6 — Código do Procedimento Administrativo.
- 2 — Estatutos da Universidade de Lisboa:
 - 2.1 — Autonomia das universidades;
 - 2.2 — Estatutos da Faculdade de Ciências.

Legislação:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», do Secretariado para a Modernização Administrativa;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (altera e republica o Código do Procedimento Administrativo);
Despacho Normativo n.º 144/92, de 18 de Agosto;
Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
Estatutos da Faculdade de Ciências, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 9 de Julho de 1991.

Conhecimentos específicos:

- 1) Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- 2) Lei de enquadramento do Orçamento do Estado;
- 3) RAFF — novo regime de administração financeira do Estado;
- 4) POC — Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- 5) SCI — sistema de controlo interno;
- 6) POC — Educação, Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação;
- 7) Organização e actualização do inventário;
- 8) Instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado — CIBE;
- 9) Classificação económica das receitas e despesas públicas;
- 10) Regras gerais para a coordenação da aquisição e utilização de tecnologias da informação;
- 11) Regime jurídico da realização de despesas públicas e da contratação pública;
- 12) Regime jurídico das empreitadas de obras públicas;
- 13) Regula a situação dos contribuintes que estejam a regularizar as suas dívidas à Fazenda Nacional.

Legislação:

- Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;
Lei orgânica n.º 2/2002;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio;
Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março;
Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho;
Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro;
Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro.

Aviso n.º 2771/2003 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa, de 27 de Março

de 2002, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de dois estagiários para a carreira técnica, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos de técnico de 2.ª classe, da área funcional de gestão e organização, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo ao despacho n.º 2010/2002 (2.ª série), de 25 de Janeiro, e tendo em conta o despacho n.º 2013/2002 (2.ª série), da mesma data, que atribuiu 10 vagas de descongelamento de pessoal não docente à Faculdade de Ciências. A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à Direcção-Geral da Administração Pública em cumprimento do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que informou através do ofício n.º 6036/DRRC/P/DIV/2002 não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao lugar a prover.

1.1 — Os lugares são a prover por indivíduos habilitados com curso superior na área da contabilidade ou gestão.

1.2 — Condições preferenciais de selecção — experiência em funções de natureza técnica no âmbito da contabilidade pública e contabilidade patrimonial.

1.3 — Candidatos com deficiência — de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro; no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho; no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; no Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; no despacho reitoral de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991; no despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Setembro de 1999, e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao técnico de 2.ª classe da área funcional: gestão e organização do exercício de funções técnicas, com autonomia e responsabilidade, no âmbito da contabilidade pública e contabilidade patrimonial;

6 — Remuneração e condições de trabalho — ao estagiário cabe a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 215, fixado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso superior na área da Contabilidade ou Gestão, de acordo com o disposto na alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais com carácter eliminatório;

- b) 2.ª fase — prova escrita de conhecimentos específicos com carácter eliminatório;
- c) 3.ª fase — avaliação curricular com carácter eliminatório;
- d) 4.ª fase — entrevista profissional de selecção sem carácter eliminatório.

9 — O programa das provas de conhecimentos gerais e específicos encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (despacho n.º 13 381/99), e incidirá sobre os temas constantes do anexo II do presente aviso. Durante as provas não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais são admitidos à prova de conhecimentos específicos, aplicando-se o disposto no número anterior.

9.3 — A avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, será feita de acordo com as regras definidas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que neste método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo igualmente ponderados na escala de 0 a 20 valores os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade e experiência profissional.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média das classificações parciais decorrentes dos vários métodos de selecção aplicáveis e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada, conforme previsto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Faculdade de Ciências, Núcleo de Expediente e Arquivo, Campo Grande, Edifício C-5, piso 2, 1749-016 Lisboa, ou remetido pelo correio, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, nos termos do modelo definido no anexo I do presente aviso.

12.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade e respectivos tempos de permanência;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminário;
- d) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades, bem como a categoria que detém, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, no caso de ser agente ou funcionário;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 7.1 deste aviso, os quais podem ser dispensados de imediato desde que o candidato declare no respectivo requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.4 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das

candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas dos candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as convocatórias para a realização dos métodos de selecção feitas através de ofício registado.

14 — Estágio:

14.1 — O estágio tem como objectivo a preparação e formação dos estagiários, com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço.

14.2 — O estágio tem carácter probatório e rege-se pelo disposto no regulamento de estágios para ingresso nas carreiras técnicas dos quadros da Universidade de Lisboa, aprovado pelo despacho de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991.

14.3 — O estágio para ingresso na carreira técnica de gestão e organização obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, sendo a duração de um ano, findo o qual os estagiários são ordenados em função da classificação obtida.

14.4 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em comissão de serviço extraordinária nos restantes casos.

14.5 — Os estagiários aprovados com a classificação final não inferior a 14 valores serão providos, a título definitivo, nas vagas postas a concurso, passando a ser remunerados pela categoria de técnico de 2.ª classe.

15 — A legislação recomendada encontra-se descrita no anexo II do presente aviso.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Augusto Manuel Carvalho Albuquerque Barroso, presidente do conselho directivo da FCUL.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Jorge Fernando Ferreira Cardoso, secretário-coordenador da FCUL.
- 2.º Licenciado Manuel Ribeiro Mendonça, chefe da divisão financeira e patrimonial da FCUL.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Ana Bela Franco de Carvalho Rocha, chefe da divisão de informação da FCUL.
- 2.º Licenciada Ana Teresa da Encarnação Dias Bizarro dos Santos, assessora principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Barroso*.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em .../.../...
 Residência e código postal: ...
 Telefone fixo: ..., móvel: ...
 Habilitações literárias: ...
 Contribuinte fiscal: ...
 ... [quaisquer outros elementos que os (as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.]
 requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na categoria de ... (indicar categoria) da carreira de ... (indicar carreira), conforme aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ... (aviso n.º ...).

Lisboa, ... (data).
 Pede deferimento.
 (Assinatura.)

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, declara, sob compromisso de honra, que possui de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os requisitos gerais para provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação imediata da sua posse, com excepção das habilitações literárias.

Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão).

Quaisquer outras preferências legais deverão aqui ser indicadas.

ANEXO II

Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos para ingresso na carreira do grupo de pessoal técnico

Conhecimentos gerais:

- 1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 1.1 — Constituição da República.
 - 1.2 — Regime de férias faltas e licenças.
 - 1.3 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.
 - 1.4 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.
 - 1.5 — Deontologia do serviço público.
- 2 — Estatutos da Universidade de Lisboa:
 - 2.1 — Autonomia das universidades.
 - 2.2 — Estatutos da Faculdade de Ciências.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 «Carta Ética — Dez princípios éticos da Administração Pública do Secretariado para a Modernização Administrativa»;
 Despacho Normativo n.º 144/92, de 18 de Agosto;
 Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
 Estatutos da Faculdade de Ciências publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 9 de Julho de 1991.

Conhecimentos específicos:

- 1) Lei de Bases da Contabilidade Pública;
- 2) Lei de enquadramento do Orçamento do Estado;
- 3) RAFE — Novo Regime de Administração Financeira do Estado;
- 4) POCP — Plano Oficial de Contabilidade Pública;
- 5) SCI — Sistema de Controlo Interno;
- 6) POC — Educação, Plano Oficial de Contabilidade para o sector da Educação;
- 7) Organização e actualização do inventário;
- 8) Instruções regulamentadoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado — CIBE;
- 9) Classificação económica das receitas e despesas públicas.

Legislação:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
 Lei n.º 91/01, de 20 de Agosto;
 Lei orgânica n.º 2/2002;
 Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto;
 Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio;
 Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março;
 Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
 Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho;
 Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro;
 Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril;
 Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana

Aviso n.º 2772/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas pelo Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana durante o ano de 2002:

Mapa de obras — 2002

Número	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor em euros (sem IVA)
1	Arranjo do tecto da sala de estar por cima da janela (3.º andar do bloco administrativo).	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	199,52
2	Colocação de dois vidros nas janelas da veterinária.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	74,82
3	Colocação e fornecimento de um vidro em sala da secretaria.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	15
4	Fornecimento e substituição de lâmpada de ultravioletas na <i>hott</i> do laboratório geral.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	49,12
5	Substituição de interruptor da centrífuga refrigeradora. Virologia.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	42
6	Colocação de massa em vidros de duas janelas do rés-do-chão do edifício administrativo. Colocação de suportes para cinco extintores.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	149,64
7	Fornecimento e colocação de seis vidros no antigo laboratório das aulas práticas.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	170
8	Uma torneira para ligar a mangueira da lavagem da veterinária.	Manuel Pereira Gonçalves	Ajuste directo	15
9	Reparação de avaria eléctrica no autoclave do BCG.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	15
10	Substituição do autoclismo do WC da virologia.	Manuel Pereira Gonçalves	Ajuste directo	45
11	Reparação de avaria eléctrica na sala de aulas — antiga enfermaria.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	15
12	Reparar cano da sanita no WC do BCG. Reparação do cano do lavatório do WC do 1.º andar (senhoras).	Manuel Pereira Gonçalves	Ajuste directo	60
13	Colocação de um cadeado num frigorífico do serviço da microbiologia. Substituição de dois vidros da porta de acesso à rua (salão de atendimento dos doentes). Colocação de dois puxadores das portas (PBX acesso à rua) — (laboratório geral lado norte).	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	100
14	Substituição de fluxómetro na casa de banho da microbiologia.	Manuel Pereira Gonçalves	Ajuste directo	135
15	Substituição do quadro eléctrico do corredor do laboratório geral.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	760
16	Revisão do esquentador do laboratório geral	Manuel Pereira Gonçalves	Ajuste directo	15
17	Reparação da casa de banho do 3.º andar e do tecto do 2.º piso. Retirar a banheira e respectivo forro, assim como todos os barroteiros em mau estado. Colocar uma banheira nova, assim como o respectivo esgoto, barroteiros, tijolo em volta da banheira, reparar o tecto e pintar.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	1 400
18	Colocação de estore na sala da secção do pessoal	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	250
19	Arranjo da instalação eléctrica da sala de trabalho dos técnicos profissionais, junto ao laboratório geral.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	149,60
20	Colocação de vários vidros que se encontrem partidos no armazém dos materiais, museu e serviços administrativos.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	80
21	Vidros grossos para colocação sobre a bancada central do laboratório da microbiologia.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	90
22	Arranjo do lavatório da sala de trabalho dos técnicos profissionais, com fornecimento e colocação de suportes para o lavatório. Substituição da canalização da banheira da casa de banho do 3.º andar. Residência do Sr. Fernando Mendes.	Manuel Pereira Gonçalves	Ajuste directo	170
23	Arranjo do telhado por cima dos gabinetes 1, 2, 3 e 4 com substituição de telhas partidas e talhões	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	650
24	Fornecimento e colocação de quadro para um contactor na secção do BCG.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	50
25	Fornecimento e colocação de três armaduras com difusor prismático 2×58 W e quatro de 18 W, duas tomadas com seis entradas, seis tomadas interiores tipo <i>schuko</i> , calha técnica 100×34, calha técnica 20×12,5, fio e bases de fixação de tomadas e restante material. (Biblioteca, 1.º andar e sótão).	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	892
26	Limpeza de algerozes dos telhados e arranjo de pequenas fissuras nos mesmos.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	800
27	Reparação da torneira e esgoto do lavatório da sala de aulas.	Manuel Pereira Gonçalves	Ajuste directo	46,50
28	Limpeza exterior dos móveis da sala de trabalho e sala de leitura, com aplicação de verniz cera celuloso. Substituição de prateleiras nos móveis das mesmas salas, afinação de dobradiças de algumas portas dos referidos móveis.	Fernando F. D. Andrade	Ajuste directo	2 580

Número	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor em euros (sem IVA)
29	Reparação e colocação de tecto em <i>pladur</i> e respectiva pintura na sala de lavagens do serviço de virologia.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	1 750
30	Reparação eléctrica de tomada junto à janela e ficha de irradiador a óleo. (Microbiologia).	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	16
31	Substituir várias lâmpadas nos serviços administrativos e veterinária, Arranjo da iluminação da escada de acesso à garagem. Fixar aquecedores na sala de atendimento dos utentes. Colocação de iluminação e electricidade na sala mais pequena da contabilidade.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	42
32	Substituição de fechaduras em três armários do vestíário das técnicas profissionais de laboratório e armário de guardar o material.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	86,29
33	Substituição dos cabos de sustentação da «janela» de protecção da câmara de distribuição de meios de cultura e dos autoclaves. Laboratório geral.	Álvaro Joaquim Morgado Brito ...	Ajuste directo	181,56
34	Três lâmpadas fluorescentes e respectiva colocação nos serviços administrativos, sala de atendimento do público e no armazém de material e colocação de lâmpada no WC dos homens, substituir três lâmpadas no corredor da biblioteca.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	24,44
35	Fornecimento e colocação de um quadro eléctrico com um diferencial de 40 A e um diferencial de 30 A trifásicos, um corte de 63 A, três sinalizações de fase, três corta-circuitos de protecção aos sinalizadores, três fusíveis de sinalizadores, nove disjuntores de protecção aos circuitos existentes, mão-de-obra e restante material.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	573,62
36	Fornecimento e colocação de dois interruptores na veterinária.	Samuel Morais de Oliveira	Ajuste directo	30
37	Substituição da chaminé da <i>chauffage</i> da antiga enfermaria e reparação do registo da caldeira.	Manuel Pereira Gonçalves	Ajuste directo	550
38	Reparação do cano de esgoto do lavatório da casa de banho das aulas.	Manuel Pereira Gonçalves	Ajuste directo	20
Total				12 292,11

3 de Fevereiro de 2003. — O Subdirector, *Rui de Oliveira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3871/2003 (2.ª série). — Tornando-se necessário adaptar o quadro provisório de pessoal não docente da Faculdade de Economia, constante do mapa IV anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, com as alterações mencionadas no despacho n.º 10 600/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999;

Considerando que a presente alteração do quadro não envolve qualquer aumento de unidades ou encargos:

Determino, ao abrigo do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (Lei da Autonomia das Universidades), e da alínea o) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos aprovados pelo Despacho Normativo n.º 61/89, de 22 de Junho, alterados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, que o quadro constante no mapa IV anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, seja alterado pela forma que se segue:

1 — Lugares a extinguir:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	Chefia das repartições	—	Chefe de repartição	4
Administrativo	Funções de natureza executiva nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e tratamento de texto.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo	7
Técnico profissional ...	Apoio ao ensino e investigação	Técnica profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	—

2 — Lugares a criar:

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico		Apoio ao ensino e investigação	Técnica	Técnico especialista principal. Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe ... Técnico de 2.ª classe ... Estagiário	5
Administrativo.	Chefia ...	Orientação e supervisão das actividades desenvolvidas nas secções.	—	Chefe de secção	3
		Coordenação dos trabalhos de tesouraria	Tesoureiro	Tesoureiro	1
Operário altamente qualificado.		—	Mecânico electricista ...	Operário principal Operário	1
Operário qualificado ...		—	Fotocopista	Operário principal Operário	1
Auxiliar		Recepção, apoio e distribuição	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	1

3 — Na sequência das alterações precedentes, a seguir se publica o mapa IV anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro:

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Dirigente		Dirigir, orientar e representar a Faculdade Substituir o director e exercer as funções que nele delegar. Coordenar os serviços administrativos e auxiliares Chefiar as repartições	—	Director	—	1
				Subdirector		1
				Secretário		1
				Chefe de repartição		1
Informática		Informática	Especialista de informática.	Especialista de informática do grau 3.	2 1	4
				Especialista de informática do grau 2.	2 1	
				Especialista de informática do grau 1.	3 2 1	
				Estagiário	—	
			Técnico de informática.	Técnico de informática do grau 3.	2 1	1
				Técnico de informática do grau 2.	2 1	
				Técnico de informática do grau 1.	3 2 1	
				Técnico de informática-adjunto.	3 2 1	
				Estagiário		
Técnico superior		Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal ... Assessor Técnico superior principal.		

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
				Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	—	4
		Funções de estudo e investigação em métodos e processos de trabalhos de especialização em áreas específicas.	Técnica superior	Assessor principal ... Assessor Técnico superior principal. Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	—	10
Técnico		Apoio ao ensino e investigação	Técnica	Técnico especialista principal. Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe Estagiário	—	5
Técnico-profissional ...		Biblioteca e documentação	Técnica profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	—	(a) 6
		Línguas, secretariado e tradução	Técnica profissional de tradução e secretariado.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	—	7
		Executar trabalhos e tarefas elementares dos serviços de BD.	Auxiliar técnico de BD.	Auxiliar técnico	—	(b) 1
Administrativo.	Chefia ...	Orientação e supervisão das actividades desenvolvidas nas secções.	—	Chefe de secção	—	7
		Coordenação de trabalhos de tesouraria	—	Tesoureiro	—	1
		Funções de natureza executiva nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo.	—	14
Operário altamente qualificado.		Regular o funcionamento de uma máquina de <i>off-set</i> , preparando a respectiva matriz e assegurar a impressão dos trabalhos que lhe são confiados.	Impressor de artes gráficas.	Impressor de artes gráficas principal. Impressor de artes gráficas.	—	2
			Mecânico-electricista	Operário principal ... Operário	—	1
Operário qualificado		—	Fotocopista	Operário principal ... Operário	—	1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Auxiliar	Atendimento de chamadas e telefonemas para o exterior.	Telefonista	Telefonista	—	2
	—	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	—	1
	Recepção, apoio e distribuição	Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo.	—	(a) 6

(a) Um lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, a extinguir quando vagar.

(b) A extinguir quando vagar.

30 de Janeiro de 2003. — O Reitor, *Luís Sousa Lobo*.

Edital n.º 208/2003 (2.ª série). — O Prof. Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, reitor da Universidade Nova de Lisboa, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo de disciplinas de Análise Real e Complexa da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º piso, 1099-085 Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 40.º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionado, poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea b) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Registo criminal;

e) Comprovativo da vacinação obrigatória.

f) Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

10 de Fevereiro de 2003. — O Reitor, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 2773/2003 (2.ª série). — Faz-se público que se encontram afixadas, na secção de pessoal, as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa referentes a 31 de Dezembro de 2002.

O prazo para eventuais reclamações é de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Fevereiro de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 3872/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Luísa Maria Fontes Pires Marques, tesoureira do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica — nomeada, mediante concurso, chefe de secção do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da publicação do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2003. — Pelo Director, por delegação, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 3873/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria João Gonçalves Reis Leitão Galvão Santos, assistente administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica — nomeada, mediante concurso, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior

a partir da publicação do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2003. — Pelo Director, por delegação, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3874/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Rita Baldaque Sousa Silva Negrão — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003, válido por um ano, renovável por mais um. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 3875/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

José Luís Cabral da Conceição Figueiredo — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro de 13 a 16 de Fevereiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — A Directora dos Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Economia

Aviso n.º 2774/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se apresenta a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2002:

Remodelação das instalações sanitárias para deficientes:

Data da adjudicação, por ajuste directo — 5 de Junho de 2002;
Valor da empreitada — € 11 321, 77;
Adjudicatário — ROLBETÃO — Sociedade de Construções, L.^{da}

11 de Fevereiro de 2003. — O Director, *José da Silva Costa*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 3876/2003 (2.ª série). — Por despacho da presidente da comissão de gestão de 15 de Outubro de 2002, por delegação de competência:

Arquitecto Alberto Rizzone Favacchio — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de substituição, como assistente além do quadro desta Faculdade, a partir de 15 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Margarida Paula Pinto Cardoso Moreira*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 2775/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, e do director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde de 13 de Dezembro de 2002:

Maria Inês Cardoso Lopes Galvão, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de

Saúde — autorizada a transferência para o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data do despacho autorizador.

10 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 3877/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof. Doutor Fernando Augusto dos Santos, professor associado de nomeação provisória, a exercer funções nesta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2003.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Mário de Carvalho, professor catedrático da Universidade de Évora, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 6 de Fevereiro de 2003, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Prof. Doutor Fernando Augusto dos Santos satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

6 de Fevereiro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 3878/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Janeiro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento na área científica de Ciências Agrárias — Ciências Florestais, requeridas pelo licenciado em Engenharia Florestal Paulo Alexandre Martins Fernandes:

Presidente — Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Francisco Manuel Cardoso de Castro Rego, professor associado com agregação do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José António Veja Hidalgo, professor associado da Universidade de Vigo.

Doutor Hermínio da Silva Botelho, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor João Alexandre Ferreira Abel dos Santos Cabral, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura Ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 3879/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.ª Doutora Maria Manuela Vara de Campos Rodrigues, professora auxiliar a exercer funções nesta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2003.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Maria da Conceição Coutinho Martins Colação do Rosário, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e Maria Isabel Fazendeiro do Carmo, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Uni-

versidade Técnica de Lisboa, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 6 de Fevereiro de 2003, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Prof.^a Doutora Maria Manuela Vara Campos Rodrigues satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

11 de Fevereiro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 3880/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.^a Doutora Cristiana Maria Machado Abranches de Soveral Paszkiewicz, professora associada de nomeação provisória, a exercer funções nesta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2003.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Manuel Ferreira Patrício, professor catedrático da Universidade de Évora, e João José dos Santos Matos Boavida, professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 6 de Fevereiro de 2003, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Prof.^a Doutora Cristiana Maria Machado Abranches Soveral Paszkiewicz satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

11 de Fevereiro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 3881/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2002:

Augusto Joaquim de Carvalho Lança — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, com início no dia 2 de Dezembro de 2002 e válido pelo período de um ano, considerando rescindido o anterior contrato. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 140. (Isento de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 3882/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Novembro de 2002:

Nuno Manuel Ramos dos Santos Beja — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 22 de Novembro de 2002, considerando-se rescindido o anterior contrato. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 185. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 3883/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Novembro de 2002:

Vítor Manuel do Sacramento Figueira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 22 de Novembro de 2002, considerando-se rescindido o anterior contrato. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 185. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 3884/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2002:

Maria Teresa Borralho Marques dos Carvalhos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, com início no dia 2 de Dezembro

de 2002 e válido pelo período de um ano, considerando-se rescindido o anterior contrato. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 140. (Isento de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 3885/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Novembro de 2002:

Carlos Manuel Sequeira José — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 22 de Novembro de 2002, considerando-se rescindido o anterior contrato. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 185. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 3886/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2002:

Ana Rita Figueira Boavida Canada — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro, em regime de tempo parcial (20 %), para a Escola Superior Agrária de Beja, com início no dia 2 de Dezembro de 2002 e válido pelo período de um ano. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100. (Isento de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 3887/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2002:

Sandra Maria Alves Fialho de Almeida Palma Ferro — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, com início no dia 2 de Dezembro de 2002 e válido pelo período de um ano, considerando-se rescindido o anterior contrato. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 135. (Isento de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 3888/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2002:

António Silvério Fragoso Almodovar — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, com início no dia 2 de Dezembro de 2002 e válido pelo período de um ano, considerando-se rescindido o anterior contrato. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 135. (Isento de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

15 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 3889/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco do 20 de Janeiro de 2003:

Mestre José Augusto Pinho Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio além do quadro e por urgente conveniência de serviço para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 13 de Março de 2003, pelo período de três anos.

12 de Fevereiro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 3890/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 2002:

Licenciado Nuno do Carmo Antunes Cordeiro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto além do quadro e por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial, 20 %, em regime de acumulação, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento

mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Outubro de 2002 e até 14 de Fevereiro de 2003.

12 de Fevereiro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 3891/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 6 de Fevereiro de 2003:

Licenciada Ângela Maria Lourenço Carrilho Trindade — nomeada em comissão de serviço extraordinária assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, a partir da data da aceitação da nomeação.

12 de Fevereiro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Rectificação n.º 438/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 1237/2003 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2003, referente à contratação do equiparado a professor-adjunto a tempo parcial, 20%, em acumulação para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «Vitor Manuel Nogueira Antunes» deve ler-se «Vitor Miguel Nogueira Antunes».

12 de Fevereiro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 2776/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Janeiro de 2003:

Mestre Susana Maria de Almeida Gonçalves — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico para leccionar um horário completo, pelo período de um ano, de 22 de Janeiro de 2003 a 21 de Janeiro de 2004.

12 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 2777/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2003:

Mestra Maria do Rosário Castiço Barbosa de Campos Coelho e Silva — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico para leccionar um horário completo, pelo período de um ano, de 1 de Fevereiro de 2003 a 31 de Janeiro de 2004.

12 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 2778/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Fevereiro de 2003:

Licenciado Marco José da Silva — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico, em regime de tempo integral, de 15 de Fevereiro de 2003 a 14 de Fevereiro de 2006.

Licenciado João Paulo Morais Ferreira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico, em regime de tempo integral, de 16 de Fevereiro de 2003 a 15 de Fevereiro de 2006.

12 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 2779/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 6 de Fevereiro de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, no uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preen-

chimento de um lugar existente e dos que vierem a vagar até ao termo de validade do concurso de técnico de 2.ª classe (estagiário), área de recursos humanos, grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta à DGAP sobre a existência de pessoal em inactividade, a que se refere o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por três meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são, genericamente, funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificações estabelecidas, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior em recursos humanos.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — reunir os requisitos referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — possuir bacharelato em Relações Humanas e Comunicação no Trabalho ou Gestão de Recursos Humanos.

6 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

7 — O concurso regular-se-á pelo regime de concursos instituído pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria, sendo a escala salarial a que consta do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sem prejuízo de direito de opção pelo vencimento do lugar de origem durante o período de estágio, no caso de vínculo na Administração Pública. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Os métodos de selecção referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior têm carácter eliminatório, desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5 valores.

9.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base — onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional — em que se ponderam acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional — em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto concurso, com avaliação da sua natureza e duração.

9.3 — A avaliação curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada dos factores acima mencionados.

10 — A prova de conhecimentos é escrita, com possibilidade de consulta da legislação, valorada de 0 a 20 valores, com a duração de duas horas.

10.1 — A prova tem por base o programa aprovado superiormente conforme o despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;
Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso;

Legislação, aconselhada para a prova:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo n.º 2 artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º);
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;
Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 41/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 244, de 20 de Outubro de 2001;
Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão homologados pelo despacho n.º 5/97, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 22 741/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 8 de Novembro de 2001;
Estatutos da Escola Superior de Educação de Leiria homologados pelo despacho n.º 6905/99, de 7 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 7 de Abril de 1999;
Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Leiria homologados pelo despacho n.º 24 797/2001, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2001;
Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro;
Decreto n.º 45/88, de 14 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 18/99, de 26 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 264/99, de 14 de Julho;

10.2 — Serão dadas indicações sobre a data, a hora e o local de prestação da prova aquando da notificação/publicação da lista dos candidatos.

11 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.1 — A entrevista profissional de selecção ponderará os seguintes factores:

Capacidade de expressão;
Sentido crítico;
Motivação e sentido de responsabilidade.

12 — A classificação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos utilizados, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EP}{3}$$

em que:

CF=classificação final;
PC=prova de conhecimentos;
AC=avaliação curricular;
EP=entrevista profissional.

12.1 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Regime de estágio — o regime, a duração e a avaliação final do estágio reger-se-ão pelo regulamento de estágio para ingresso na carreira do grupo de pessoal técnico do Instituto Politécnico de Leiria, publicado através do Regulamento n.º 24/2000 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 6 de Outubro de 2000.

14 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para o Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, solicitando a admissão ao concurso.

14.1 — Nos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (morada completa, com código postal e número de telefone);
Habilitações literárias exigidas por lei;
Categoria, serviço e local onde desempenha funções (se for o caso);
Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso.

14.2 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (acções de formação, especializações, seminários) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa ou cópias das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

e) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria profissional que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (se for o caso);

f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

g) Documentação respeitante aos requisitos gerais de admissão a que alude o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a que se refere o n.º 5.1 do presente aviso, sendo dispensada a apresentação da mesma, com excepção da alínea c), desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais de admissão ao concurso.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — A lista de admissão, exclusão e a lista de classificação final do respectivo concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixados nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, nos termos da alínea i) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou serão

notificados por ofício registado, nos termos do artigo 34.º do referido decreto-lei.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Henrique Gonçalves Jorge, administrador do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efectivos:

Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, chefe de divisão do Instituto Politécnico de Leiria.

Eugénia Maria Lucas Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Helena Isabel Caseiro Fernandes e Silva Santos, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Leiria.

Maria Alice da Ponte Carreira Cristóvão, técnica 2.ª classe de RH do Instituto Politécnico de Leiria.

19 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

20 — O júri atrás designado será também o júri do estágio.

6 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 3892/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Gabriel Correia Alves — nomeado definitivamente professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, de Lisboa, com efeitos a partir de 27 de Abril de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 3893/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Jaime Abrantes da Silva Matos — nomeado definitivamente professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 3894/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Alberto da Silva Barata — nomeado definitivamente professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, de Lisboa, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 3895/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Carlos Alberto Baptista da Costa — nomeado definitivamente professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, de Lisboa, com efeitos a partir de 27 de Abril de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 3896/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre David Pina Antunes dos Santos — nomeado definitivamente professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Con-

tabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 3897/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias — nomeado definitivamente professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2003, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 3898/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Maria Lúcia Pereira Marques — nomeada definitivamente professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2002, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 3899/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Maria Fernanda Mota Gonçalves — nomeada definitivamente professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2002, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 3900/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Matilde da Conceição Esteves — nomeada definitivamente professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho n.º 3901/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa subdelega no vice-presidente, professor-adjunto Francisco Manuel Morão Pires Marques, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 24 500.

2 — Consideram-se ratificados os actos praticados pelo vice-presidente e que se insiram no âmbito do presente despacho desde a tomada de posse do actual conselho directivo.

12 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho n.º 3902/2003 (2.ª série). — No uso das competências conferidas pelo artigo 15.º dos Estatutos do ISCAL aprovados pelo despacho n.º 22 388/2001, de 11 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Outubro de 2001, e nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — O conselho directivo do ISCAL delega no seu presidente professor-adjunto Júlio César Duarte Ferrolho a competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei

n.º 197/99, de 8 de Junho, para realização de despesas com aquisição de bens e serviços;

2 — Autorizar o pagamento de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

3 — O presidente pode subdelegar a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 24 500.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo presidente que se insiram no âmbito do presente despacho, desde a tomada de posse do actual conselho directivo.

12 de Fevereiro de 2003. — O Conselho Directivo: *Júlio César Ferrolho — Francisco Pires Marques — Irene Arraiano — Maria da Ascensão Gonçalves — Pedro Miguel Ribeiro.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 3903/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Janeiro de 2003:

Carlos Norberto dos Santos Braceiro — autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente administrativo do Instituto Politécnico de Lisboa, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2003.

5 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Vicente Ferreira Simões.*

Despacho n.º 3904/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Mestre Carlos Jorge de Sousa Gonçalves — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 29 de Janeiro de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3905/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Mestre José António Rocha Almeida Soares — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 29 de Janeiro de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3906/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Licenciado Rui Alberto Almeida Cavaca Marcos — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções como equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 50 %, pelo período de dois anos, com início em 1 de Fevereiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3907/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Dezembro de 2002:

Licenciado Eduardo Miguel Marques Pereira — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial de 60 %, pelo período de dois anos, com início em 3 de Dezembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3908/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Dezembro de 2002:

Licenciada Maria Manuela das Dores Costa da Conceição Gonçalves Pontinha — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a

renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a professora-adjunta a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 2 de Dezembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3909/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Mestra Maria Teresa Loureiro dos Santos — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a professor-adjunto a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 29 de Janeiro de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3910/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Licenciado Carlos António da Silva Mendes — autorizada a nomeação definitiva como professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ao abrigo dos artigos 10.º, n.ºs 3, 4 e 5, e 11.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 10 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3911/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Doutor José Virgílio de Sousa Coelho Prata — autorizada a nomeação definitiva como professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ao abrigo dos artigos 10.º, n.ºs 3, 4 e 5, e 11.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 29 de Fevereiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3912/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Janeiro de 2003:

Licenciado Nuno David de Jesus Lopes — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 18 de Novembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3913/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Janeiro de 2003:

Licenciado Paulo Jorge Ferreira Arroja Mateus — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 11 de Setembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3914/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Dezembro de 2002:

Licenciada Teresa Maria de Araújo Melo Quinteiro — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de um ano, com início em 15 de Novembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Despacho n.º 3915/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Janeiro de 2003:

Mestre Luís Ricardo Cardoso Gomes da Costa Borges — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 7 de Dezembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 3916/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Mestre Paulo Alexandre Pereira Malta da Silveira Ribeiro — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial, 40 %, pelo período de dois anos, com início em 27 de Fevereiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 3917/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28 de Janeiro de 2003:

Licenciado António João Antunes Rodrigues Marques Lima — autorizada, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial, 60 %, pelo período de um ano, com início em 28 de Janeiro de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 3918/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Dezembro de 2002:

Doutor Arnaldo Jorge de Paiva Cruz Costa — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial (30 %), pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 3919/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Bacharel Bruno Fernando Alexandre Boal — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de encarregado de trabalhos em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Janeiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 3920/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Dezembro de 2002:

Bacharel Pedro Manuel Paulo Mata — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de encarregado de trabalhos em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Novembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2003. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 2780/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências subdelegadas:

Maria da Graça Antunes Bairrão Barrocas — autorizado o provimento na categoria de assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativa em regime de nomeação definitiva, na sequência de concurso interno geral de acesso, aberto pelo aviso n.º 10 494/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, para a Escola Superior Agrária de Elvas, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 2781/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências subdelegadas:

Maria Paula Pereira Parreira Zincke dos Reis Von Gilsa Rasquilha — autorizado o provimento na categoria de técnica de 1.ª classe, da carreira técnica, área funcional de laboratório de química agrícola e solos, em regime de nomeação definitiva, na sequência de concurso interno geral de acesso, aberto pelo aviso n.º 10 430/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 2002, para a Escola Superior Agrária de Elvas, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Serviços Centrais

Contrato (extracto) n.º 417/2003. — Por despacho de 30 de Outubro de 2002 do presidente deste Instituto Politécnico:

Orlando de Freitas Barreiro Fernandes — renovada a comissão de serviço como administrador, válida por três anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

7 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 3921/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do presidente:

Isabel Maria da Silva Coutinho — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, área de BD, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2003.

7 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 3922/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do presidente:

Célia Mónica Barreiro Cunha — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, área de BD, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2003.

7 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Contrato (extracto) n.º 418/2003:

João Jorge de Oliveira Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, a tempo parcial (30 %), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a res-

pectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e validade até 15 de Fevereiro de 2003.

27 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 419/2003:

Luís Carlos Ramos Nunes Pinto Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por três anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

27 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 420/2003:

Pedro Manuel Cintra Gaspar — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por três anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

27 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 421/2003:

Rui Miguel Costa Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, a tempo parcial (50 %), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2002 e validade até 15 de Fevereiro de 2003.

27 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 422/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Almiro Mendes d'Almeida — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, válido por três anos, com efeitos a partir de 9 de Novembro de 2002.

11 de Fevereiro de 2003. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 423/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Eurico Cirne de Lima Basto — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (50 %), válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 424/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Isabel Cristina da Silva Lopes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2002.

11 de Fevereiro de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Edital n.º 209/2003 (2.ª série). — 1 — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 7.º, 15.º, 16.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Línguas, grupo disciplinar de Inglês/Alemão.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número

e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

Cópia autenticada do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 2 deste edital;

Seis exemplares do resumo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

Seis exemplares de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*;

Lista completa da documentação apresentada.

4.1 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos, e a sua adequação à docência numa escola de contabilidade e administração do ensino politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em escolas do ensino superior politécnico, na área científica e grupo de disciplinas para a qual é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos que estejam nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

4.3 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração ficam dispensados de apresentar documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — A constituição do júri do concurso a que se refere o presente edital será tornada pública no *Diário da República*.

6 — O texto completo da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverá ser entregue pelos candidatos no prazo de 30 dias consecutivos a contar da notificação da sua admissão a concurso, efectuada pelo presidente do júri.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

9 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Politécnico do Porto ou enviada, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISCA/D/01/2003, Rua do Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

7 de Fevereiro de 2003. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 425/2003:

Gina Maria Oliveira Vilão Ramos — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

28 de Janeiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 426/2003:

Pedro Miguel Félix Alípio — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, a tempo parcial (50 %), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2002 e validade até 31 de Outubro de 2003.

29 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

Contrato (extracto) n.º 427/2003:

João Emílio Raimundo Carrilho de Matos — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com

efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2002 e validade até 13 de Fevereiro de 2005.

30 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

Contrato (extracto) n.º 428/2003:

Alzira Maria Teixeira da Mota — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 429/2003:

João Paulo Meixedo dos Santos Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 430/2003:

Amélia Cristina Duque Caldeira Matos — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 431/2003:

Fernando Jorge Ferreira Duarte — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 432/2003:

Sérgio Ferraz de Sousa Santos — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 433/2003:

Helena Cristina Mendes Brás Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 434/2003:

João Manuel Tavares Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 435/2003. — Por despacho do vice-presidente, por delegação:

Fernando Gouveia da Costa Neves — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, a tempo parcial (60 %), válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

12 de Fevereiro de 2003. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3923/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Maria del Carmen Puga Lobo Jacinto — nomeada provisoriamente professora-coordenadora, pelo período de três anos, com efeitos a partir da data da aceitação.

10 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 3924/2003 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Olga Maria Maia Coutinho de Paiva — nomeada definitivamente professora-coordenadora, com efeitos a partir da data da aceitação.

10 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso n.º 2782/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2003 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Maria de Lourdes Nabais Tavares, técnica especialista de terapêutica da fala de 1.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social — autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, escalão 1, índice 100, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por um ano, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2003. — O Director, *Rui Nunes*.

Aviso n.º 2783/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2003 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Paula Clara Ribeiro Santos, técnica de fisioterapia de 1.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde do Porto — autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, escalão 1, índice 100, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por um ano, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2003. — O Director, *Rui Nunes*.

Aviso n.º 2784/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2003 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto:

Ana Sofia Dias Marques Silva, professora efectiva na Escola Secundária de Penafiel n.º 1 — autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, como equiparada a assistente do 1.º triénio, escalão 1, índice 100, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, por um ano, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2003. — O Director, *Rui Nunes*.

Aviso n.º 2785/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Novembro de 2002 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Celebrado contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002 e até 31 de Outubro de 2003:

Jorge Manuel Silva Narciso — equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial (30 %).

Rita Mónica Ferraz Ferreira de Oliveira — equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo integral (100 %).

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2003. — O Director, *Rui Nunes*.

Aviso n.º 2786/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2002 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Belina Rosa Gonçalves Nunes — celebrado contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003, como equiparada a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (30 %). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2003. — O Director, *Rui Nunes*.

Aviso n.º 2787/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Novembro de 2002 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Ricardo João Vieira Ferraz — celebrado contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002 e até 31 de Outubro de 2003, como equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo integral (100 %). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2003. — O Director, *Rui Nunes*.

Aviso n.º 2788/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 2002 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Diana Patrícia Leal Tavares — celebrado contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002 e até 31 de Outubro de 2003, como equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial (20 %). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2003. — O Director, *Rui Nunes*.

Aviso n.º 2789/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 2002 do director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Brito Manuel Marques Largo — renovado o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002 e até 30 de Novembro de 2004, como equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo parcial (30 %). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Janeiro de 2003. — O Director, *Rui Nunes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 2790/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da entrada destes Serviços as listas de antiguidade do pessoal referidas a 31 de Dezembro de 2002.

11 de Fevereiro de 2003. — A Administradora, *Maria Teresa Campos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 2791/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento dos lugares cujas referências a seguir se indicam, pertencentes à carreira de técnico profissional com dotação global, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 312/97, de 13 de Maio:

- Referência A — um lugar na categoria de técnico profissional principal, área de secretariado;
- Referência B — um lugar na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, área de apoio social aos alunos;
- Referência C — um lugar na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, área de manutenção de instalações.

2 — O concurso é válido para os lugares referidos, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — O local de trabalho situa-se nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

4 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, na qual são considerados e ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

5 — A classificação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, datado e assinado, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome, estado civil, residência e telefone);
- b) Menção expressa do concurso, categoria e área funcional a que se candidata com referência à respectiva publicação no *Diário da República*.

7.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação realizadas (cursos, estágios, especializações, seminários), respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópias dos certificados dos cursos de formação profissional;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de promoção.

8 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

9 — A relação dos candidatos admitidos é afixada nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal e a lista de classificação final publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove a activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — O júri pode exigir dos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Professor Armando José Pinheiro Marques Pires, vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- Dr.ª Rosa Maria Capelo Lopes, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Manuela Rosa de Oliveira Gomes Serra, administradora do Instituto Politécnico de Setúbal.
- Dr.ª Cláudia Sofia Carvalho Alves, técnica superior de 2.ª classe de serviço social dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Setúbal.

11 de Fevereiro de 2003. — A Administradora para a Acção Social, *Ângela Noiva Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2792/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das obras adjudicadas pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo e suas unidades orgânicas relativas ao ano de 2002:

Entidade adjudicante	Firma adjudicatária	Destino	Objecto	Natureza dos trabalhos	Valor s/ IVA (euros)	Data de adjudicação	Tipo de Concurso	Classificação	Prazo
IPVC	Arlindo Torre, L. ^{da} ...	SAS	Substituição de acumulador de águas quentes na sala das máquinas dos Serviços de Acção Social do IPVC.	Substituição de acumulador.	3 816,71	21-1-2002	Ajuste directo nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Empreitada	Imediato.
IPVC	Irmãos Peixoto, L. ^{da} ..	ESTG-CD	Limpeza e regularização dos terrenos do Complexo Desportivo do IPVC.	Limpeza dos terrenos	14 000	11-4-2002	Consulta prévia a quatro fornecedores.	Empreitada	15 dias.
IPVC	Arlindo Torre, L. ^{da} ...	SAS	Substituição de conduta principal de água fria na residência do centro académico do IPVC.	Substituição de conduta.	1 359,12	8-5-2002	Ajuste directo nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Empreitada	Imediato.
IPVC	Arlindo Torre, L. ^{da} ...	SAS	Substituição de tubagem na sala das máquinas e edifício central do centro académico do IPVC.	Substituição de tubagens.	3 966,67	5-6-2002	Ajuste directo nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Empreitada	Imediato.
IPVC	Arlindo Torre, L. ^{da} ...	SAS	Reparação de coluna geral de água quente no centro académico do IPVC.	Obras de reparação ...	327	4-7-2002	Ajuste directo nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Empreitada	Imediato.
IPVC	António Alves Ribeiro & Filhos, L. ^{da}	SAS	Reparação do auditório da cobertura do edifício norte e da parada do centro académico do IPVC.	Obras de reparação ...	16 252,58	29-7-2002	Consulta prévia a três entidades.	Empreitada	45 dias.
IPVC	Pontes Martins — Construções, L. ^{da}	ESA	Reparação do telhado da Escola Superior Agrária do IPVC.	Obras de reparação ...	115 028,50	5-8-2002	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Empreitada	Um mês.
IPVC	António Alves Ribeiro & Filhos, L. ^{da}	ESA	Beneficiação das instalações da residência de estudantes da Escola Superior Agrária do IPVC.	Beneficiação das instalações.	124 699,50	5-8-2002	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Empreitada	Dois meses.
IPVC	Domingos Carvalho, S. A.	ESA	Construção dos balneários da Escola Superior Agrária do IPVC.	Construção de balneários.	166 643,29	8-8-2002	Concurso público	Empreitada	Cinco meses.
IPVC	Irmãos Peixoto, L. ^{da}	ESTG	Execução de um lago nos terrenos do Complexo Desportivo do IPVC.	Execução de um lago	13 000	14-8-2002	Consulta prévia a quatro entidades.	Empreitada	Um mês.
IPVC	Arlindo Torre, L. ^{da} ...	SAS	Reparação de canalização, abertura de roços e reposição de azulejos no centro académico do IPVC.	Obras de reparação ...	491,99	17-9-2002	Ajuste directo nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Empreitada	Imediato.
IPVC	António Alves Ribeiro & Filhos, L. ^{da}	ESE	Execução de parque da Escola Superior de Educação do IPVC.	Execução de parque	4 980	30-9-2002	Ajuste directo	Empreitada	Um mês.

Entidade adjudicante	Firma adjudicatária	Destino	Objecto	Natureza dos trabalhos	Valor s/ IVA (euros)	Data de adjudicação	Tipo de Concurso	Classificação	Prazo
IPVC	Arlindo Torre, L. ^{da}	SAS	Colocação de caldeira em chapa de aço e execução de <i>bypass</i> na tubagem das caldeiras do centro académico do IPVC.	Colocação de caldeira	3 407	14-10-2002	Ajuste directo nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Empreitada	Imediato.
IPVC	HABITILIMA — Habitações do Lima, L. ^{da}	ESE	Arranjos exteriores da ampliação da Escola Superior de Educação do IPVC.	Arranjos exteriores . . .	122 689,07	19-11-2002	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Empreitada	Cinco meses.
IPVC	Álvaro da Costa Martins.	ESCE	Beneficiação das instalações provisórias da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPVC.	Beneficiação das instalações.	3 949,34	20-11-2002	Ajuste directo	Empreitada	Oito dias.
IPVC	Sociedade de Construções — Soares da Costa, S. A.	ESCE	Execução de sondagens nos terrenos das futuras instalações da ESCE do IPVC.	Execução de sondagens.	8 076,50	28-11-2002	Consulta prévia a três entidades.	Empreitada	Dois meses.
IPVC	Pontes Martins — Construções, L. ^{da}	ESA	Reparação do telhado da Escola Superior Agrária do IPVC — trabalhos a mais.	Imprevistos	16 115,77	6-12-2002	Ajuste directo	Empreitada	Cinco dias.
IPVC	Arlindo Torre, L. ^{da} . . .	SAS	Substituição de tubagem do circuito primário de água quente na residência do centro académico do IPVC.	Substituição de tubagem.	5 760	13-12-2002	Ajuste directo nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99.	Empreitada	Imediato.
IPVC	Pontes Martins, L. ^{da}	IPVC-SC	Realização de obras de reparação e conservação dos Serviços Centrais do IPVC.	Obras de conservação	14 927,94	16-12-2002	Ajuste directo com consulta a três entidades.	Empreitada	Duas semanas.
IPVC	Pontes Martins, L. ^{da}	ESA	Execução de reparação da cobertura e reforço estrutural dos alpendres da Escola Superior Agrária do IPVC.	Obras de conservação	16 484,80	16-12-2002	Ajuste directo com consulta a três entidades.	Empreitada	Duas semanas.
IPVC	António Alves Ribeiro & Filhos, L. ^{da}	ESA	Beneficiação das instalações da residência de estudantes da Escola Superior Agrária do IPVC — trabalhos a mais.	Imprevistos	31 174	19-12-2002	Ajuste directo	Empreitada	Duas semanas.

IPVC — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

SC — Serviços Centrais.

SAS — Serviços de Acção Social.

ESTG — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

CD — Complexo Desportivo.

ESA — Escola Superior Agrária.

ESCE — Escola Superior de Ciências Empresariais.

ESE — Escola Superior de Educação.

29 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *A. Lima de Carvalho*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Aviso n.º 2793/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2002 do conselho de administração:

Isabel Mafalda Franco S. Torrado Silva Marreiros Leite, assistente eventual de pediatria, colocada no Hospital Dr. Manoel Constanção — Abrantes — concedida licença parental, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, na redacção emergente do Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, por 90 dias, com início em 1 de Janeiro de 2003.

11 de Dezembro de 2002. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

Aviso n.º 2794/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 4 de Fevereiro de 2003:

Lília Arminda da Silva Ribeiro, técnica de radiologia de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital — promovida, após concurso, a técnica de radiologia de 1.ª classe do mesmo quadro, ficando exonerada do anterior lugar com efeitos a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2003. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

Deliberação n.º 284/2003. — Em cumprimento do preceituado no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se pública a lista de classificação final devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 24 de Janeiro de 2003, após confirmação de cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento, relativa ao concurso externo geral de ingresso para o provimento de 22 lugares vagos de enfermeiro de nível I da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Maio de 2001:

	Valores
1 — Helga Susana Pimentel Ferreira	19,200
2 — Rui Manuel Fomes Vieira	19
3 — Sandra Isabel da Rocha Adão	18,950
4 — Ana Clara Caeiros Xavier de Vasconcelos	18,900
5 — João Carlos Rodrigues Morais (c)	18,850
6 — Bruno Miguel Alexandre Maurício	18,850
7 — Fernando Moisés Florindo Parente	18,750
8 — João David de Oliveira Albano	18,725
9 — Paula Cristina da Silva Gomes	18,700
10 — Rita de Augusto Marques	18,650
11 — Marta Cristina Godinho Bentes (c)	18,600
12 — Maria João Ferreira Monteiro	18,600
13 — Sérgio Paulo Velho Realista	18,550
14 — Célia Cristina Pinheiro Viegas	18,500
15 — Alexandra de Fátima Guerreiro Pinto	18,125
16 — Sandra Maria de Jesus Guerreiro	17,925
17 — Susana Isabel Teixeira Lucas	17,900
18 — Daniel Miguel Agostinho Guilherme	17,850
19 — Irene Maria dos Santos da Fonseca (a)	17,800
20 — Maciel Mesquita Lourenço	17,800
21 — Vanda Sofia Sute Cerdeira	17,700
22 — Susana Cristina Perdigão Duarte	17,675
23 — Leonor de Sousa Duarte Lopes (a)	17,650
24 — Susana Alexandra Sorribas dos Santos	17,650
25 — Diana Patrícia César Santos	17,400
26 — Anabela Susana Leiria Carneiro	17,375
27 — Patrícia Carla Lobo de Aguiar	17,350
28 — Hugo Miguel da Costa Ramos (d)	17,325
29 — Catarina Maria Caldeira da Silva Lopes	17,325
30 — Ana Sofia Mota Chácaro Gonçalves	17,300
31 — Ana Paula Cavaca Prazeres de Azevedo Nobre (a)	17,250
32 — Ana Patrícia Ferreira (a)	17,250
33 — Magda Brigitte Gomes Santos	17,250
34 — Maria de Lurdes Correia Semedo (a)	17,200
35 — Paulo Manuel da Costa Galego	17,200
36 — Ana Margarida Pinto Esteves Serafim	17,175
37 — Vânia de Fátima Ferreira Bação (a)	17,150
38 — José Eduardo Vales dos Santos	17,150
39 — Marco António dos Santos Duarte Silva	17,125
40 — Ana Isabel Martins Nunes Afonso (a)	17,100

41 — Joana Maria Barracha Pereira (a)	17,100
42 — Mónica do Carmo Palma Oliveira Graça	17,100
43 — Carlos Alexandre Pereira de Almeida Dias	17,050
44 — Alexandra de Almeida Guerra Baptista Saraiva (c)	16,950
45 — Joana Cristina Cunha Sequeira dos Santos	16,950
46 — Ana Sofia dos Santos Oliveira Raposo	16,925
47 — Elsa Maria da Cruz Palmeira	16,900
48 — Cristina Maria Martinho Mata Lopes Simões	16,850
49 — Sandra Cristina Fernandes de Passos e Sousa	16,800
50 — Paulo Alexandre Figueiredo dos Santos (c)	16,750
51 — Cristina Maria Paz de Almeida	16,750
52 — Ana Maria Costa Figueiredo Silveira (a)	16,600
53 — Sónia Rute Simodera de Matos	16,600
54 — Rosa Natália Ribeiro Rouceiro Rego	16,550
55 — Sandra Isabel Antunes Fernandes	16,450
56 — Elisabete Simões Antunes	16,400
57 — Raquel de Sousa Guerra (a)	16,250
58 — Pedro Miguel de Sousa Sá e Mata	16,250
59 — Eva Susana Teixeira Salsinha	16,225
60 — Vânia Lúcia Domingues Martins	16,175
61 — Teresa de Fátima Carvalho Branco Pereira (a)	16,150
62 — Paula Cristina Dias Vieira	16,150
63 — Maria Teresa Bravo Portas Faías	16,100
64 — António Maria Gonçalves Relvas (c)	16,050
65 — Cristina Maria da Fonseca Teixeira Marques (c)	16,050
66 — Rita Alexandra Silva Rolo (a)	16,050
67 — Marta Sofia Oliveira Duarte	16,050
68 — Anabela Lopes Quinteiro do Carmo (a)	16
69 — Célia Maria Pereira Paulo	16
70 — Susana Rute Ferreira Gregório (a)	15,950
71 — Bruno Filipe Rodrigues Rito	15,950
72 — Silvana Sofia Marques Dias Coelho (a)	15,925
73 — Cláudia Alexandra de Almeida Pinho	15,925
74 — Celeste Maria Coelho Varela (c)	15,900
75 — Sónia Cristina Alexandre Mendonça Brás (a)	15,900
76 — Ana Paula de Oliveira Pereira	15,900
77 — Jacqueline Guidion Tricamegy (a)	15,850
78 — Marco António de Carvalho Menaia	15,850
79 — Mafalda Moreira Garcia	15,800
80 — André Filipe de Sousa Teles	15,725
81 — Ariana Nunes da Rocha Botelho (a)	15,700
82 — Rui Manuel dos Santos Carvalho	15,700
83 — Ezequiel António Marques Pessoa (a)	15,650
84 — José Joaquim Gomes Soares	15,650
85 — Paula Margarida do Couto Marreiros	15,600
86 — Gisela de Sousa Costa	15,575
87 — Tânia Sofia Soares Marujo (a)	15,550
88 — Susana Carina Gonçalves Martins	15,550
89 — Rui Miguel Amador Monginho (a)	15,500
90 — Olga Maria da Silva Ribeiro	15,500
91 — Vera Maria dos Anjos Cardoso	15,450
92 — Sílvia Fernandes Fontes	15,400
93 — Sandra Aurora Alpalhão	15,375
94 — Catarina Maria Cavaco Vareta	15,200
95 — Anabela Pereira Borges Sousa	15,175
96 — Rute Alexandra Laranjeira Torres	15,125
97 — António Jorge Santos Bento	15,075
98 — Sofia Isabel Almeida Jesus Carrilho (c)	15,050
99 — Sandra Mónica Vinhas Gomes	15,050
100 — Hélia Gil dos Santos Morais	15,025
101 — Marisa Isabel Pinheiro Gonçalves	15
102 — Raquel Inês Franco da Silva Gomes (a)	14,850
103 — Rute Simões Figueiredo (a)	14,850
104 — Ana Cristina Alpalhão Gonçalves (a)	14,850
105 — Virgínia Juez Bombassarro	14,850
106 — Elsa Mónica Lourenço Ribeiro	14,625
107 — Ana Cristina Marques Lourenço	14,600
108 — João Miguel Arranca Gomes	14,575
109 — Andreia Marisa Jesus Cabrita	14,500
110 — Rafael Marques Simões	14,400
111 — Sónia Isabel Agostinho Sacramento Mendes	14,250
112 — Marta Cristina Belmonte Pereira (a)	14,200
113 — Rui Manuel Batista	14,200
114 — Susana Margarida Correia Luís	14,175
115 — Sónia Isabel Rodrigues de Almeida Fernandes	14,100
116 — Ana Filipa Bentes Pinto	13,925
117 — Alice Nassalala Nicolau Lauriano	13,750
118 — Sara Alexandra da Silva Amador (a)	13,700
119 — Alexandra Carolina Marques da Costa Gouveia	13,700
120 — Pedro Humberto Mata Fernandes (a)	13,400
121 — Ana Isabel Pinto Trindade	13,400

(a) Melhor nota de curso.

(b) Desempenhar funções no Hospital Garcia de Orta.

(c) Desempenhar funções há mais tempo.

(d) Maior número de acções de formação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do mesmo decreto-lei, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, no prazo de 10 dias úteis contados nos termos do CPA, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

3 de Fevereiro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, *Paulo Martins*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Despacho n.º 3925/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho e nos termos do Regulamento da Biblioteca e Centro de Documentação Jurídica da Ordem dos Advogados, aprovado por deliberação do conselho geral de 23 de Novembro de 2001 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2001, procede-se à actualização da tabela geral de preços a cobrar pelos serviços prestados pela Biblioteca e Centro de Documentação Jurídica, que se publica em anexo.

11 de Fevereiro de 2003. — A Directora-Geral, *Cristina Salgado*.

ANEXO

Tabela geral de preços

Fotocópias/impressões	1 a 40 — € 0,08 cada; 1 a 100 — € 0,12 cada; + 100 — € 0,18 cada.
Impressões a cores	€ 0,18 cada.
Acesso à Internet	Período de dez minutos — € 0,60.
Gravação de CD-ROM (*)	€ 2,96.
Gravação em disquete (*)	€ 1,79.
Digitalização de imagens (*)	€ 0,89.
Digitalização de textos (*)	€ 0,30 cada página.
Download (*)	€ 0,18 cada página.
Encadernações de argolas (*)	€ 1,79.

(*) Preços relacionados com os serviços de pesquisa efectuada na Biblioteca e CDI.

Editais n.º 210/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 5 de Fevereiro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Almeida Correia (cédula profissional n.º 9504 L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Fevereiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 211/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 5 de Fevereiro de 2003, e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. José Pedro Queiroz (cédula profissional n.º 3819 P), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Fevereiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 212/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 6 de Fevereiro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Rosa Parreira (cédula profissional n.º 7190 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Fevereiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 213/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 5 de Fevereiro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Elisabete Alves (cédula profissional n.º 15 140 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Fevereiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 214/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 7 de Fevereiro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Carlos Garcez Osório (cédula profissional n.º 3508 P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Fevereiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 215/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 7 de Fevereiro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. João de Azevedo e Silva (cédula profissional n.º 6104 L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Fevereiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Editais n.º 216/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 10 de Fevereiro de 2003 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Francisco Pereira do Couto (cédula profissional n.º 2938 P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

10 de Fevereiro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2003 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	145
2.ª série	145
3.ª série	145
1.ª e 2.ª séries	270
1.ª e 3.ª séries	270
2.ª e 3.ª séries	270
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	380
Compilação dos Sumários	48
Apêndices (acórdãos)	78
Diário da Assembleia da República	94

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
N.º de acessos ilimitados até 31/12	550

CD-ROM 1.ª SÉRIE (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223

INTERNET (IVA 19%)		
Novos contratos (2003)	Preços por série	
100 acessos	120	
200 acessos	215	
300 acessos	290	
Só renovações	Assinante papel ²	Não assinante papel
1.ª série	80	100
2.ª série	80	100
Concursos públicos, 3.ª série	80	100

¹ Ver condição em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,79



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
 Correio electrónico: dre@incml.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa